

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER**

**PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO
DE RODOVIAS FEDERAIS
EMPRÉSTIMO 4188-BR**

LICITAÇÃO INTERNACIONAL

Edital N° 100/99-00 (Fase 2 A)

**CONVITE A EMPRESAS PRÉ-QUALIFICADAS PARA APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTAS COMERCIAIS VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE
RESTAURAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM RODOVIAS
FEDERAIS, COM FINANCIAMENTO DO BANCO MUNDIAL – BIRD.**

**NÚMEROS DOS LOTES:
GO-01, TO-02, MA-03, MA-04 E MG-01**

MAIO/2000

Índice

Este edital é composto dos documentos relacionados a seguir, e das erratas que forem emitidas de acordo com o Item 11 das instruções aos Licitantes.

CONVITE	3
Seção 1. Instruções aos Licitantes	7
Seção 2. Modelos da Proposta, Informações para Qualificação, Carta de Aceitação e Termo de Contrato	34
Seção 3. Condições Contratuais	46
Seção 4. Dados de Contrato	67
Seção 5. Especificações	82
A. Dados Gerais.....	82
B. Especificação dos Padrões de Execução, Padrões e Níveis de Desempenho e Critérios de Aceitação	89
C. Leis e Normas Internas Vinculadas à Licitação e Ao Contrato.....	111
D. Outras Responsabilidades da Contratada	112
E. Cláusula de Equivalência de Padrões e Especificações.....	115
Seção 6. Desenhos.....	117
Seção 7. Cronograma de Atividades	118
Seção 8. Modelos de Garantia	130

CONVITE

Para:

Data: **22 de maio de 2000**

Identificação do Contrato: **Edital n° 100/99-00 (Fase 2A) – Lotes _____**

Empréstimo do Banco Mundial N°: **4188-BR**

Nome do Empréstimo do Banco Mundial: **Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais**

1. Na sua condição de _____ (empresa ou consórcio) pré-qualificado(a), o DNER vem, pelo presente, convidá-lo para apresentar propostas lacradas para as obras de restauração e manutenção dos lotes correspondentes a sua pré-qualificação entre a relação de rodovias abaixo discriminados:

LOTE	RODO-VIA/UF	TRECHO	SEGMENTO		EXT. DE PISTA (Km)
			INÍCIO (Km)	FIM (Km)	
GO-01	040/DF	Brasília - Div. DF/GO (pista dupla: 8,2 Km)	0,00	8,20	16,40
	040/GO	Div. DF/GO – Div. GO/MG (pista dupla: 24,1 Km)	0,00	157,30	181,40
	251/DF	Div. DF/GO – Entr.DF-001 (EPCT)	0,00	45,60	45,60
	251/GO	Div. MG/GO - Div. GO/DF	0,00	33,90	33,90
	070/DF	Brasília – Div.DF/GO (pista dupla: 13,2 Km)	0,00	19,80	33,00
	070/GO	Div.DF/GO – Entr. BR-414	0,00	65,80	65,80
	020/DF	Brasília – Div. DF/GO (pista dupla: 25,6 Km)	0,00	57,90	83,50
	020/GO	Div. DF/GO – Div. GO/BA	0,00	252,50	252,50
EXTENSÃO TOTAL DO LOTE GO-01					712,10
TO-02	153/TO	Miranorte – Div. TO/GO (pista dupla: 5,0 Km)	414,00	804,40	395,40
MG-01	040/MG	Div.GO/MG – Entr. BR-135 (A)	0,00	424,00	424,00
MA-03	135/MA	São Luís – Entr. BR-316 (A) (Pista dupla: 7,4 Km)	0,00	199,30	206,70
MA-04	316/MA	Entr. MA-008 – Div. MA/PI	320,20	620,80	300,60

2. Fica entendido que cada empresa ou consórcio só estará autorizado(a) a apresentar proposta para o(s) lote(s) para o(s) qual(is) foi considerado(a) pré-qualificado(a) conforme informado no DOU de 29/11/99, 30/11/99 e 25/02/2000.

3. O Edital poderá ser adquirido no DNER - Assistência de Cadastro e Licitação no endereço: SAN, Quadra 03 Lote “A” - Ed. Núcleo dos Transportes - Mezanino Sul - Brasília/DF. (Tel. 61 315-4155 e Fax 61 315-4055), pela importância não restituível

de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou seu equivalente em moeda livremente conversível, para cada conjunto. Os Projetos Básicos Referenciais poderão ser adquiridos por uma taxa de: (i) Lote GO-01; R\$ 71,21; (ii) Lote TO-02; R\$ 22,96; (iii) Lote MG-01; R\$ 21,73;

(iv) Lote MA-03; R\$ 18,68; (v) Lote MA-04; R\$23,06, valores estes correspondentes aos custos de suas reproduções. Os Licitantes interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

4. O período de validade das Propostas será de 105 (cento e cinco) dias após a abertura das Propostas e estas deverão ser acompanhadas de uma garantia de valor indicado na tabela abaixo, ou seu equivalente em moeda conversível, devendo ser entregues ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) – Assistência de Cadastro e Licitação, no Auditório Térreo: SAN, Quadra 03 Lote “A” - Ed. Núcleo dos Transportes - Brasília/DF até às 15:00 horas do dia 26 de julho de 2000 e serão abertas na presença de Licitantes que desejarem comparecer, no Auditório térreo do DNER, localizado no SAN, Quadra 03, Lote “A” - Ed. Núcleo dos Transportes - Brasília/DF, às 15:30 horas do mesmo dia.

LOTE	GARANTIA DE PROPOSTA (R\$)
GO-01	360.000,00
TO-02	240.000,00
MG-01	380.000,00
MA-03	150.000,00
MA-04	200.000,00

5. Em 13 de junho de 2000 será realizada uma reunião de esclarecimentos do edital, no mesmo local definido para a entrega das propostas. Independentemente da realização dessa reunião os licitantes convidados poderão encaminhar por escrito, nos termos do Edital, pedidos de esclarecimentos, os quais serão respondidos pelo DNER.

6. O DNER pede confirmação, que poderá ser feita por carta, fax, telex, telegrama ou e-mail, do recebimento do presente convite, bem como informar sobre sua intenção de participar ou não desta licitação.

Brasília, 22 de maio de 2000

Econ. Cid Ney S. Martins
Chefe da Assistência de Cadastro e Licitação

SEÇÃO 1 – INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

Índice das Cláusulas

A. Dados Gerais.....	7
1. Escopo da Proposta	7
2. Fonte de Recursos.....	7
3. Licitantes Elegíveis.....	7
4. Qualificação do Licitante (ver Dados do Edital).....	8
5. Uma Proposta por Licitante	10
6. Custo da Submissão de Proposta	11
7. Visita ao Local das Obras	11
B. Edital11	
8. Documentos que Integram o Edital.....	11
9. Esclarecimentos do Edital.....	11
10. Alteração do Edital	12
C. Elaboração das Propostas	12
11. Idioma da Proposta	12
12. Documentos que Integram a Proposta	12
13. Preços da Proposta.....	12
14. Moedas da Proposta e de Pagamento.....	13
15. Validade da Proposta	14
16. Garantia de Proposta.....	14
17. Propostas Alternativas de Licitantes.....	15
18. Modelo e Assinatura da Proposta	15
D. Apresentação das Propostas	16
19. Fechamento e Identificação das Propostas	16
20. Prazo para a Apresentação de Propostas	17
21. Propostas Entregues com Atraso	17
22. Modificação e Retirada de Propostas	17
E. Abertura e Avaliação de Propostas.....	18
23. Abertura das Propostas (Ver Dados do Edital)	18
24. Confidencialidade.....	18
25. Esclarecimento de Propostas e Contatos com o Contratante.....	18
26. Exame das Propostas e Estabelecimento de sua Adequação	19
27. Correção de Erros	19
28. Moeda para a Avaliação das Propostas.....	20
29. Avaliação e Comparação das Propostas	20
30. Preferência para Licitantes Nacionais	21
F. Adjudicação de Contrato.....	21
31. Critérios de Adjudicação	21
32. Direito do Contratante de Aceitar qualquer Proposta e de Rejeitar qualquer ou todas as Propostas	21
33. Notificação de Adjudicação e Assinatura de Termo do Contrato	21
34. Garantia de Execução	22

35. Pagamento Adiantado e Garantia.....	22
36. Mediador	22
37. Práticas Corruptas ou Fraudulentas.....	23
G. Dados do Edital.....	24

Seção 1. Instruções aos Licitantes

A. Dados Gerais

1. Escopo da Proposta

- 1.1** O Contratante, conforme definição nos Dados de Contrato, solicita a apresentação de propostas para a construção das Obras especificadas nos Dados de Contrato. O nome e número de identificação do Contrato são fornecidos nos Dados de Contrato.
- 1.2** O Licitante vencedor deverá concluir as Obras até a Data Prevista para o Término especificada nos Dados de Contrato.

2. Fonte de Recursos

- 2.1** O Mutuário, conforme definição nos Dados do Edital, pretende aplicar parte dos proventos de empréstimo do Banco Mundial, conforme definição nos Dados do Edital, para cobrir parte do custo do Programa, conforme definição nos Dados do Edital, para a cobertura de pagamentos elegíveis, nos termos do Contrato referente às Obras. O Banco Mundial somente efetuará pagamentos a pedido do Mutuário e após aprovação pelo Banco, de acordo com o Acordo de Empréstimo, sendo tais pagamentos sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do referido Acordo. À exceção da eventual concordância em contrário por parte do Banco Mundial, nenhum outro interveniente, além do Mutuário, poderá usufruir qualquer direito proveniente do Acordo de Empréstimo, ou gozar de qualquer direito aos proventos do empréstimo.
- 2.2** O acordo de Empréstimo proíbe a retirada da conta do empréstimo visando qualquer pagamento a pessoas ou entidades, ou para qualquer importação de bens, se o referido pagamento ou importação, pelo que é dado ao Banco conhecer, tiver sido proibido por decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, passada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

3. Licitantes Elegíveis

- 3.1** O presente Aviso de Licitação está aberto a todos os Licitantes pré-qualificados de países elegíveis, conforme definido nas "Procurement Guidelines" (*Diretrizes para Licitação do BIRD*). Quaisquer materiais, equipamentos e serviços, a serem usados no cumprimento do Contrato, deverão ser originários de Países elegíveis.

- 3.2** Todos os Licitantes deverão fornecer na Seção 2, Modelos da Proposta e Dados sobre a Qualificação, declaração de que o Licitante (inclusive todos os membros de consórcios e subcontratadas) não está associado, nem esteve associado no passado, direta ou indiretamente, com a consultora ou com qualquer outra entidade que tenha elaborado o projeto, as especificações e outros documentos para o Projeto, ou que estejam sendo propostos como Gerente do Projeto, no que se refere ao Contrato. Decairá do direito de apresentar proposta qualquer firma que tenha sido empregada pelo Contratante para prestação de serviços de consultoria na elaboração ou supervisão das Obras, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas.
- 3.3** Só é permitida a participação de empresas públicas do país do Contratante que sejam legal e financeiramente autônomas, operem sujeitas à legislação comercial e que não sejam um órgão dependente do Contratante.
- 3.4** Os Licitantes não poderão estar em condições de declaração de inelegibilidade devido a práticas corruptas e fraudulentas, emitida pelo Banco, nos termos da Subcláusula 37.1.

4. Qualificação do Licitante

- 4.1** Todos os Licitantes deverão fornecer na Seção 2, Modelos de Proposta e Dados sobre a Qualificação, uma descrição preliminar da metodologia e programação propostas para a obra, inclusive Desenhos e tabelas, conforme aplicável.
- 4.2** Caso tenha ocorrido pré-qualificação de candidatos a Licitantes, somente serão consideradas para a adjudicação do Contrato as propostas submetidas por Licitantes pré-qualificados. Tais Licitantes qualificados deverão submeter, juntamente com suas propostas, quaisquer dados que atualizem os de seus pedidos originais de pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar em suas propostas que os dados originalmente apresentados na pré-qualificação continuam a ser, em sua essência corretos à data da submissão da proposta. A atualização ou confirmação deverá ser fornecida na Seção 2.
- 4.3** Se o Contratante não tiver realizado a pré-qualificação de candidatos a Licitantes, todos os Licitantes deverão incluir as seguintes informações e documentos juntamente com suas propostas, na Seção 2, a menos que haja especificação em contrário nos Dados do Edital:
- (a) cópias de documentos originais, definindo a constituição ou situação legal, local de registro e sede de operação; procuração por escrito do signatário da Proposta, obrigando o Licitante;
 - (b) total do faturamento anual das obras de construção realizadas em cada um dos últimos cinco anos;

- (c) experiência em obras de natureza e porte similares, para cada um dos últimos cinco anos, bem como detalhes das obras em curso ou contratadas; clientes com os quais se possa entrar em contato para obter maiores informações sobre os referidos contratos;
- (d) principais itens de equipamentos de construção propostos para a execução do Contrato;
- (e) qualificação e experiência do pessoal-chave do gerenciamento no local e do pessoal técnico proposto para o Contrato;
- (f) balanços referentes à situação financeira do Licitante, tais como demonstrativos de lucros e perdas e relatórios de auditoria, referentes aos últimos cinco anos;
- (g) evidência da adequação do capital de giro ao presente Contrato (possibilidade de acesso a linha(s) de crédito e disponibilidade de outras fontes de recursos);
- (h) autorização para obtenção de referências junto às instituições financeiras com as quais se relacione o Licitante;
- (i) informações relativas a qualquer litígio em andamento ou ocorrido durante os últimos cinco anos, em que o Licitante esteja envolvido, as partes interessadas e o montante em questão; e,
- (j) propostas de subcontratação de componentes das Obras que atinjam percentual superior a 10% (dez por cento) do Preço do Contrato.

4.4. As Propostas apresentadas por Consórcios de duas ou mais firmas, como associadas, deverão atender às exigências que se seguem, a menos que haja especificação em contrário nos Dados do Edital:

- (a) a Proposta deverá conter todas informações enumeradas na Subcláusula 4.3, acima, para cada membro do Consórcio;
- (b) a Proposta deverá ser assinada de forma a obrigar legalmente todos os membros;
- (c) todos os membros serão conjunta e individualmente responsáveis pela execução do Contrato, de acordo com os termos do mesmo;
- (d) um dos membros deverá ser designado como líder, autorizado a assumir compromissos e a receber instruções em nome de qualquer um e de todos os membros do consorcio; e,
- (e) a execução total do Contrato, inclusive pagamentos, será feita exclusivamente através do líder.

- 4.5.** Os Licitantes deverão satisfazer, no mínimo, os seguintes critérios de qualificação, para estarem qualificados para a adjudicação do Contrato:
- (a) faturamento mínimo anual de obras de construção equivalente ao montante especificado nos Dados do Edital;
 - (b) experiência como principal contratada, na construção de um mínimo de duas obras de natureza e complexidade equivalentes às Obras, nos últimos 10 (dez) anos (para atender a este requisito, as obras citadas devem estar com um mínimo de 70% (setenta por cento) do seu total já prontos);
 - (c) propostas para aquisição oportuna (compra, arrendamento, aluguel, etc), dos itens de equipamento essenciais enumerados nos Dados do Edital;
 - (d) Gerente de Projeto com cinco anos de experiência em obras de natureza e porte equivalentes, inclusive um mínimo de três anos como Gerente; e,
 - (e) ativo líquido e/ou facilidades de crédito, livre de outras obrigações contratuais e não incluindo quaisquer pagamentos adiantados que possam ser efetuados nos termos do Contrato, não inferior ao montante especificado nos Dados do Edital.

Um histórico freqüente de litígios ou arbitragens contrárias ao Licitante ou qualquer associado de um Consórcio pode resultar em sua desqualificação.

- 4.6** Os valores correspondentes a cada um dos membros de um Consórcio serão somados, para se estabelecer a satisfação, por parte do Licitante, do critério mínimo de qualificação da Subcláusula 4.5 (a) e (e); no entanto, para um Consórcio estar qualificado, cada um dos seus membros deverá satisfazer, no mínimo, a 25% (vinte e cinco por cento) dos critérios mínimos 4.5 (a), (b) e (e) para um Licitante individual, e o líder, a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos referidos critérios mínimos. A não satisfação de tais requisitos resultará na rejeição da Proposta do consórcio. A experiência e recursos dos subcontratados não serão levados em consideração na determinação do cumprimento dos critérios de qualificação por parte do Licitante, a menos que haja especificação em contrário nos Dados do Edital.

5. Uma Proposta por Licitante

- 5.1** Cada Licitante deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio. O Licitante que apresentar ou participar de mais de uma Proposta (exceto como subcontratada, ou no caso de alternativas que tenham sido permitidas ou solicitadas), fará com que as propostas em que participe sejam desclassificadas.

6. Custo da Submissão de Proposta

- 6.1** O Licitante deve arcar com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e o Contratante não será, em caso algum, responsável por tais custos.

7. Visita ao Local das Obras

- 7.1** Recomenda-se ao Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e examinar o Local das Obras e suas cercanias, para colher todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da Proposta e celebração de contrato para a construção das Obras. Os custos de visita ao Local correrão por conta do próprio Licitante.

B. Edital

8. Documentos que Integram o Edital

- 8.1** O Edital, em seu conjunto, compreende os documentos citados na relação que se segue e os adendos emitidos de acordo com a Cláusula 10:

Seção 1 Instruções aos Licitantes

- 2 Modelos de Proposta e Dados sobre a Qualificação
- 3 Condições Contratuais
- 4 Dados de Contrato
- 5 Especificações
- 6 Desenhos
- 7 Cronograma de Atividades
- 8 Modelos de Garantias

- 8.2** Os candidatos a Licitante receberão três cópias das Seções 2, 4 e 7. O número de cópias a serem preenchidas e devolvidas com a Proposta é especificado nos Dados do Edital.

9. Esclarecimentos do Edital

- 9.1** Qualquer candidato a Licitante que necessite de qualquer esclarecimento relativo ao edital poderá solicitá-lo ao Contratante, por escrito ou por telegrama (“telegrama” inclui telex e fax), para o endereço do Contratante indicado no Aviso de Licitação. O Contratante responderá a qualquer solicitação de esclarecimento por ele recebida no mínimo 28 (vinte e oito) dias antes do prazo para a apresentação de Propostas. Cópias da resposta do Contratante serão enviadas a todos os que tenham adquirido o edital, incluindo descrição da consulta sem identificar a sua origem.

10. Alteração do Edital

- 10.1** Antes do término do prazo para a apresentação das propostas, o Contratante poderá modificar os documentos para Licitação, através da emissão de adendos.
- 10.2** Qualquer adendo assim emitido passará a fazer parte do Edital e deverá ser comunicado, por escrito ou por telegrama, a todos que tenham adquirido o Edital. Os candidatos a Licitantes devem acusar o recebimento de cada adendo, por telegrama dirigido ao Contratante.
- 10.3** Visando assegurar aos Licitantes tempo razoável para a consideração de um adendo na elaboração de suas propostas, o Contratante deverá adiar, de acordo com a necessidade, o prazo para apresentação de propostas, de acordo com a Subcláusula 20.2, que se segue.

C. Elaboração de Propostas**11. Idioma da Proposta**

- 11.1** Todos os documentos relacionados com a Proposta deverão ser no idioma especificado nos Dados de Contrato.

12. Documentos que Integram a Proposta

- 12.1** A Proposta apresentada pelo Licitante deverá incluir o seguinte:

- (a) A Proposta (no modelo indicado na Seção 2);
- (b) Garantia da Proposta;
- (c) Cronograma de Atividades com preço;
- (d) Formulário e Documentos de Dados para Qualificação;
- (e) Ofertas alternativas, quando solicitadas;

e quaisquer outros itens que devam ser preenchidos e apresentados por Licitantes, conforme especificado nos Dados do Edital.

13. Preços da Proposta

- 13.1** O Contrato deverá ser para a totalidade das Obras, como se descreve na Subcláusula 1.1, com base no Cronograma de Atividades com preço apresentado pelo Licitante.

- 13.2** O Licitante deverá preencher taxas e preços para todos os itens das Obras descritos nos desenhos e especificações enumerados no Cronograma de Atividades. Os itens para os quais o Licitante não tiver preenchido quer a taxa, quer o preço, não serão pagos pelo Contratante quando executados e serão considerados como cobertos pelas outras taxas e preços do Cronograma de Atividades.
- 13.3** Todas as taxas, impostos e outros tributos pagáveis pela Contratada, nos termos do Contrato, ou de qualquer outra cláusula, até a data 28 (vinte e oito) dias antes da data limite para apresentação de Propostas, deverão ser incluídos nas taxas, preços e no preço global da Proposta apresentada pelo Licitante.
- 13.4** O preço global cotado pelo Licitante está sujeito a reajustes durante a execução do Contrato, se houver disposição para tanto nos Dados do Edital e nos Dados de Contrato e no disposto na Cláusula 47 das Condições Contratuais. O Licitante deverá apresentar, com a Proposta, todas as informações necessárias, nos termos dos Dados de Contrato e na Cláusula 47 das Condições Contratuais.

14. Moedas da Proposta e de Pagamentos

- 14.1** O preço global deverá ser cotado pelo Licitante inteiramente na moeda do país do Contratante, conforme especificada nos Dados de Contrato. As necessidades de pagamentos em moeda estrangeira deverão ser indicadas como percentagem do preço da Proposta (excluindo verbas provisionadas), sendo pagáveis, à escolha do Licitante, em até três moedas estrangeiras de qualquer país-membro. Os Licitantes que cotarem suas necessidades de pagamento em moeda estrangeira em qualquer uma das moedas da União Monetária Européia ou em Euros deverão fazê-lo de acordo com o disposto nos Dados do Edital.
- 14.2** As taxas de câmbio a serem usadas pelo Licitante, para chegar ao equivalente em moeda local e à(s) percentagem(s) citada(s) no parágrafo 14.1, acima, deverão ser as taxas de venda para transações similares, fixadas pela autoridade especificada nos Dados de Contrato, em vigor 28 (vinte e oito) dias antes da data limite de apresentação das Propostas. Estas taxas de câmbio serão aplicáveis a todos os pagamentos, para que o Licitante não venha a correr nenhum risco de perda cambial. Se o Licitante usar outras taxas de câmbio, será aplicado o disposto na Cláusula 28.1. De qualquer maneira, os pagamentos serão calculados utilizando-se as taxas citadas na Proposta.
- 14.3** Os Licitantes deverão indicar na Proposta detalhes de suas necessidades previstas de pagamento em moeda estrangeira.

14.4 O Contratante poderá exigir que os Licitantes esclareçam as suas necessidades de pagamento em moeda estrangeira e que comprovem que os valores incluídos no preço global e nos Dados de Contrato são razoáveis e estão de acordo com o disposto na Subcláusula 14.1.

15. Validade da Proposta

15.1 As Propostas permanecerão válidas pelo período especificado nos Dados do Edital.

15.2 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante poderá solicitar que os Licitantes prorroguem o prazo de validade por um período adicional especificado. A solicitação e as respostas dos Licitantes deverão ser feitas por escrito ou por telegrama. Qualquer Licitante poderá recusar-se a atender à solicitação, sem que isto implique na perda da Garantia da Proposta. Não será solicitado ou permitido que qualquer dos Licitantes, que venha a concordar com tal solicitação, modifique sua proposta além da mudança do período de validade, mas dele será exigido que prorogue a validade da Garantia de Proposta, pelo período do adiamento, sempre respeitada a totalidade do disposto na Cláusula 16, em todos os sentidos.

15.3 No caso de contratos em que o Preço do Contrato seja fixo (não sujeito a reajuste de preço), se o período de validade da proposta for prorrogado por mais de 60 (sessenta) dias, os valores pagáveis em moeda local e estrangeira ao Licitante escolhido para a adjudicação deverão ser ajustados, através da aplicação, tanto ao componente em moeda local, como em moeda estrangeira, dos pagamentos, respectivamente, dos fatores especificados nos Dados do Edital ou no pedido de prorrogação, pelo período de retardamento que ultrapasse 60 (sessenta) dias após o término da validade inicial das propostas, até a notificação de adjudicação. A avaliação de propostas terá como base os preços das Propostas, sem levar em consideração a correção acima.

16. Garantia de Proposta

16.1 O Licitante deverá incluir, como parte da Proposta, Garantia de Proposta em moeda local ou em moeda livremente conversível, no valor especificado nos Dados do Edital.

16.2 A Garantia da Proposta, à escolha do Licitante, poderá ser sob a forma de cheque administrativo, ordem de pagamento bancária, carta de crédito ou garantia bancária por Banco localizado no País do Contratante ou por Banco estrangeiro. A apresentação da Garantia da Proposta deverá ser de acordo com o modelo de Garantia da Proposta, incluído na Seção 8, ou outra modalidade aceita pelo Contratante. A Garantia de Proposta deverá ser válida por 28 (vinte e oito) dias além da validade da Proposta.

- 16.3** Qualquer Proposta não acompanhada de Garantia de Proposta aceitável será rejeitada pelo Contratante. A garantia de Proposta de consórcios deverá definir como “Licitante” todos os membros do consórcio e relacioná-los da seguinte maneira: consórcio constituído por “ _____“, “_____” e “_____”.
- 16.4** As Garantias de Proposta dos Licitantes preteridos serão devolvidas dentro de 28 (vinte e oito) dias após o final do período de validade especificado na Subcláusula 15.1.
- 16.5** A Garantia de Proposta do Licitante vencedor será liberada quando o Licitante tiver assinado o Contrato e entregue a Garantia de Execução.
- 16.6** Poderá ocorrer execução da Garantia de Proposta:
- (a) se o Licitante desistir de sua Proposta após a abertura das Propostas dentro do período de validade;
 - (b) se o Licitante não aceitar a correção do preço da Proposta, nos termos da Cláusula 27; ou
 - (c) no caso de Licitante vencedor, se, dentro do prazo especificado, este deixar de:
 - (i) assinar o Termo de Contrato; ou,
 - (ii) fornecer a necessária Garantia de Execução.

17. Propostas Alternativas de Licitantes

- 17.1** Os Licitantes deverão apresentar proposições que atendam aos requisitos do edital, inclusive ao projeto técnico básico, conforme indicado nos desenhos e especificações. Alternativas não serão consideradas, a menos que sejam expressamente permitidas nos Dados do Edital. Caso sejam assim permitidas, serão regidas pela Subcláusula 17.2.
- 17.2** Se os Dados do Edital assim o permitirem, os Licitantes que queiram propor alternativas técnicas aos requisitos do edital deverão apresentar, também, Proposta que atenda aos requisitos do edital, inclusive o projeto técnico básico, conforme indicado nos desenhos e especificações. Além de apresentar a Proposta básica, o Licitante deverá fornecer todos os dados necessários à avaliação completa da alternativa da Contratante, inclusive memória de cálculo do projeto, especificações técnicas, discriminação de preços, métodos construtivos propostos e outros detalhes relevantes. Somente as alternativas técnicas do Licitante avaliado como o de preço mais baixo, serão consideradas pelo Contratante.

18. Modelo e Assinatura da Proposta

- 18.1** O Licitante deverá apresentar um original dos documentos que integram a Proposta, como se descreve na Cláusula 12 destas Instruções aos Licitantes, encadernados com o volume que contém o modelo de Proposta, e claramente identificado como “ORIGINAL”. Além disso, o Licitante deverá apresentar cópias da Proposta, em número correspondente ao especificado nos Dados do Edital e identificadas claramente como “CÓPIAS”. Caso haja discrepância entre estes documentos, prevalecerá o original.
- 18.2** O original e todas as cópias da Proposta deverão ser datilografados ou escritos com tinta indelével e assinados por uma pessoa ou pessoas devidamente autorizadas a assinar em nome do Licitante, nos termos das Cláusulas 4.3(a) ou 4.4(b), conforme aplicável. Todas as páginas da Proposta que tenham recebido inserções ou emendas deverão ser rubricadas pela pessoa ou pessoas que assinam a Proposta.
- 18.3** A Proposta não deverá conter alterações ou adições, exceto as que se destinem a atender instruções fornecidas pelo Contratante, ou quando necessárias para a correção de erros cometidos pelo Licitante, caso em que tais correções deverão ser rubricadas pela pessoa ou pessoas que assinam a Proposta.
- 18.4** O Licitante deverá fornecer informações conforme descrito no Modelo de Proposta no que se refere a comissões ou gratificações, se as houver, pagas ou a serem pagas a agentes relativamente à presente Proposta e à execução do contrato, se este vier a ser adjudicado ao Licitante.

D. Apresentação das Propostas

19. Fechamento e Identificação das Propostas

- 19.1** O Licitante deverá lacrar o original e todas as cópias da Proposta, em dois envelopes internos e um envelope externo e identificar devidamente os envelopes como “ORIGINAL” e “CÓPIAS”.
- 19.2** Os envelopes internos e externo deverão:
- (a) ser dirigidos ao Contratante no endereço fornecido nos Dados do Edital;
 - (b) conter o nome e número de identificação do contrato, conforme definido nos Dados do Edital; e,
 - (c) conter aviso para que não se abra antes da hora e data especificadas para a abertura de Propostas, conforme indicado nos Dados do Edital.
- 19.3** Além da identificação exigida na Subcláusula 19.2, os envelopes internos deverão indicar o nome e o endereço do Licitante, para permitir que a Proposta seja devolvida sem ser aberta, caso seja declarada como entregue com atraso, nos termos da Cláusula 21.

19.4 Se o envelope externo não estiver lacrado e identificado conforme acima, o Contratante não aceita qualquer responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da Proposta.

20. Prazo para a Apresentação de Propostas

20.1 As Propostas deverão ser entregues ao Contratante, no endereço acima especificado até a hora e data especificadas nos Dados do Edital.

20.2 O Contratante poderá prorrogar o prazo para apresentação das propostas, emitindo um aditamento, de acordo com a cláusula 10, caso em que todos os direitos e obrigações do Contratante e dos Licitantes anteriormente sujeitos ao prazo original ficarão sujeitos ao novo prazo.

21. Propostas Entregues com Atraso

21.1 Qualquer Proposta recebida pelo Contratante, após o prazo estabelecido na Cláusula 20, será devolvida ao Licitante sem ter sido aberta.

22. Modificação e Retirada de Propostas

22.1 Os Licitantes poderão modificar ou retirar suas propostas, mediante notificação por escrito, antes do prazo estabelecido na Cláusula 20.

22.2 Cada notificação de modificação ou retirada de cada Licitante, deverá ser elaborada, lacrada, identificada e entregue de acordo com as Cláusulas 18 e 19, com os envelopes externo e internos adicionalmente identificados como “**MODIFICAÇÃO**” ou “**RETIRADA**”, conforme aplicável.

22.3 Nenhuma Proposta poderá ser modificada após o prazo para apresentação de Propostas.

22.4 A retirada de uma Proposta, entre a data de apresentação de Propostas e o término da validade das Propostas especificado nos Dados do Edital, ou no prazo prorrogado, nos termos da Subcláusula 15.2, poderá resultar na execução da Garantia de Proposta, de acordo com a Cláusula 16.

22.5 Somente será permitido aos Licitantes oferecer descontos ou modificar de outra forma os preços de suas propostas mediante apresentação por estes de modificações de Proposta de acordo com a presente cláusula, ou incluindo-se os referidos descontos na apresentação da Proposta original.

E. Abertura e Avaliação de Propostas

23. Abertura das Propostas (Ver Dados do Edital)

- 23.1** O Contratante abrirá as Propostas, inclusive modificações feitas de acordo com a Cláusula 22, na presença dos representantes dos Licitantes, na hora, dia e local especificados nos Dados do Edital.
- 23.2** Os envelopes com marcação de “**RETIRADA**” serão abertos e lidos em primeiro lugar. As Propostas para as quais tenha sido apresentada notificação aceitável de retirada, de acordo com a Cláusula 22, não serão abertas.
- 23.3** Os nomes dos Licitantes, os preços das Propostas, o valor total de cada Proposta, e qualquer Proposta Alternativa (caso alternativas tenham sido solicitadas ou permitidas), quaisquer descontos, modificações e retiradas de Propostas, a existência ou não, de Garantia de Proposta, bem como outros detalhes que o Contratante venha a considerar apropriados serão por ele anunciados quando da abertura.
- 23.4** O Contratante elaborará ata da abertura das Propostas, incluindo as informações prestadas aos presentes, de acordo com a Cláusula 23.3.

24. Confidencialidade

- 24.1** As informações relativas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das Propostas e recomendações quanto à adjudicação de um contrato não deverão ser reveladas aos Licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até que a adjudicação ao Licitante vencedor tenha sido anunciada. Qualquer tentativa por parte de um Licitante no sentido de influenciar o processamento de propostas pelo Contratante, ou decisões de adjudicação, poderá resultar na rejeição de sua Proposta.

25. Esclarecimento de Propostas e Contatos com o Contratante

- 25.1** Para auxiliar no exame, avaliação e comparação das Propostas, o Contratante poderá, a seu critério, solicitar de qualquer Licitante esclarecimento de sua Proposta, incluindo a composição dos preços constantes do Cronograma de Atividades. A solicitação de esclarecimento e a resposta deverão ser feitas por escrito ou por telegrama, telex ou fax, mas não se tentará obter, oferecer ou permitir qualquer alteração do preço ou conteúdo da Proposta, exceto conforme necessário para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pelo Contratante, quando da avaliação das Propostas, de acordo com a Cláusula 27.
- 25.2** Sujeito à Subcláusula 25.1, não será permitido a qualquer Licitante entrar em contato com o Contratante relativamente a qualquer assunto relacionado à sua Proposta, a partir da abertura da licitação até o momento em que o contrato

seja adjudicado. Caso o Licitante queira levar informações adicionais ao conhecimento do Contratante, isto deverá ser feito por escrito.

- 25.3** Qualquer tentativa, por parte do Licitante, de influenciar as decisões do Contratante na avaliação das Propostas, na comparação das Propostas ou na adjudicação do contrato poderá resultar na rejeição da Proposta do referido Licitante.

26. Exame das Propostas e Estabelecimento de Adequação

- 26.1** Antes da avaliação detalhada das propostas, o Contratante decidirá se cada Proposta (a) atende aos critérios de elegibilidade definidos na Cláusula 3; (b) está assinada de maneira apropriada; (c) está acompanhada das Garantias exigidas; e (d) atende substancialmente aos requisitos do edital.

- 26.2** Uma Proposta substancialmente adequada é aquela que atende a todos os termos, condições e especificações do edital, sem desvios ou reservas significativos. Um desvio ou reserva significativo é aquele: (a) que afeta de forma substancial o escopo, qualidade ou desempenho das Obras; (b) que limita, de alguma forma substancial, inconsistentemente com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante nos termos do Contrato; ou (c) cuja correção viria a afetar de maneira injusta a posição competitiva de outros Licitantes que estejam apresentando propostas substancialmente adequadas. (ver Dados do Edital).

- 26.3** Caso uma Proposta não seja substancialmente adequada, esta será rejeitada pelo Contratante, não podendo, subseqüentemente, ser tornada adequada por correção ou por retirada dos desvios ou ressalvas não adequados.

27. Correção de Erros

- 27.1** As Propostas confirmadas como sendo substancialmente adequadas serão examinadas pelo Contratante, para verificar se contêm erros aritméticos. Quaisquer erros encontrados serão corrigidos pelo Contratante da seguinte forma: onde houver discrepância entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. (Ver Dados do Edital).

- 27.2** O valor apresentado na Proposta será ajustado pelo Contratante, de acordo com o procedimento exposto acima para correção de erros e, com a concordância do Licitante, será considerado como obrigatório ao Licitante. Caso o Licitante não aceite o valor corrigido, a Proposta será rejeitada e a Garantia de Proposta poderá ser executada, de acordo com a Subcláusula 16.6 (b).

28. Moeda para a Avaliação das Propostas

28.1 As Propostas serão avaliadas pela cotação na moeda do país do Contratante, definida nos Dados de Contrato, de acordo com a Subcláusula 14.1, a menos que um Licitante tenha usado taxas de câmbio diferentes das estabelecidas na Subcláusula 14.2, caso em que a Proposta será, primeiramente, convertida em valores pagáveis em diferentes moedas usando-se as taxas apresentadas na sua Proposta e, então, reconvertida para a moeda do Contratante, utilizando as taxas de câmbio estabelecidas na Subcláusula 14.2.

28.2 Com relação a Subcláusula 28.1 acima, as necessidades estimadas nas moedas nacionais dos países pertencentes à União Monetária Européia serão convertidos para Euros utilizando-se a taxa de câmbio fixa irrevogável correspondente às moedas nacionais originais e o Euro. As quantias em Euro serão então convertidas para uma única moeda de acordo com a taxa de câmbio estabelecida conforme a Subcláusula 14.2 em consonância com o disposto nos Dados de Edital.

29. Avaliação e Comparação das Propostas

29.1 O Contratante avaliará e comparará apenas as propostas que tenham sido confirmadas como sendo substancialmente adequadas, de acordo com a Cláusula 26. (Ver Dados do Edital).

29.2 Quando da avaliação das Propostas o Contratante determinará, para cada Proposta, o preço avaliado da Proposta, através do ajuste do preço da Proposta, conforme a seguir:

- (a) efetuando quaisquer correções de erros, de acordo com a Cláusula 27;
- (b) excluindo parcelas provisionadas e provisões, se houver, para eventualidades no Cronograma de Atividades, mas incluindo Trabalho por Dia, se o seu preço for competitivo;
- (c) efetuando ajuste adequado de quaisquer proposições aceitáveis de alterações, desvios ou alternativas, apresentados de acordo com a Cláusula 17; e
- (d) efetuando ajustes adequados, que reflitam descontos ou outras modificações de preço propostas de acordo com a Cláusula 22.5.

29.3 O Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer variação, desvios ou proposta alternativa. Variações, desvios e propostas alternativas, bem como outros fatores que excedam às exigências do edital de Licitações ou que, de outra forma, resultem em benefícios não solicitados pelo Contratante não serão levados em consideração quando da avaliação das Propostas.

- 29.4** O efeito da estimativa das condições de reajuste de preços, nos termos da Cláusula 47 das Condições Contratuais, durante o período de implementação do Contrato, não será levado em consideração na avaliação das Propostas.
- 29.5** No caso de diversos lotes, nos termos da Cláusula 29.2(d), o Contratante estabelecerá a aplicação de descontos, para minimizar o custo combinado de todos os lotes.
- 30. Preferência para Licitantes Nacionais (Ver Dados do Edital)**

F. Adjudicação de Contrato

- 31. Critérios de Adjudicação**
- 31.1** Sujeito à Cláusula 32, o Contratante adjudicará o Contrato ao Licitante cuja Proposta tenha sido confirmada como satisfazendo substancialmente aos requisitos do Edital e que tenha proposto o preço avaliado mais baixo de todas as Propostas, desde que o referido Licitante tenha sido confirmado como sendo: (a) elegível, de acordo com as disposições da Cláusula 3 e, (b) qualificado, de acordo com as disposições da Cláusula 4. (Ver Dados do Edital).
- 32. Direito do Contratante de Aceitar qualquer Proposta e de Rejeitar qualquer ou todas as Propostas**
- 32.1** Independentemente da Cláusula 31, o Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer Proposta e de revogar o processo licitatório e de rejeitar todas as propostas, a qualquer momento antes da adjudicação do Contrato, sem que com isso incorra em qualquer obrigação perante o Licitante ou Licitantes afetado(s), ou em qualquer obrigação de informar ao Licitante ou Licitantes afetado(s) quanto aos motivos de sua ação.
- 33. Notificação de Adjudicação e Assinatura de Termo do Contrato**
- 33.1** O Licitante cuja Proposta tenha sido aceita será avisado da adjudicação pelo Contratante, antes do término do período de validade da Proposta, por telegrama, telex ou fax, confirmado por carta registrada, que sua Proposta foi aceita. Esta carta (doravante no presente e nas Condições Contratuais designada como “Carta de Aceitação”) deverá especificar o montante que o Contratante pagará à Contratada pela execução, conclusão e manutenção das Obras pela Contratada (doravante no presente e no Contrato designado como “Preço do Contrato”).
- 33.2** A notificação de adjudicação se constituirá na instituição do Contrato, sujeito ao fornecimento pela Contratada da Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 34 e assinatura do Contrato, de acordo com a Subcláusula 33.3.

33.3 O Termo de Contrato deverá conter todos os acordos entre o Contratante e o Licitante vencedor. Será assinado pelo Contratante e enviado ao Licitante vencedor dentro de 28 (vinte e oito) dias após o aviso de adjudicação, juntamente com a Carta de Aceitação. O Licitante vencedor terá 21 (vinte e um) dias de prazo para assinar o Termo de Contrato e entregá-lo ao Contratante.

33.4 Mediante fornecimento da Garantia de Execução pelo Licitante vencedor, o Contratante notificará prontamente aos demais Licitantes que suas Propostas não foram vencedoras.

34. Garantia de Execução

34.1 Dentro de 21 (vinte e um) dias após o recebimento da Carta de Aceitação, o Licitante vencedor deverá entregar ao Contratante uma Garantia de Execução, no valor estipulado nos Dados do Contrato e sob forma de Garantia Bancária e/ou Seguro Garantia, estipulada nos Dados do Edital, designada na forma e proporções de moedas contidas na Carta de Aceitação e de acordo com as Condições Contratuais.

34.2 Caso a garantia de execução seja fornecida pelo Licitante vencedor, sob a forma de Garantia Bancária, esta deverá ser emitida ou: (a) à escolha do Licitante, por um banco localizado no país do Contratante, ou por um banco estrangeiro, através de um banco correspondente, localizado no país do Contratante, ou (b) com a concordância do Contratante, diretamente por um banco estrangeiro, aceitável pelo Contratante.

34.3 Caso a garantia de execução seja fornecida pelo Licitante vencedor sob a forma de Seguro, deverá ser emitida como seguro que o Licitante tenha confirmado como sendo aceitável pela Contratante.

34.4 O não cumprimento pelo Licitante vencedor dos requisitos da Subcláusula 34.1 constituir-se-á em motivo suficiente para o cancelamento da adjudicação e para a execução da Garantia de Proposta.

35. Pagamento Adiantado e Garantia

35.1 O Contratante efetuará um Pagamento Adiantado sobre o Preço do Contrato, conforme estipulado nas Condições Contratuais, sujeito a um valor máximo, incluído nos Dados do Edital.

36. Mediador

36.1 O Contratante propõe que a pessoa designada nos Dados do Edital seja nomeado como Mediador, nos termos do Contrato, com remuneração horária à taxa especificada nos Dados do Edital, mais despesas reembolsáveis. Caso o Licitante não concorde com a proposição deverá indicar tal fato em sua

Proposta. Caso, na Carta de Aceitação, a Contratada não tenha chegado a uma decisão sobre a nomeação do Mediador, este será nomeado pela Autoridade para Nomeações designada nos Dados de Contrato, a pedido de qualquer das partes.

37. Práticas Corruptas ou Fraudulentas

37.1 O Banco exige que Mutuários (inclusive beneficiários de empréstimos por parte do Banco), assim como Licitantes/Fornecedores/Contratadas observem, nos termos de contratos financiados pelo Banco, o mais elevado padrão de ética durante a licitação e execução dos referidos contratos. De acordo com tal política, o Banco:

(a) define, para os fins da presente disposição, as expressões que se seguem:

(i) “prática corrupta” significa o ato de propor (oferecer), conceder, receber ou solicitar qualquer item de valor, visando influenciar a ação de um representante do governo no âmbito do processo de licitação ou da execução do contrato; e,

(ii) “prática fraudulenta” significa uma falsificação de fatos, visando influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato, de forma a prejudicar o Mutuário, inclusive o estabelecimento de acordo secreto entre Licitantes (anteriormente ou após a apresentação) visando estabelecer preços de Propostas a níveis artificiais não-competitivos e impedir que o Mutuário desfrute dos benefícios da concorrência livre e aberta;

(b) rejeitará qualquer adjudicação proposta, se vier a estabelecer que o Licitante ao qual a adjudicação é recomendada seja culpado de práticas corruptas ou fraudulentas ao concorrer ao contrato em questão;

(c) declarará uma determinada firma inelegível para adjudicação de contrato sob o financiamento do Banco, por tempo indeterminado ou por um período de tempo estipulado, se vier a estabelecer que a firma seja culpada de práticas corruptas ou fraudulentas ao concorrer para a adjudicação ou ao executar um contrato sob o financiamento do Banco.

37.2 Ainda mais, os Licitantes deverão ter conhecimento do disposto na Subcláusula 23.2 e na Subcláusula 59.2 das Condições Gerais de Contrato.

G. Dados do Edital

Instruções aos Licitantes

Referência da Cláusula

- (2.1) O Mutuário é a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, através do Ministério dos Transportes, que terá o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER, órgão vinculado ao Ministério dos Transportes, como contratante.
- (2.1) O “Banco Mundial” significa Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e empréstimo se refere a um empréstimo do BIRD que, à data de emissão do edital, tinha sido aprovado pelo Banco Mundial.
- (2.1) O Programa é de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais, e tem por finalidade a restauração das rodovias sob a jurisdição do Mutuário, a descentralização de responsabilidades de trechos rodoviários aos Estados, o aumento da participação do setor privado no gerenciamento e financiamento de rodovias através de concessões e contratos de gerenciamento e o fortalecimento da capacidade do DNER e dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem - DERs de preparar, contratar e monitorar um processo eficiente de recuperação, manutenção e concessão de rodovias.
- O número do empréstimo/crédito é 4188-BR.
- (4.4) Os dados de qualificação solicitados dos Licitantes, na subcláusula 4.4 ficam modificados conforme abaixo:
Nenhuma.
- (4.5) Os critérios de qualificação contidos nos parágrafos 3.1 a 3.8 do Edital de Pré-Qualificação datado de 22/07/99 permanecem inalterados. A atualização dos dados de pré-qualificação apresentada pelo Licitante não implicará no acréscimo dos lotes para os quais o Licitante já foi pré-qualificado para apresentar proposta.
- (8.2) O número de cópias da Proposta a serem preenchidas e retornadas, além do original, será de 1 (uma).
- (12.1f) O envelope definido na Cláusula 19 identificado como “ORIGINAL” conterá, além dos originais da proposta do Projeto Básico Referencial, em um invólucro distinto e também lacrado, os originais da proposta Alternativa, assim identificado e se o Licitante quiser apresentar uma proposta Alternativa. O original da Proposta do Projeto Básico Referencial conterá: (i) o modelo indicado na Seção 2, preenchido e complementado conforme definido nos Dados do Edital, Subcláusula 12.1g; (ii) a Garantia da Proposta; (iii) o Cronograma de Atividades com preços conforme definido na Seção 7; e, (iv) o Formulário e Documentos de Dados para Qualificação. O original da Proposta Alternativa conterá: (i) o modelo indicado na Seção 2, preenchido e complementado conforme definido nos Dados do Edital da Subcláusula

12.1.h; (ii) o Cronograma de Atividades com preços conforme definido na Seção 7. Iguais procedimentos e conteúdos serão adotados para o envelope identificado como “CÓPIAS”.

- (12.1g)** A Proposta referente ao projeto Básico Referencial (no modelo indicado na Seção 2) será acompanhada da Descrição Preliminar da Metodologia proposta para a Obra. Esta descrição deverá ser desenvolvida em cerca de, 40 páginas e conterá: (i) aspectos relevantes do trecho, caracterizando a situação atual do pavimento, drenagem e obras de arte corrente, obras complementares, sinalização, capacidade, segurança, passivo ambiental e obras de arte especiais, terraplenos e obras de contenção, iluminação, cercas, defensas e barreiras; (ii) plano de gestão das obras, abordando o dimensionamento e organograma da estrutura técnica e administrativa do canteiro de obras, o plano de gestão da qualidade, a localização e a funcionalidade das instalações físicas de canteiros e bases operacionais, equipamentos e processos construtivos a serem utilizados, os sistemas de comunicação interna, com o contratante e com os usuários, e a origem dos principais insumos.
- (12.1.h)** A oferta alternativa (no modelo indicado na Seção 2), respeitado o previsto na cláusula 17 – Dados do Edital, será acompanhada do respectivo Projeto Básico Alternativo e da Descrição Preliminar da Metodologia a ele correspondente, propostos alternativamente para a Obra. Serão desenvolvidos em cerca de 60 páginas, que deverão conter: (i) a concepção do projeto Alternativo abordando, principalmente, os itens em que as soluções por ele adotadas difiram daquela definida pelo Projeto Básico Referencial, incluindo aspectos relevantes do comportamento dos materiais e processos propostos e relatando experiências bem sucedidas a eles associados; (ii) plano de gestão das obras, apresentado à semelhança do descrito nos Dados do Edital, item (ii), da subcláusula 12.1.g.
- (13.4)** O Contrato é sujeito a reajuste de preços, de acordo com a Cláusula 47 das Condições Contratuais.
- (14.1)** Até 31 de dezembro de 2001, as propostas dos Licitantes podem também ser expressas na antiga moeda nacional dos países membros da União Monetária Européia (o xelim austríaco, o franco belga, o marco finlandês, o franco francês, o marco alemão, a libra irlandesa, a lira italiana, o franco de Luxemburgo, o florim holandês, o escudo português e a peseta espanhola), embora em 01 de janeiro de 1999 o Euro tenha substituído as referidas moedas. *[Para a conversão das moedas concernentes às moedas nacionais dos países da EMU vis-à-vis o Euro, veja o item 28.2 das Instruções aos Licitantes].*
- (15.1)** O período de validade das Propostas será de 105 (cento e cinco) dias após o prazo para a apresentação de Propostas especificado nos Dados do Edital.
- (15.3)** A Subcláusula 15.3 não é aplicável

(16.1) Os valores das Garantias de Propostas, para cada lote, são:

LOTE	GARANTIA DE PROPOSTA (R\$)
GO-01	360.000,00
TO-02	240.000,00
MG-01	380.000,00
MA-03	150.000,00
MA-04	200.000,00

(17.) Proposições alternativas aos requisitos do edital serão permitidas, em relação à metodologia e programação propostas para o Projeto Básico Referencial, respeitadas as seguintes condicionantes:

- apresentação, para cada lote, de apenas uma única proposta alternativa por Licitante que tenha apresentado proposta básica;
- Em cada lote, o Contratante somente considerará a proposta alternativa que tenha sido apresentada pelo licitante vencedor para aquele lote na avaliação das propostas referentes ao Projeto Básico Referencial;
- apresentação de totais do Preço Global e do seu respectivo valor presente, obrigatoriamente, menores ou iguais aos referentes aos propostos para o Projeto Básico Referencial;
- apresentação dos valores dos parâmetros básicos de tráfego, IRI e deflexão adotados no seu dimensionamento não inferiores aos respectivos valores dos parâmetros adotados no dimensionamento do Projeto Básico Referencial do Contratante;
- obtenção, no mínimo, dos níveis de desempenho especificados no Projeto Básico Referencial e respeito aos limites de desembolso definidos no Projeto Básico Referencial;
- inclusão obrigatória do desenvolvimento de soluções para as propostas alternativas, dos problemas definidos no Projeto Básico Referencial para as atividades de Melhoramentos Operacionais e de Segurança, Intervenções de Recuperação Ambiental, Drenagem/Obras de Arte Correntes e para Obras de Arte Especiais, que constituem melhoramentos mínimos a serem atendidos;
- apresentação de justificativas para as soluções propostas com base nas normas e especificações vigentes no DNER, em especial nos procedimentos definidos na IS DG/DNER nº 007/98 e nas equações de previsão de desempenho do Modelo HDM III. As soluções poderão se constituir de alternativas tais como: reciclagem do pavimento, aplicação de micro revestimento asfáltico, execução de concreto asfáltico modificado por polímeros etc.

(19.2a) O endereço do Contratante, para fins de apresentação de Proposta é: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, Assistência de

Cadastro e Licitação - SAN, Quadra 03 Lote "A" - Ed. Núcleo dos Transportes - Mezanino Sul - Brasília/DF.

(19.2b) Os envelopes internos e externos indicarão claramente o número dos lotes aos quais se referem as propostas.

(20.1) A data limite para a entrega de propostas será no dia 26 de julho de 2000 às 15:00 horas. A abertura das propostas será às 15:30 horas, na mesma data.

A data da taxa de câmbio é 28 de junho de 2000.

A autoridade para estabelecer as taxas de câmbio será o Banco Central do Brasil

(23.1) As propostas serão abertas às 15:30 horas do dia 26/072000, no endereço abaixo:

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, Assistência de Cadastro e Licitação - SAN, Quadra 03 Lote "A" - Ed. Núcleo dos Transportes - Mezanino Sul - Brasília/DF.

(24.2) Se, após a notificação da adjudicação do Contrato, um licitante quiser obter informações sobre os motivos pelos quais sua proposta não foi vencedora, ele pode endereçar um pedido de explicações por escrito ao contratante, o qual atenderá também por escrito. Qualquer pedido de explicação de um licitante poderá tratar somente de sua própria proposta, informações sobre propostas dos demais licitantes não serão fornecidas pelo Contratante.

(26.2) Para o Licitante avaliado como o de menor preço para a Proposta do Projeto Básico Referencial conforme a cláusula 29, será verificado o atendimento aos requisitos do Edital quanto ao Cronograma de Atividades com Preços e à Descrição Preliminar da Metodologia.

O Cronograma de Atividades será avaliado com base nos requisitos estabelecidos na Seção 7.

A Descrição da Metodologia para implementação do projeto Básico referencial será apresentada em duas partes: o Conhecimento dos Segmentos Rodoviários componentes do Lote e a adequação do Plano de Gestão das Obras.

A Descrição da Metodologia deverá conter, em conformidade com os itens (12.1g) e (17) dos Dados do Edital, a caracterização de determinados itens de avaliação especificados, atendendo ao conteúdo mínimo definido no QUADRO DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA, apresentado na sequência.

QUADRO DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA		
Componentes	Itens De Avaliação	Conteúdo Mínimo
1ª.Parte- Conhecimento dos Segmentos Rodoviários componentes do Lote	a . Pavimento	Caracterização da situação e desempenho atual, e provável evolução, das condições superficiais, funcionais e estruturais dos diversos segmentos homogêneos de pavimentos de pistas e acostamentos, tendo como referência os padrões e indicadores considerados na IS do CREMA.
	b. Drenagem e OAC	Descrição da situação e desempenho atual e provável evolução das condições funcionais e estruturais dos dispositivos de drenagem e OAC's, bem como sua influência sobre o funcionamento e a integridade dos demais elementos componentes do corpo estradal.
	c. Sinalização	Caracterização das condições atuais e desempenho da sinalização horizontal, vertical e demais dispositivos de sinalização.
	d. Capacidade e Segurança	Desempenho operacional dos segmentos quanto a segurança e capacidade, incluindo previsão de evolução, destas condições, no período de contrato.
	e. Problemas Ambientais	Caracterização dos problemas ambientais ocorrentes na faixa de domínio, avaliando a sua evolução provável, considerando eventuais comprometimentos do corpo estradal e ameaça à segurança dos usuários. Caracterização dos potenciais impactos ambientais negativos a serem gerados na execução da obra.
	f. OAE	Descrição da situação e desempenho atual, e provável evolução, das condições funcionais dos dispositivos de OAE's e sua influência sobre o funcionamento e a integridade dos demais elementos componentes do corpo estradal.
	g. Terraplenos e Obras de Contenção	Descrição da situação e desempenho atual, e provável evolução, das condições funcionais dos Terraplenos e Obras de Contenção e sua influência sobre o funcionamento e a integridade dos demais elementos componentes do corpo estradal.
	h. Obras Complementares	Descrição da situação e desempenho atual dos dispositivos de Iluminação, Cercas, Defensas e Barreiras
2ª.Parte- Adequação do Plano de Gestão das Obras	a. Organização para a execução das obras e serviços	Descrição da Estrutura Técnica e Administrativa dos canteiros, apresentando o dimensionamento das instalações de apoio e o Organograma propostos. Demonstração da adequabilidade da estrutura proposta às necessidades específicas do contrato CREMA e às condições particulares do Lote.

2ª . Parte - Adequação do Plano de Gestão Das Obras (continuação)	b. Plano de Gestão da Qualidade	Apresentação da versão preliminar do Plano, incluindo os procedimentos para controle do desempenho e resultados, adequados à portaria DG/DNER No. 876 de 15 de outubro de 1.998 e com o item 12 da Seção 5.
	c. Equipamentos	Dimensionamento e elaboração do cronograma de emprego, demonstrando a capacidade dos equipamentos propostos frente às necessidades específicas do contrato CREMA e às condições particulares do Lote.
	d. Processos Construtivos	Descrição e indicação as soluções típicas a serem empregadas e os processos construtivos a serem adotados em função de cada tipo de problema e do local de aplicação, caracterizando a adequabilidade dos procedimentos propostos às necessidades específicas de cada tipo de problema.
	e. Instalações Físicas	Indicação das localizações e elaboração do layout para administração, oficinas, laboratórios e bases operacionais e outros, considerando os preceitos ambientais.
	f. Sistemas de comunicação	Elaboração do projeto lógico e operacional interno dos Sistemas de comunicação com o Contratante e com os usuários
	g. Principais insumos	Relação e especificação dos materiais que se constituirão nos principais insumos para as obras, caracterizando a adequabilidade de sua aplicação em função das soluções, do equipamento e dos métodos construtivos adotados. Caracterização de eventuais problemas relativos à viabilidade ambiental da exploração das fontes de materiais indicadas. Definição da localização das origens e respectivo plano de transporte.

Por intermédio da Descrição da Metodologia, o Licitante deverá demonstrar:

- que tem pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e ambientais dos segmentos rodoviários objeto do Contrato, e
- a adequabilidade do Plano de Gestão proposto, em especial, dos equipamentos e métodos construtivos propostos, tendo em vista a natureza e complexidade das obras e serviços a serem executados.

A expectativa do Contratante é que o licitante descreva o “Conhecimento dos Segmentos”, em cerca de 20 (vinte) páginas, e o “Plano de Gestão das Obras”, em cerca de 20 (vinte) páginas.

Não será considerada substancialmente adequada a proposta que apresentar na Descrição Preliminar da Metodologia, inconsistências que possam afetar, de forma substancial, o cumprimento do escopo, a qualidade ou o desempenho das obras.

O Contratante poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais ao Licitante, quando a Descrição da Metodologia se mostrar, a critério do

Contratante, contraditória, incompleta ou insuficiente para avaliação de sua adequabilidade, ou quando deixar de atender aos itens de avaliação ou ao conteúdo mínimo especificados no quadro acima.

Aprovada a Metodologia referente ao Projeto Básico Referencial, a Proposta Técnica Alternativa desse Licitante, se houver, será avaliada, de acordo com procedimento que envolve a análise da proposta em duas partes: a Concepção do Projeto Alternativo e a Adequabilidade do Plano de Gestão de Obras.

A avaliação será feita, em função da expectativa do Contratante, de acordo com as condições definidas no item (17) dos Dados do Edital, para a descrição de cada parte.

A descrição da Concepção do Projeto Básico Alternativo deverá contemplar os itens abaixo definidos com o seguinte conteúdo mínimo:

1ª Parte - Concepção do Projeto Básico Alternativo

A Concepção do Projeto Alternativo será comparada com a do Projeto Básico Referencial, devendo ser demonstrado, em cerca de 40 (quarenta) páginas, que as soluções alternativas propiciam o atendimento aos padrões e níveis de desempenho exigidos, levando a resultados no mínimo equivalentes, em cada segmento homogêneo, aos das soluções componentes do Projeto Básico Referencial, de acordo com os itens (12.1h) e (17) dos Dados do Edital, contemplando os seguintes itens:

- a) Pavimento: serão analisadas as experiências existentes, as demonstrações de atendimento aos níveis e padrões de desempenho (IRI, deflexão), as características dos materiais;
- b) Drenagem e OAC: serão analisados a capacidade de escoamento das águas que se precipitam sobre o corpo estradal ou que interferem com ele, as características dos materiais e o atendimento às especificações técnicas;
- c) Sinalização: serão analisadas a capacidade de prover as informações auxiliares de percurso, as funções de segurança, as características dos materiais utilizados e o atendimento às especificações técnicas;
- d) Capacidade e segurança: serão analisadas as condições operacionais relativas à capacidade de tráfego e à segurança oferecidas pelas obras previstas, inclusive durante sua execução;
- e) Impactos Ambientais: será analisada a obediência das intervenções aos preceitos da preservação ambiental e princípios estabelecidos na Política Ambiental do DNER, buscando a melhoria contínua da Gestão Ambiental;
- f) OAE: será verificado se foram previstos os serviços mínimos necessários à recuperação ou implantação dos elementos de segurança e de drenagem, além dos cuidados especiais com juntas, aparelhos de apoio e eventuais patologias do concreto;
- g) Terraplenos e Obras de Contenção: será analisada a capacidade dos serviços previstos em prover a correção dos deslocamentos e recalques

diferenciais, bem como a recuperação das superfícies desagregadas, ferragens expostas, trincas, erosões em taludes e outras áreas de influência; e

h) Iluminação, Cercas, Defensas e Barreiras: será analisada a capacidade do sistema em oferecer um padrão adequado às condições climáticas, dia ou noite, não devendo ser inferior ao nível previsto no projeto original. Os demais dispositivos de proteção e segurança serão analisados quanto a sua capacidade de oferecer segurança continuada ao usuário, em adequadas condições, de forma a minimizar os efeitos danosos de uma emergência.

A Concepção do Projeto Básico Alternativo será aprovada se for considerada no mínimo equivalente, em todos os itens, à Proposta referente ao Projeto Básico Referencial, no que diz respeito aos itens acima.

2ª Parte - Adequabilidade do Plano de Gestão das Obras:

O Plano de Gestão de Obras para implementação do Projeto Básico Alternativo será avaliado com base nos mesmos preceitos adotados para a avaliação do Plano de Gestão de Obras da proposta para o Projeto Básico Referencial, considerando os itens e o conteúdo mínimo definidos na segunda parte do QUADRO DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA, cerca de 20 páginas.

Será considerada como aprovada, a Proposta Alternativa aprovada na primeira e na segunda partes desta análise, podendo então ser considerada para efeito de adjudicação.

Caso contrário, a Proposta do Projeto Básico Referencial é a que será considerada para efeito de adjudicação.

- (27.1)** As propostas consideradas substancialmente adequadas serão verificadas pelo contratante quanto a erros aritméticos. Os erros serão corrigidos pelo Contratante como se segue:
- (a) Onde houver discrepâncias entre os valores em números e por extenso, prevalecerá os valores por extenso; e
 - (b) Onde houver discrepância entre o preço de cada atividade no Cronograma de Atividades e os totais, prevalecerá o preço global total da proposta. Se a proposta vencedora tem um destes erros, o preço do contrato será o preço global total e os preços unitários não serão levados em conta. Entretanto, antes de assinar o contrato, o Cronograma de Atividades será revisado, modificando-se os preços das atividades para compatibilizá-los com o preço global ofertado.
- (28.2)** *[Em 01 de janeiro de 1999, o euro foi substituído pelas moedas dos países membros da União Monetária Européia. Desde essa data essas moedas foram fixadas de maneira irrevogável vis-à-vis ao euro. Até 31 de dezembro*

de 2001, essas moedas continuam existindo como sub-denominações não-decimais do euro].

- (29.1) Na comparação de preços das propostas do Projeto Básico Referencial será considerada a proposta de preço mais baixo aquela que apresentar o menor valor presente, calculado de acordo com a Seção 7.
- (29.5) Descontos para adjudicação de mais de um lote, não serão considerados na avaliação das propostas.
- (30.) A Cláusula 30 não é aplicável.
- (31.1) Caso um mesmo Licitante tenha apresentado proposta válida, de preço mais baixo, para mais de um lote e sua capacidade seja inferior à somatória das capacidades exigidas para os ditos lotes, o Contratante adjudicará a tal Licitante tantos lotes quantos sejam compatíveis com a capacidade definida durante a fase de pré-qualificação do mencionado Licitante. Nesse caso, o Contratante examinará as várias combinações possíveis de adjudicação de contratos e optará por aquela que resulte no mais baixo preço total a valor presente para todo o conjunto de lotes a contratar.
- (34.) O Modelo Padrão de Garantia de Execução aceitável pela Contratante será “*Garantia Bancária*” e “*Seguro Garantia*”.
- (35.) O Pagamento Adiantado limitar-se-á a 0% (zero por cento) do preço do contrato.
- (36.1) Os Mediadores propostos pelo Contratante são:
- (i) Eng^o Júlio Xavier Rangel
QL08, conj. 06, casa 18, Lago Sul.
CEP 71600-000 Brasília DF Brasil
- (ii) Eng^o Márcio Muniz de Farias
Universidade de Brasília, UNB/FT/ENC
Campus Universitário Darcy Ribeiro
CEP 70910-900 Brasília DF Brasil
- (iii) Eng^o Otto Lima
Rua Gustavo Sampaio, 336 apt 701 Leme
CEP 22010-010 Rio de Janeiro RJ Brasil
A remuneração horária destes Mediadores propostos será de *US\$ 60.00 (sessenta dólares americanos)*.
- (i) Os dados biográficos dos Mediadores propostos são respectivamente, os seguintes: Brasileiro, engenheiro civil, ex diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, ex presidente da Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem – ABDER.
- (ii) Brasileiro, engenheiro civil, M.Sc., Ph.D., professor de geotecnia
- (iii) Brasileiro, engenheiro civil, ex diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do RJ, ex diretor técnico da Noronha Engenharia S.A.

Seção 2. Modelos da Proposta, Informações para Qualificação, Carta de Aceitação e Termo de Contrato

Índice de Modelos

<p>Modelo: Proposta da Contratada, Modelo: Informações para Qualificação, Modelo: Carta de Aceitação, Modelo: Termo de Contrato.</p>
--

Modelo: Proposta da Contratada**Observações sobre o Modelo de Proposta da Contratada**

O Licitante deverá preencher e apresentar este Modelo com sua Proposta. Se a Proposta for em diversas moedas, deve-se inserir detalhes relativos aos preços. Se o Licitante se opuser ao Mediador proposto pela Contratada no edital, deverá declarar tal fato em sua Proposta e apresentar um candidato alternativo, juntamente com a remuneração diária e dados biográficos do candidato, de acordo com a Cláusula 36 das Instruções aos Licitantes.

_____ [data]

À _____
[nome da Contratante]

Endereço _____
[inserir o endereço]

Propomo-nos a executar o _____ [nome e número de identificação do Contrato] de acordo com as Condições Contratuais que acompanham esta Proposta, pelo Preço de Contrato (Valor Global) de _____ [valor em números] (_____) [valor por extenso].

O Valor Presente desta Proposta é de _____ [valor em números] (_____) [valor por extenso].

O Contrato será pago nas seguintes moedas:

Moeda	Percentagem pagável na moeda	Taxa de câmbio: uma unidade de moeda estrangeira é igual a [inserir a local]	Insumos para os quais é necessário moeda estrangeira
(a) _____	_____	_____	_____
(b) _____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

O pagamento adiantado necessário é de: não haverá pagamento adiantado.

Aceitamos a nomeação de _____ [*nome proposto nos Dados do Edital*] como Mediador.

[OU]

Não aceitamos a nomeação de _____ [*nome proposto nos Dados do Edital*] como Mediador e propomos, em seu lugar, que _____ [*nome*] seja nomeado como Mediador, cujas taxas de remuneração diária e dados biográficos vão anexados à presente.

A presente Proposta e a sua aceitação, por escrito, de V.Sas. se constituirão em Contrato obrigatório entre nós. Estamos cientes do fato de que V.Sas. não são obrigados a aceitar a Proposta mais baixa ou qualquer Proposta que recebam.

As comissões ou gratificações, se as houver, pagas ou a serem pagas por nós a agentes, relativamente à presente Proposta e à execução do contrato se este nos for adjudicado, são as seguintes:

Nome e endereço do agente	Valor e Moeda	Finalidade da Comissão ou gratificação
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

(se não houver, declarar “nenhum”).

Confirmamos, através da presente, que esta Proposta se enquadra nos requisitos de validade de Proposta e Garantia de Proposta do edital, especificados nos Dados do Edital.

Assinatura

Autorizada:

Nome _____ e Título _____ do
 Signatário: _____

Nome do Licitante: _____

Endereço: _____

Modelo de Formulário: Informações para Qualificação

Notas no Modelo de Informações para Qualificação

A informação a ser preenchida pelos Licitantes nas páginas seguintes será usada para pós-qualificação ou para verificação de pré-qualificação conforme Cláusula 4 das Instruções aos Licitantes. Estas informações não serão incorporadas ao Contrato. Anexe páginas adicionais se necessário. Seções relevantes de documentos anexados devem ser transcritas para o inglês. Se usado para a verificação de pré-qualificação, o Licitante deve preencher informações atuais apenas.

1. Licitantes Individuais ou Membros Individuais de Consórcios

1.1 Constituição ou situação legal do Licitante *[anexar cópia]*

Local de registro: _____

Sede social: _____

Procuração do signatário da Proposta
[anexar]

1.2 Total do faturamento anual de obras de construção realizadas em 1999, na moeda comercializada internacionalmente especificada nos Dados do Edital 1999 _____

1.3 Obras executadas, como principal Contratada, de natureza e volume similares, no ano de 1999. Os valores deverão ser indicados na mesma moeda usada para o item 1.2, acima. Relacionar, também, detalhes de obras em curso ou contratadas, incluindo data prevista para sua conclusão.

Nome do Programa e País	Nome do Cliente e pessoa para contatos	Tipo de Obra Executada e Ano de Conclusão	Valor do Contrato
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

[etc.]			
--------	--	--	--

1.4 Itens principais de Equipamentos da Contratada propostos para a execução das Obras. Relacionar todas as informações solicitadas a seguir. Referir-se, também, à Subcláusula 4.3(c) das Instruções aos Licitantes.

Item de equipamento	Descrição, marca e idade (anos)	Condições (novo, bom, precário) e quantos há disponíveis	Próprio, arrendado (de quem?), ou a ser adquirido (de quem?)
* _____	_____	_____	_____
* _____	_____	_____	_____
* _____	_____	_____	_____
[etc.]			

1.5 Qualificação e experiência do pessoal-chave proposto para a administração e execução do Contrato. Anexar dados biográficos. Referir-se, também, à Subcláusula 4.3(e) das Instruções aos Licitantes e à Subcláusula 9.1 das Condições Contratuais.

Posição	Nome	Anos de experiência (geral)	Anos de experiência na posição proposta
Gerente de Projeto	_____	_____	_____
Engenheiro Residente	_____	_____	_____
Engenheiro Projetista	_____	_____	_____
Eng ^o de Manutenção Rodoviária	_____	_____	_____

1.6 Subcontratos propostos e firmas envolvidas. Referir-se à Cláusula 7 das Condições Contratuais.

Seções das obras	Valor do subcontrato	Subcontratada (nome e endereço)	Experiência em obras similares
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
[etc.]			

1.7 Relatórios financeiros referentes ao ano de 1999: balanços; demonstrativos de lucros e perdas, relatórios de auditoria, etc. Listá-los abaixo e anexar cópias.

1.8 Comprovação de acesso a recursos financeiros, para satisfazer aos requisitos de qualificação: dinheiro em caixa, linhas de crédito, etc. Listá-los a seguir e anexar cópias dos documentos comprobatórios.

1.9 Nome, endereço, e números de telefone, telex e fax dos bancos que podem fornecer referências, se contatados pelo Contratante.

1.10 Informações relativas a litígios pendentes em que o Licitante esteja envolvido.

Outra(s) Parte(s)	Razão do Litígio	Importância Envolvida
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

1.11 Declaração de atendimento às exigências da Subcláusula 3.2 das Instruções aos Licitantes.

1.12 Programa proposto (método construtivo e Cronograma). Descrições, desenhos e diagramas necessários para o atendimento dos requisitos do Edital.

2. Consórcios

- 2.1 As informações relacionadas em 1.1 - 1.11, acima, deverão ser fornecidas relativamente a cada membro do Consórcio.
- 2.2 As informações prestadas em 1.12, acima, deverão ser fornecidas relativamente ao Consórcio.
- 2.3 Anexar a Procuração do(s) signatário(s) da Proposta, autorizando-o(os) a assinar a Proposta em nome do Consórcio.
- 2.4 Anexar o Acordo celebrado entre os membros do Consórcio (e que seja legalmente obrigatória a todos os membros), comprovando que:
- (a) todos os membros serão conjunta e separadamente responsáveis pela execução do Contrato, de acordo com os Termos Contratuais;
 - (b) um dos membros será designado como líder, autorizado a assumir compromissos e receber instruções por e em nome de qualquer um e de todos os membros do Consórcio e;
 - (c) o cumprimento da totalidade do Contrato, inclusive pagamentos, será feita exclusivamente através do líder.

3 Requisitos Adicionais

- 3.1 Os Licitantes deverão prestar quaisquer outras informações adicionais solicitadas nos Dados do Edital, ou que sejam necessárias para satisfazer aos requisitos da Subcláusula 4.1 e da Cláusula 30 das Instruções aos Licitantes, se aplicáveis.

Notas sobre o Modelo de Carta de Aceitação

A Carta de Aceitação será a base para a constituição do Contrato, conforme descrito nas Cláusulas 33 e 34 das Instruções aos Licitantes. O presente Modelo Padrão de Carta de Aceitação somente deverá ser preenchido e enviado ao Licitante vencedor após ter-se completado a avaliação das propostas, sujeita à eventual revisão pelo Banco Mundial, prevista nos termos do Acordo de Empréstimo.

Modelo: Carta de Aceitação

[em papel timbrado da Contratante]

_____ [data]

Para: _____
[nome da Contratada]

[endereço da Contratada]

Prezados Senhores:

Serve a presente para notificar que a Proposta de V.Sas., datada de _____, para a execução do _____ *[nome do Contrato e número de identificação, especificados nos Dados de Contrato]*, pelo Preço de Contrato equivalente a¹ _____ *[valor em algarismos e por extenso]* _____ *[nome da moeda]*, corrigido e modificado² de acordo com as Instruções aos Licitantes, é aceita, através da presente, pela nossa Organização.

- (a) Concordamos com a nomeação de _____ *[nome proposto pelo Licitante]* como Mediador.³
- (b) Não concordamos com a nomeação de _____ *[nome proposto pelo Licitante]* como Mediador, e, através do envio de cópia da presente carta de aceitação a _____ *[inserir o nome da Autoridade para Nomeações]*, estamos solicitando que _____, Autoridade para Nomeações, nomeie o Mediador, de acordo com a Cláusula 36.1 das Instruções aos Licitantes.³

Através da presente, estamos instruindo V.Sas. a proceder início à execução das referidas Obras, de acordo com os documentos do Contrato.

Assinatura Autorizada: _____

Nome e Título do Signatário: _____

Nome da Organização: _____

Anexo: Termo de Contrato

- ¹ Eliminar “equivalente a” caso o preço Contratual seja expresso totalmente em uma moeda.
- ² Eliminar “corrigido e” ou “e modificado” se não aplicável. Vide Notas sobre o Modelo Padrão de Termo de Contrato, na próxima página.
- ³ Para ser usada somente se a Contratada discordar, na Proposta, do nome do Mediador proposto pela Contratante nas Instruções aos Licitantes e tenha proposto outro candidato. Se a Contratante não aceitar a contra-proposta, a sentença deverá explicitar tal fato e ser seguida de outra sentença adicional: “Solicitaremos, portanto, que _____
[nome da Autoridade para Nomeações, conforme constar dos Dados de Contrato] nomeie o Mediador, de acordo com a Cláusula 36 das Instruções aos Licitantes”.

Notas sobre o Modelo do Termo de Contrato

O Termo de Contrato deverá incluir quaisquer alterações ou modificações da Proposta, decorrentes de correção de erros (Instruções aos Licitantes, Cláusula 27), reajuste de preços durante o processo de avaliação (Instruções aos Licitantes, Subcláusula 15.3, ou Cláusula 47 das Condições Contratuais), escolha de proposta alternativa (Instruções aos Licitantes, Subcláusula 17.2), desvios aceitáveis (Instruções aos Licitantes, Cláusula 26), ou quaisquer outras mudanças mutuamente concordáveis, previstas nas Condições Contratuais, como mudanças de pessoal-chave, sub-contratadas, programação e similares.

Modelo: Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO é celebrado no dia _____
de _____ de 19__, entre

_____ [nome e endereço da Contratante] (doravante designada no
presente como “a Contratante”), de um lado, e _____

_____ [nome e endereço da Contratada] (doravante
designada no presente como “a Contratada”), por outro lado,

através do qual, a Contratante deseja que a Contratada execute _____

_____ [nome e número de identificação do Contrato]
(doravante designado no presente como “as Obras”) e a Contratante aceitou a Proposta
apresentada pela Contratada para a execução e conclusão das referidas Obras, bem
como a correção de eventuais defeitos.

E O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ESTABELECE que:

1. Neste Termo de Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Termo de Contrato.

2. Em decorrência dos pagamentos a serem feitos pela Contratante, a Contratada se compromete, pelo presente, perante a Contratante, a executar e concluir as Obras e a corrigir quaisquer defeitos apresentados pelas mesmas, em conformidade, sob todos os aspectos, com o disposto no Contrato.
3. A Contratante se compromete, através do presente, a pagar à Contratada como contrapartida pela execução e conclusão das Obras, incluindo a correção de defeitos, o Preço do Contrato ou qualquer outro valor que possa vir a se tornar pagável nos termos do Contrato, às datas e sob as condições previstas pelo Contrato.

EM TESTEMUNHO do que, as partes presentes ao ato assinaram o presente Termo de Contrato, na data de sua celebração.

O Carimbo Oficial de _____

foi afixado ao presente, na presença de: _____

Assinado, Carimbado e Entregue pelo referido _____

na presença de: _____

Assinatura de Compromisso da Contratante _____

Assinatura de Compromisso da Contratada _____

SEÇÃO 3 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**ÍNDICE**

A. Dados Gerais 1. Definições, 2. Interpretação, 3. Idioma e Legislação, 4. Decisões do Gerente de Projeto, 5. Delegação, 6. Comunicação, 7. Subcontratação, 8. Outros contratados, 9. Pessoal, 10. Riscos da Contratante e da Contratada, 11. Risco da Contratante, 12. Risco da Contratada, 13. Seguros, 14. Relatórios de Investigação no Local, 15. Dúvidas sobre os Dados de Contrato, 16. A Contratada Construirá as Obras, 17. As Obras Deverão Ser Concluídas dentro do Prazo para Conclusão, 18. Aprovação pelo Gerente de Projeto, 19. Segurança, 20. Descobertas, 21. Ocupação do Local das Obras, 22. Acesso ao Local das Obras, 23. Instruções, Inspeção e Auditoria, 24. Litígios, 25. Procedimento em Caso de Litígio, 26. Substituição do Mediador, B. Controle de Prazos 27. Programa, 28. Prorrogação do Prazo Previsto para Conclusão, 29. Aceleração, 30. Atrasos por Ordem do Gerente de Projeto, 31. Reuniões de Gerenciamento, 32. Avisos Prévios,	C. Controle de Qualidade 33. Localização de Defeitos, 34. Testes, 35. Correção de Defeitos, 36. Defeitos Não-Corrigidos, D. Controle de Custos, 37. Planilha de Preços, 38. Alterações de Quantidades, 39. Variações, 40. Pagamentos de Variações, 41. Previsões de Fluxo de Caixa, 42. Certificados de Pagamento, 43. Pagamentos, 44. Eventos de Compensação, 45. Impostos, 46. Moedas, 47. Reajuste de Preços, 48. Retenções, 49. Multas Compensáveis por Atraso, 50. Bonificação, 51. Pagamento Adiantado, 52. Garantias, 53. Trabalho por Dia, 54. Custo de Reparos, E. Término do Contrato 55. Conclusão, 56. Retomada, 57. Contabilização Final, 58. Manuais de Operação e Manutenção, 59. Rescisão 60. Pagamentos por Rescisão, 61. Propriedade, 62. Liberação da Execução, 63. Suspensão do Empréstimo ou Crédito do Banco Mundial,
--	---

Seção 3. Condições Contratuais

A. Dados Gerais

1. Definições

1.1 O tipo em negrito é utilizado para identificar os termos definidos.

O **Mediador** é a pessoa nomeada conjuntamente pela Contratante e pela Contratada para solucionar disputas em primeira instância, conforme previsto nas Cláusulas 24 e 25 do presente.

Planilha de Preços significa a planilha preenchida com quantidades e preços, que faz parte da Proposta.

Eventos de Compensação são os definidos na Cláusula 44, do Presente.

A **Data de Conclusão** é a data de conclusão das Obras, atestada pelo Gerente de Projeto, nos termos da Subcláusula 55.1.

O **Contrato** é o Contrato entre a Contratante e a Contratada, para executar, concluir e manter as Obras. É constituído pelos documentos relacionados na Cláusula 2.3, abaixo.

A **Contratada** é a pessoa física ou jurídica cuja Proposta para executar as Obras tenha sido aceita pela Contratante.

A **Proposta da Contratada** é o documento de licitação preenchido, apresentado pela Contratada à Contratante.

O **Preço do Contrato** é o preço expresso na Carta de Aceitação e, a partir desta, conforme reajustado, de acordo com as disposições do Contrato.

Dias são dias corridos; **meses** são meses corridos.

Dias de Trabalho são insumos de trabalho variados sujeitos a pagamento, com base em tempo, de empregados e equipamentos da Contratada, adicionalmente aos pagamentos por Materiais e Instalações correlatos.

Um **Defeito** é qualquer parte das Obras não executada de acordo com o Contrato.

O Certificado de **Responsabilidade por Defeitos** é o certificado emitido pelo Gerente de Projeto após a correção de defeitos pela Contratada.

O **Período de Responsabilidade por Defeitos** é o período constante dos Dados de Contrato e calculado a partir da Data de Conclusão.

Desenhos incluem cálculos e outros dados fornecidos ou aprovados pelo Gerente de Projeto, para a execução do Contrato.

A **Contratante** é a parte que emprega a Contratada para a execução das Obras.

Equipamentos é a maquinaria e veículos da Contratada, deslocados temporariamente para o Local das Obras, para a construção das Obras.

O **Preço Inicial do Contrato** é o Preço do Contrato citado na Carta de Aceitação da Contratante.

A **Data Prevista para a Conclusão** é a data na qual se prevê que a Contratada deva concluir as Obras. A Data Prevista para a Conclusão é especificada nos Dados de Contrato. Somente o Gerente de Projeto poderá rever a Data Prevista para a Conclusão, através da emissão de prorrogação de prazo ou ordem de aceleração.

Materiais são todos os insumos, inclusive os consumíveis, utilizados pela Contratada e incorporados às Obras.

Instalações são qualquer parte integral das Obras que tenham função mecânica, elétrica, química ou biológica.

O **Gerente de Projeto** é a pessoa designada nos Dados de Contrato ou qualquer outra pessoa competente nomeada pela Contratante e notificada à Contratada para atuar em substituição ao Gerente de Projeto) que seja responsável por supervisionar a execução das Obras e administrar o Contrato.

O **Local das Obras** é a área definida como tal nos Dados de Contrato.

Relatórios de Investigação do Local são aqueles que foram incluídos no edital e são relatórios factuais e interpretativos sobre as condições de superfície e subsolo no Local das Obras.

Especificação significa a Especificação das Obras incluída no Contrato, bem como qualquer modificação ou aditivo feito ou aprovado pelo Gerente de Projeto.

A **Data de Início** é indicada nos Dados do Contrato. É a data mais tarde em que a Contratada deverá iniciar a execução das Obras. Não coincide, necessariamente, com quaisquer Datas de Posse do Local das Obras.

Um (a) **Subcontratado (a)** é a pessoa física ou jurídica que tenha um Contrato com a Contratada para executar uma parte da obra contida no Contrato, o que inclui trabalho no Local das Obras.

Obras Provisórias são obras projetadas, construídas, instaladas e removidas pela Contratada, que são necessárias para a construção ou a instalação das Obras.

Uma **Variação** é uma instrução dada pelo Gerente de Projeto, que altera as Obras.

As **Obras** são o que o Contrato requer que a Contratada construa, instale e transfira para a Contratante, conforme definido nos Dados de Contrato.

2. Interpretação

- 2.1** Quando da interpretação das presentes Condições Contratuais, o singular também significa o plural, masculino também significa feminino ou neutro, e vice-versa. Títulos não têm qualquer significado. As palavras têm o seu significado normal no idioma do Contrato, a menos que especificamente definido. O Gerente de Projeto fornecerá instruções esclarecendo dúvidas relativamente às presentes Condições Contratuais.
- 2.2** Caso seja especificada conclusão parcelada nos Dados do Contrato, as referências às Obras, à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão nas Condições Contratuais aplicam-se a qualquer Parcela das Obras (exceto as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão, para o total das Obras).
- 2.3** Os documentos que constituem o Contrato deverão ser interpretados obedecendo à seguinte ordem de prioridade:
- (1) Termo de Contrato,
 - (2) Carta de Aceitação,
 - (3) Proposta da Contratada,
 - (4) Dados de Contrato,
 - (5) Condições Contratuais,
 - (6) Especificações,
 - (7) Desenhos,
 - (8) Cronograma de Atividades e
 - (9) qualquer outro documento citado nos Dados de Contrato como fazendo parte do Contrato.

3. Idioma e Legislação

- 3.1** O idioma do Contrato e a Legislação que rege o Contrato estão especificados nos Dados de Contrato.

4. Decisões do Gerente de Projeto

- 4.1** O Gerente de Projeto, exceto quando houver especificação em contrário, decidirá assuntos contratuais entre a Contratante e a Contratada, atuando como representante da Contratante.

5. Delegação

- 5.1** O Gerente de Projeto poderá delegar quaisquer de suas atribuições e responsabilidades a outras pessoas, exceto ao Mediador, após notificação à Contratada, podendo cancelar qualquer delegação após notificação à Contratada.

6. Comunicações

- 6.1** As comunicações entre as partes sob referência nas Condições só terão eficácia quando forem por escrito. Notificações só terão eficácia quando forem entregues.

7. Sub-contratação

- 7.1** A Contratada poderá sub-contratar, mediante aprovação do Gerente de Projeto, mas não poderá transferir o Contrato sem a aprovação da Contratante, por escrito. Sub-contratações não alterarão as obrigações da Contratada.

8. Outras Contratadas

- 8.1** A Contratada deverá cooperar e partilhar o Local das Obras com outras Contratadas, autoridades públicas, concessionárias de serviços públicos e com a Contratante, entre as datas constantes do Cronograma de Outras Contratadas, conforme explicitado nos Dados de Contrato. A Contratada deverá, também, prover instalações e serviços para elas, conforme especificado no Cronograma. A Contratante poderá modificar o Cronograma de Outras Contratadas, devendo informar à Contratada sobre qualquer modificação deste tipo.

9. Pessoal

- 9.1** A Contratada deverá empregar o pessoal-chave, especificado na Relação de Pessoal-Chave sob referência nos Dados de Contrato, para desempenhar as funções estabelecidas no Cronograma, ou outros empregados aprovados pelo Gerente de Projeto. O Gerente de Projeto só aprovará qualquer substituição de pessoal-chave se a qualificação e capacitação do mesmo for igual ou melhor do que a do pessoal incluído na Relação.
- 9.2** Caso o Gerente de Projeto venha a solicitar à Contratada que remova qualquer pessoa que faça parte de seu quadro de pessoal ou de sua equipe de trabalho, declarando seu motivo, a Contratada deverá certificar-se de que a pessoa deixe o Local das Obras dentro de sete dias e que não tenha mais qualquer conexão com os serviços incluídos no Contrato.

10. Riscos da Contratante e da Contratada

- 10.1** A Contratante assumirá todos os riscos que o presente Contrato estabelece como sendo riscos da Contratante, e a Contratada assumirá todos os riscos que o presente Contrato estabelece como sendo riscos da Contratada.

11. Riscos da Contratante

11.1 A partir da Data de Início e até que tenha sido emitido o Certificado de Correção de Defeitos, os riscos da Contratante serão os seguintes:

(a) O risco de danos pessoais, morte, ou Multas compensáveis por atraso de propriedade (à exclusão das Obras, Instalações, Materiais e Equipamentos) em virtude de:

(i) uso ou ocupação do Local das Obras pelas Obras, ou para fins relacionados às Obras, que seja consequência inevitável das Obras, ou,

(ii) negligência, violação de obrigação estatutária ou interferência com qualquer direito legal, por parte da Contratante ou de qualquer pessoa por esta empregada ou contratada, exceto a Contratada.

(b) O risco de dano às Obras, Instalações, Materiais e Equipamentos, no que resulte de falha da Contratante ou do projeto de engenharia da Contratante, ou devido à ocorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o país onde as Obras deverão ser executadas.

11.2 A partir da Data de Conclusão e até que tenha sido emitido o Certificado de Correção de Defeitos, o risco de Multas compensáveis por atraso às Obras, Instalações e Materiais deverá ser um risco da Contratante, exceto no caso de Multas compensáveis por atraso resultantes de:

(a) Defeito que existisse à Data de Conclusão,

(b) evento que ocorra anteriormente à Data de Conclusão, que não fosse, ele próprio, um risco da Contratante, ou,

(c) atividades da Contratada no Local das Obras, após a Data de Conclusão.

12. Riscos da Contratada

12.1 A partir da Data de Início e até que tenha sido emitido o Certificado de Correção de Defeitos, os riscos de danos pessoais, morte e Multas compensáveis por atraso à propriedade (incluindo, sem limitação, as Obras, Instalações, Materiais e Equipamentos), que não sejam riscos da Contratante, são riscos da Contratada.

13. Seguro

13.1 A Contratada deverá fornecer, conjuntamente em nome da Contratante e da Contratada, cobertura de seguro a partir da Data de Início e até o final do Período de Responsabilidade por Defeitos, nos montantes e franquias explicitados nos Dados de

Contrato, para os seguintes eventos que sejam de obrigação da Contratada assumir os riscos:

(a) Perdas e danos às Obras, Instalações e Materiais;

(b) perdas e danos aos Equipamentos;

(c) perdas e danos à propriedade (que não, as Obras, Instalações, Materiais e Equipamentos), relativamente ao Contrato; e

(d) danos pessoais ou morte.

13.2 As apólices e certificados de seguro deverão ser entregues pela Contratada ao Gerente de Projeto, para aprovação, antes da Data de Início. Todos os seguros em pauta deverão incluir provisão de que a compensação seja pagável nos tipos e proporções de moedas necessárias para remediar a perda ou dano sofrido.

13.3 Caso a Contratada não forneça qualquer das apólices e certificados exigidos, a Contratante poderá contratar o seguro que a Contratada deveria ter fornecido e se ressarcir pelos prêmios que tiver pago, retirando o seu valor de pagamentos devidos à Contratada por outros motivos ou, no caso de nenhum pagamento ser devido, o ressarcimento pelos prêmios será um débito devido.

13.4 Não serão permitidas alterações dos termos de um seguro sem a aprovação do Gerente de Projeto.

13.5 Ambas as partes sujeitar-se-ão a todas as condições contidas nas apólices de seguro.

14. Relatórios de Investigação do Local

14.1 Na elaboração da Proposta, a Contratada deverá basear-se em quaisquer Relatórios de Investigação do Local das Obras a que se refere nos Dados de Contrato, complementados por quaisquer informações à disposição do Licitante.

15. Dúvidas Sobre os Dados de Contrato

15.1 O Gerente de Projeto deverá esclarecer quaisquer dúvidas sobre os Dados de Contrato.

16. A Contratada Construirá as Obras

16.1 A Contratada deverá construir e instalar as obras, de acordo com as Especificações e Desenhos.

17. As Obras Deverão ser Concluídas dentro do Prazo para Conclusão

17.1 A Contratada poderá dar início à execução das Obras na Data de Início, devendo realizá-las de acordo com o Programa fornecido pela Contratada, atualizado com a aprovação do Gerente de Projeto, concluindo-as até o Prazo Previsto para a Conclusão.

18. Aprovação pelo Gerente de Projeto

18.1 A Contratada deverá apresentar Especificações e Desenhos que mostrem as Obras Provisórias propostas, ao Gerente de Projeto, que deverá aprová-las, se estiverem de acordo com as Especificações e Desenhos.

18.2 A Contratada será responsável pelo projeto de Obras Provisórias.

18.3 A aprovação do Gerente de Projeto não altera a responsabilidade da Contratada pelo projeto das Obras Provisórias.

18.4 A Contratada deverá obter a aprovação de seu projeto de Obras Provisórias por terceiros, quando exigível.

18.5 Todos os Desenhos elaborados pela Contratada para a execução das Obras provisórias ou permanentes estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente de Projeto, antes de serem utilizados.

19. Segurança

19.1 A Contratada será responsável pela segurança de todas atividades no Local das Obras.

20. Descobertas

20.1 Qualquer item de interesse histórico ou de outro tipo, ou de valor significativo, descoberto no Local das Obras, será de propriedade da Contratante. A Contratada deverá notificar ao Gerente de Projeto qualquer descoberta deste tipo e implementar as instruções do Gerente de Projeto quanto ao seu manuseio.

21. Ocupação do Local das Obras

21.1 A Contratante garantirá a ocupação pela Contratada de todas as partes do Local das Obras. Caso a ocupação de uma parte não seja garantida na data estabelecida nos Dados de Contrato, isto fará com que se considere que a Contratante foi responsável pelo atraso do início das atividades pertinentes, o que se constituirá em Evento de Compensação.

22. Acesso ao Local das Obras

- 22.1** A Contratada deverá permitir que o Gerente de Projeto e qualquer pessoa por ele autorizada tenha acesso ao Local das Obras e a qualquer lugar no qual estiverem sendo executados, ou preveja-se que sejam executados, serviços ligados ao Contrato.

23. Instruções, Inspeção e Auditoria

- 23.1** A Contratada deverá executar todas as instruções do Gerente de Projeto, que estejam de acordo com a legislação aplicável onde se localizar o Local das Obras.
- 23.2** A Contratada deverá permitir que o Banco inspecione a contabilidade e os registros deste primeiro, relativamente ao desempenho do mesmo, bem como permitir que tal contabilidade e registros sejam auditados por auditores designados pelo Banco, se este assim o exigir.

24. Litígios

- 24.1** Se a Contratada for de opinião que uma decisão tomada pelo Gerente de Projeto extrapole o seu poder de autoridade conferido pelo Contrato, ou que a decisão tenha sido erroneamente tomada, tal decisão deverá ser encaminhada ao Mediador dentro de 14 dias após a notificação da decisão do Gerente de Projeto.

25. Procedimento em Caso de Litígio

- 25.1** O Mediador deverá emitir decisão por escrito dentro de 28 dias após ter sido informado da existência do litígio.
- 25.2** O Mediador será pago por hora à taxa especificada nos Dados do Edital e nos Dados de Contrato, juntamente com despesas reembolsáveis dos tipos especificados nos Dados de Contrato, sendo o custo compartilhado igualmente pela Contratante e a Contratada, qualquer que seja a decisão tomada pelo Mediador. Qualquer das partes poderá submeter uma decisão do Mediador a um Árbitro, dentro de 28 dias após a data da decisão escrita do Mediador. Se nenhuma das partes submeter o litígio à arbitragem, dentro dos 28 dias acima, a decisão do Mediador será final e obrigatória.
- 25.3** A arbitragem será conduzida de acordo com o procedimento de arbitragem publicado pela instituição designada no ponto indicado nos Dados de Contrato.

26. Substituição do Mediador

- 26.1** Se o Mediador abdicar ou vier a falecer, ou se a Contratante e a Contratada vierem a

concordar que o Mediador não esteja atuando de acordo com o disposto no Contrato, um novo Mediador será nomeado conjuntamente por elas. Se houver desacordo entre a Contratante e a Contratada, o Mediador será nomeado dentro de 30 dias pela Autoridade para Nomeações designada nos Dados de Contrato, por solicitação de qualquer das partes dentro de 14 dias após o recebimento de tal pedido.

B. Controle de Prazos

27. Programa

27.1 Dentro do prazo estipulado nos Dados de Contrato, a Contratada deverá apresentar ao Gerente de Projeto, para sua aprovação, um Programa contendo a metodologia em geral, as providências, ordem e programação de todas as atividades incluídas nas Obras.

27.2 A atualização do Programa será um programa que mostre o progresso real alcançado em cada atividade e o efeito do progresso alcançado sobre a programação dos serviços remanescentes, incluindo quaisquer mudanças de seqüência das atividades.

27.3 A Contratada deverá apresentar ao Gerente de Projeto, para sua aprovação, um Programa atualizado, a intervalos não maiores que o período estabelecido nos Dados de Contrato. Se a Contratada deixar de apresentar um Programa atualizado dentro deste prazo, o Gerente de Projeto poderá reter o montante estipulado nos Dados de Contrato da próxima fatura, continuando a reter tal montante até o próximo pagamento após a data na qual o Programa em atraso tenha sido apresentado.

27.4 A aprovação do Programa pelo Gerente de Projeto não altera as obrigações da Contratada. A Contratada poderá revisar o programa e apresentá-lo ao Gerente de Projeto, novamente, a qualquer momento. Um Programa revisado deverá mostrar o efeito das Variações e os eventos de Compensação.

28. Prorrogação dos Prazos Previstos para Conclusão

28.1 O Gerente de Projeto adiará o prazo previsto para conclusão se vier a ocorrer um Evento de Compensação, ou for emitida uma Variação que torne impossível a realização de uma conclusão até o Prazo Previsto para Conclusão, sem que a Contratada tome providências para acelerar os serviços restantes, o que faria com que esta incorresse em custo adicional.

28.2 O Gerente de Projeto decidirá se, e por quanto tempo, adiará a Data Prevista para Conclusão, dentro de 21 dias após a data da solicitação da Contratada para que ele decida qual o efeito de um Evento de Compensação, ou Variação, fornecendo-lhe todos os dados que os apoiem. Se a Contratada deixar de prestar aviso prévio de um atraso, ou deixar de cooperar, quando se estiver lidando com um atraso, o atraso resultante desta falha, não será computado na avaliação do novo Prazo Previsto para Conclusão.

29. Aceleração

29.1 Quando a Contratante quiser que a Contratada termine antes da Data Prevista para Conclusão, o Gerente de Projeto obterá propostas com preços para se concretizar a aceleração necessária, pela Contratada. Se a Contratante aceitar tais propostas, o Prazo Previsto para Conclusão será devidamente ajustado e confirmado pela Contratante e pela Contratada.

29.2 Caso as propostas de preços para aceleração, da Contratada, sejam aceitas pela Contratante, serão incorporadas ao Preço Contratual e tratadas como uma Variação.

30. Atrasos por Ordem do Gerente de Projeto

30.1 O Gerente de Projeto poderá instruir a Contratada a retardar o início ou o progresso de qualquer atividade incluída nas Obras.

31. Reuniões de Gerenciamento

31.1 O Gerente de Projeto ou a Contratada poderão solicitar que a outra parte compareça a uma reunião de gerenciamento. A finalidade das reuniões de gerenciamento será a de passar em revista os planos relativos a trabalhos restantes e resolver pendências que tenham surgido, de acordo com os procedimentos de notificação prévia.

31.2 O Gerente de Projeto deverá registrar os tópicos de reuniões de gerenciamento e fornecer cópias do registro a todos os que participaram da reunião e à Contratante. A responsabilidade das partes por providências a serem tomadas será decidida pelo Gerente de Projeto, na reunião de gerenciamento ou posteriormente e informada por escrito a todos os que participaram da reunião.

32. Avisos Prévios

32.1 A Contratada deverá notificar o Gerente de Projeto, assim que possível, sobre prováveis eventos futuros ou circunstâncias que possam afetar de forma prejudicial à qualidade dos serviços, aumentar o Preço do Contrato ou atrasar a execução das Obras. O Gerente de Projeto poderá pedir que a Contratada forneça uma estimativa do provável efeito do futuro evento ou circunstância sobre o Preço do Contrato e Data de Conclusão. A Contratada deverá apresentar tal estimativa assim que possível.

32.2 A Contratada deverá cooperar com o Gerente de Projeto na elaboração e análise de propostas de como qualquer pessoa envolvida no trabalho poderia evitar ou reduzir o efeito de tal evento ou circunstância, bem como na implementação de qualquer instrução do Gerente de Projeto, resultante desta análise.

C. Controle da Qualidade

33. Localização de Defeitos

- 33.1** O Gerente de Projeto deverá verificar o trabalho da Contratada e notificá-la sobre quaisquer Defeitos que venham a ser descobertos. Esta verificação não afeta as responsabilidades da Contratada. O Gerente de Projeto poderá dar instruções à Contratada para que esta investigue um Defeito e para que descubra e teste qualquer obra que o Gerente de Projeto considere que possa apresentar Defeito.

34. Testes

- 34.1** Se o Gerente de Projeto der instruções à Contratada para realizar um teste que não esteja incluído nas Especificações, para verificar se qualquer obra apresenta Defeito e o resultado do teste for positivo, a Contratada deverá pagar pelo teste e por quaisquer corpos de prova. Se não houver Defeito, o teste será um Evento de Compensação.

35. Correção de Defeitos

- 35.1** O Gerente de Projeto deverá notificar a Contratada sobre quaisquer Defeitos antes do término do Período de Responsabilidade por Defeitos, que se inicia por ocasião da Conclusão e é definido nos Dados de Contrato. O Período de Responsabilidade por Defeitos deverá ser ampliado por tempo igual ao da permanência de Defeitos a serem corrigidos.
- 35.2** Ao lhe ser entregue uma notificação de Defeito, a Contratada deverá corrigir o Defeito dentro do prazo especificado pelo Gerente de Projeto.

36. Defeitos Não Corrigidos

- 36.1** Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gerente de Projeto, este avaliará o custo de sua correção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente.

D. Controle de Custos

37. Cronograma de Atividades

- 37.1** A Contratada deverá fornecer Cronogramas de Atividades atualizados dentro de 14 dias após ter sido instruída pelo Gerente de Projeto. As atividades ali contidas deverão ser coordenadas com as atividades contidas no Programa.
- 37.2** A Contratada deverá apresentar a entrega de Materiais no Local, em separado, no Cronograma de Atividades, se o pagamento por Materiais no Local for efetuado em separado.

38. Alterações de Quantidades

38.1 O Cronograma de Atividades deverá ser alterado pela Contratada, para incluir as alterações de Programa ou metodologia de trabalho introduzidas à escolha da Contratada. Os preços constantes do Cronograma de Atividades não se alterarão quando a Contratada introduzir tais alterações no Cronograma de Atividades.

39. Variações

39.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em Programas e Cronogramas de Atividades Atualizados, apresentados pela Contratada.

40. Pagamento por Variações

40.1 A Contratada deverá apresentar ao Gerente de Projeto uma cotação para execução da Variação, quando solicitada pelo Gerente de Projeto. O Gerente de Projeto avaliará a cotação, que deverá ser fornecida dentro de sete dias a partir da solicitação ou dentro de qualquer período maior, fixado pelo Gerente de Projeto e anterior à ordem de Variação.

40.2 Não se aplica.

40.3 Se a cotação da Contratada não for razoável, o Gerente de Projeto poderá dar ordem para a execução da Variação e fazer uma alteração do Preço de Contrato, com base em sua própria previsão dos efeitos da Variação sobre os custos da Contratada.

40.4 Se o Gerente de Projeto decidir que a urgência da variação do trabalho não permite que seja fornecida e analisada uma cotação sem atrasar o trabalho, não se fornecerá cotação e a Variação será considerada como Evento de Compensação.

40.5 A Contratada não fará jus a pagamento adicional por custos que poderiam ter sido evitados pela prestação de aviso prévio.

41. Previsões de Fluxo de Caixa

41.1 Quando o Cronograma de Atividades for atualizado, a Contratada deverá fornecer ao Gerente de Projeto uma previsão atualizada de fluxo de caixa. A previsão de fluxo de caixa deverá incluir diversas moedas, conforme especificação no Contrato, convertidas de acordo com o necessário, utilizando-se as taxas de câmbio constantes do Contrato.

42. Medições

42.1 A Contratada deverá entregar ao Gerente de Projeto, mensalmente, demonstrativos do valor estimado dos serviços executados, deduzido o montante acumulado previamente

faturado.

- 42.2** O Gerente de Projeto deverá verificar os demonstrativos mensais da Contratada e atestar o montante a ser pago à Contratada.
- 42.3** O valor dos serviços executados será determinado pelo Gerente de Projeto.
- 42.4** O valor dos serviços executados deverá incluir o valor das atividades concluídas no Cronograma de Atividades.
- 42.5** O valor dos serviços executados deverá incluir o valor das Variações e de Eventos de Compensação.
- 42.6** O Gerente de Projeto poderá excluir qualquer item atestado em certificado anterior, ou reduzir a proporção de qualquer item previamente atestado, por força de informações posteriores.

43. Pagamentos

- 43.1** Os pagamentos sofrerão ajustes devidos a deduções por pagamentos adiantados e retenção. A Contratante deverá pagar à Contratada os valores atestados pelo Gerente de Projeto, dentro de 28 dias a partir da data de cada medição. Se a Contratante vier a efetuar qualquer pagamento com atraso, a Contratada deverá receber juros relativos ao pagamento em atraso, no pagamento seguinte. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento em atraso seria devido, à taxa de juros para empréstimos comerciais de cada uma das moedas nas quais os pagamentos sejam efetuados.
- 43.2** Se um valor atestado vier a ser aumentado em medição posterior, ou como resultado de uma resolução do Mediador ou de um Árbitro, pagar-se-ão à Contratada juros sobre o pagamento em atraso, conforme estabelecido na presente Cláusula. Os juros deverão ser calculados a partir da data em que o valor aumentado teria sido atestado caso não houvesse litígio.
- 43.3** A menos que haja especificação em contrário, todos os pagamentos e deduções serão feitos ou cobrados dentro das proporções de moedas que compõem o Preço do contrato.
- 43.4** Itens das Obras para os quais não se tenha registrado qualquer taxa ou preço não serão pagos pela Contratada, sendo considerados como cobertos por outras taxas e preços incluídos no Contrato.
- 43.5** Todos os pagamentos deverão ser feitos em moeda ou moedas especificadas na proposta do Contratado sujeitas às condições que se seguem. Se, por se tratar de um país membro da União Monetária Européia (EMU), o euro é também válido no país da moeda corrente, pagamentos também poderão ser feitos em euros. No caso da moeda especificada não estiver mais válida no país da moeda especificada, sendo este um país membro da EMU, os pagamentos deverão ser feitos nos montantes correspondentes em euro. A conversão do montante da moeda especificada em euros poderá, em ambos os casos, ser feita com a taxa oficial de conversão aplicável no país da moeda corrente.

44. Eventos de Compensação

44.1 Serão Eventos de Compensação:

(a) A Contratante não propiciar acesso a uma parte do Local das Obras à Data de Ocupação do Local indicada nos Dados de Contrato.

(b) A Contratante modificar a Relação de Outras Contratadas de maneira que venha a afetar o trabalho da Contratada, nos termos do Contrato.

(c) O gerente de Projeto dar ordem para atrasar ou deixar de fornecer Desenhos, Especificações ou instruções necessários para a execução das Obras dentro do prazo.

(d) O Gerente de Projeto instruir a Contratada para descobrir ou realizar testes adicionais em obra que, então se verifique não haver Defeitos.

(e) O Gerente de Projeto, sem motivos razoáveis, deixar de aprovar uma sub-contratação.

(f) As condições do solo forem substancialmente mais adversas do que se poderia, razoavelmente, ter previsto antes da emissão da Carta de Aceitação, com base nas informações fornecidas aos licitantes (incluindo-se os Relatórios de Investigação do Local), de dados disponíveis publicamente e de inspeção visual do Local das Obras.

(g) O Gerente de Projeto der instrução para se lidar com uma condição não prevista provocada pela Contratante, ou com trabalho adicional necessário por motivos de segurança, ou outros.

(h) Outras Contratadas, autoridades públicas, concessionárias ou a Contratante não trabalharem dentro dos prazos, bem como outros impedimentos estabelecidos no Contrato e isto venha a acarretar atrasos ou custos extras à Contratada.

(i) Atraso do pagamento adiantado.

(j) Os efeitos de qualquer dos Riscos da Contratante sobre a Contratada.

(k) O atraso injustificado por parte do gerente de Projeto em emitir um Certificado de Conclusão.

(l) Serão aplicáveis outros Eventos de Compensação descritos no Contrato, ou determinados pelo Gerente de Projeto.

44.2 Se um Evento de Compensação vier a acarretar custo adicional ou impedir que o trabalho seja concluído antes da Data Prevista para Conclusão, o Preço do Contrato será aumentado e/ou a Data Prevista para Conclusão, prorrogada. O Gerente de Projeto decidirá se e em quanto o Preço do Contrato será aumentado e se e por quanto tempo a Data Prevista para Conclusão será prorrogada.

44.3 Tão logo as informações que demonstram o efeito de cada evento de Compensação sobre custo previsto pela Contratada tiverem sido por ela fornecidas, estas serão avaliadas pelo Gerente de Projeto e o Preço do Contrato ajustado, conforme aplicável.

Se a previsão da Contratada for considerada injustificável, o Gerente de Projeto ajustará O Preço do Contrato com base em sua própria previsão. O Gerente de Projeto irá pressupor que a Contratada vá reagir de forma competente e pronta ao evento.

44.4 A Contratada não terá direito a compensação, à proporção em que os interesses da Contratante sejam desfavoravelmente afetados pelo fato da Contratada não ter apresentado aviso prévio ou por não ter cooperado com o Gerente de Projeto.

45. Impostos

45.1 O Gerente de Projeto deverá ajustar o preço do Contrato, caso venha a ocorrer mudança nos impostos, taxas e outros encargos no período entre a data 28 dias antes da apresentação de propostas para o Contrato e a data do último certificado de Conclusão. O ajuste será a mudança no montante do imposto pagável pela Contratada, desde que tais mudanças já não estejam refletidas no Preço do Contrato, ou que decorram da Cláusula 47.

46. Moedas

46.1 Nos casos em que os pagamentos sejam efetuados em outras moedas que não a do país da Contratante, as taxas de câmbio utilizadas para o cálculo dos valores a serem pagos serão as taxas de câmbio constantes da Proposta da Contratada.

47. Reajuste de Preços

47.1 Os preços somente serão reajustados mediante flutuações do custo de insumos se isto estiver previsto nos Dados de Contrato. Se previsto, os valores atestados em cada medição, após dedução de Pagamento Adiantado, serão reajustados através da aplicação do respectivo fator de reajuste de preço aos valores dos pagamentos devidos, em cada moeda. Uma fórmula individual do tipo abaixo indicado será aplicável a cada moeda:

$$P_c = A_c + B_c \cdot I_{mc}/I_{oc}$$

em que:

P_c é o fator de reajuste relativamente à parcela do Preço de Contrato, pagável na moeda “c”.

A_c e B_c são coeficientes especificados nos Dados de Contrato, que representam as parcelas não reajustáveis e as reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato pagável na moeda “c”; e

I_{mc} é o índice prevalecente ao final do mês que está sendo faturado e I_{oc} é o índice prevalecente 28 dias antes da abertura das propostas, relativamente a insumos pagáveis, ambos, na moeda “c” específica.

47.2 Se o valor do índice for alterado após ter sido utilizado em um cálculo, o cálculo será corrigido e haverá um reajuste na próxima medição. Considerar-se-á que o valor do índice esteja incluindo todas as mudanças de custo devidas à flutuação dos custos.

48. Retenção

48.1 O Contratante deverá reter de cada pagamento devido à Contratada a proporção estipulada nos Dados de Contrato, até a Conclusão do total das Obras.

48.2 Quando da conclusão da totalidade das Obras, restituir-se-á à Contratada a metade do montante total retido, sendo a outra metade restituída quando o Gerente de Projeto tiver atestado que todos os Defeitos por ele apontados à Contratada, antes do final do período, tenham sido corrigidos.

48.3 Por ocasião da conclusão da totalidade das Obras, a Contratada poderá substituir a retenção em espécie por Garantia Bancária “à vista”.

49. Multas Compensáveis por Atraso

49.1 A Contratada deverá pagar multas compensáveis por atraso à Contratante, à taxa diária estipulada nos Dados de Contrato por cada dia de atraso da data de conclusão em relação à Data Prevista para Conclusão. O valor total das multas compensáveis por atraso não deverá ser superior ao valor especificado nos Dados de Contrato. A Contratante poderá deduzir as multas compensáveis por atraso de pagamentos devidos à Contratada. O pagamento de multas compensáveis por atraso não afeta as obrigações da Contratada.

49.2 Se o prazo previsto para conclusão for dilatado após o pagamento das multas compensáveis por atraso, o Gerente de Projeto corrigirá qualquer pagamento feito em excesso à Contratada, através de ajuste da próxima medição. A Contratada deverá receber juros sobre pagamento em excesso, calculados da data do pagamento à data do ressarcimento, às taxas estabelecidas na Sub-Cláusula 43.1.

50. Bonificação

50.1 (Não se aplica)

51. Pagamento Adiantado

51.1 A Contratante deverá efetuar pagamento adiantado à Contratada dos valores estipulados nos Dados de Contrato, nas datas constantes dos Dados de Contrato, mediante

apresentação pela Contratada de Garantia Bancária Incondicional, em forma e por Banco aceitável à Contratante, valores e moedas iguais aos do pagamento adiantado. A Garantia continuará a ter eficácia até que o pagamento adiantado tenha sido reembolsado, mas seu valor irá sendo progressivamente reduzido pelos valores reembolsados pela Contratada. Não serão cobrados juros sobre o pagamento adiantado.

51.2 A Contratada deverá usar o pagamento adiantado apenas para pagar por Equipamentos, Instalações, Materiais e despesas de mobilização necessárias, especificamente, para a execução do Contrato. A Contratada deverá comprovar que o pagamento adiantado tenha sido usada desta forma, fornecendo cópias de recibos ou outros documentos ao Gerente de Projeto.

51.3 O pagamento adiantado será reembolsado através da dedução de valores proporcionais de pagamentos devidos para outros fins à Contratada, obedecendo-se à tabela de percentuais concluídos das Obras à base de pagamento. Nem o pagamento adiantado, nem o seu reembolso serão considerados ao serem realizadas avaliações do trabalho concluído, Variações, reajustes de preços, Eventos de Compensação, bônus ou multas compensáveis por atraso.

52. Garantias

52.1 A Garantia de Execução deverá ser entregue à Contratante até a data estabelecida na Carta de Aceitação, devendo ser emitida em forma e valor e por banco ou seguradora aceitável pela Contratante, sendo estabelecida nos tipos e proporções das moedas em que é pagável o Preço do Contrato. A Garantia de Execução deverá ter validade até uma data 28 dias após a data de emissão do Certificado de Conclusão, no caso de Garantia Bancária e até um ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão, no caso de Seguro de Execução.

53. Trabalho por Dia

53.1 Quando aplicáveis, as taxas de trabalho por dia incluídas na Proposta da Contratada somente deverão ser usadas para pequenos volumes adicionais de trabalho e somente quando o Gerente de Projeto tenha emitido instruções prévias, por escrito, para que sejam efetuados pagamentos por trabalho adicional, sob qualquer modalidade.

53.2 Todo trabalho a ser remunerado como Trabalho por Dia deverá ser registrado pela Contratada em formulários aprovados pelo Gerente de Projeto. Cada formulário preenchido deverá ser confirmado e assinado pelo Gerente de Projeto, dentro de dois dias após a execução do trabalho.

53.3 A Contratada receberá remuneração por Trabalho por Dia, sujeito à obtenção de formulários de Trabalho por Dia, assinados.

54. Custo de Reparos

- 54.1** A Contratada reparará qualquer perda ou dano às Obras ou Materiais a serem incorporados às Obras, entre a data de início e o final do período de correção de defeitos, às suas próprias expensas, se a perda ou dano for decorrente de atos ou omissão por parte da Contratada.

E. Término do Contrato

55. Conclusão

- 55.1** A Contratada deverá pedir ao Gerente de Projeto que este emita um certificado de Conclusão das Obras e o Gerente de Projeto assim o fará, quando tiver decidido que a obra foi concluída.

56. Retomada

- 56.1** A Contratante retomará o Local das Obras e as Obras dentro de sete dias após o Gerente de Projeto ter emitido o certificado de Conclusão.

57. Contabilização Final

- 57.1.** Antes do término do Período de Responsabilidade por Defeitos, a Contratada deverá fornecer ao Gerente de Projeto, uma contabilização detalhada do montante total que considere ser pagável a ela nos termos do Contrato. O Gerente de Projeto deverá emitir um Certificado de Responsabilidade por Defeitos e atestar qualquer pagamento final que seja devido à Contratada, dentro de 56 dias após o recebimento da contabilização da Contratada, se esta estiver correta e completa. Caso contrário, o Gerente de Projeto deverá emitir, dentro de 56 dias, uma relação que apresente o escopo das correções ou adições necessárias. Se a Contabilização Final ainda não for satisfatória após ter sido reapresentada, o Gerente de Projeto deverá decidir qual é o montante a ser pago à Contratada e emitir um certificado de pagamento.

58. Manuais de Operação e Manutenção

- 58.1** Se forem necessários Desenhos “as built” e manuais de operação e/ou manutenção, a Contratada deverá fornecê-los às datas estabelecidas nos Dados de Contrato.
- 58.2** Caso a Contratada deixe de fornecer os Desenhos e/ou manuais às datas especificadas nos Dados de Contrato, ou estes não sejam aprovados pelo Gerente de Projeto, este deverá reter o montante estipulado nos Dados de Contrato, dos pagamentos devidos à Contratada.

59. Rescisão

59.1 A Contratante ou a Contratada poderão rescindir o Contrato, se a outra parte vier a ser responsável por uma violação fundamental do mesmo.

59.2 Entre as violações fundamentais do Contrato incluem-se, sem limitação:

(a) a Contratada paralisar a obra por 28 dias, sem que esteja programada qualquer paralisação e que a paralisação não tenha sido programada pelo Gerente de Projeto;

(b) o Gerente de Projeto emitir instrução para que a Contratada atrase o andamento das Obras e a instrução não for retirada dentro de 28 dias;

(c) a Contratante ou a Contratada for declarada falida ou der início a processo de liquidação que não seja para fins de reestruturação ou fusão.

(d) um pagamento atestado pelo Gerente de Projeto não for pago pela Contratante à Contratada dentro de 84 dias, a contar da data do certificado do Gerente de Projeto;

(e) o Gerente de Projeto emitir Notificação de não correção de um Defeito específico e a Contratada deixar de corrigi-lo dentro de prazo razoável estabelecido pelo Gerente de Projeto;

(f) a Contratada deixar de manter Garantia que seja exigida; e

(g) a Contratada ter atrasado a conclusão das Obras por tantos dias quanto o valor máximo das multas compensáveis por atraso possa ser pago, conforme estabelecido nos Dados de Contrato.

(h) se a Contratada, na opinião da Contratante, for culpada de práticas corruptas ou fraudulentas ao concorrer para a adjudicação ou na execução do Contrato.

Para os fins do presente parágrafo:

(i) “prática corrupta” significa o ato de propor (oferecer), conceder, receber ou solicitar qualquer item de valor, visando influenciar a ação de um representante do governo no âmbito do processo de licitação ou da execução do contrato; e

(ii) “prática fraudulenta” significa uma falsificação de fatos, visando influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato, de forma a prejudicar o Mutuário, inclusive o estabelecimento de acordo secreto entre Licitantes (anteriormente ou após a apresentação de Propostas) visando estabelecer preços de Propostas a níveis artificiais não-competitivos e impedir que o Mutuário desfrute dos benefícios da concorrência livre e aberta.

59.3 Quando qualquer das partes do Contrato tiver notificado violação do Contrato ao Gerente de Projeto, por motivo além dos relacionados na Cláusula 59.2, acima, este deverá decidir se a violação é ou não, fundamental.

59.4 Independentemente do acima exposto, a Contratante poderá rescindir o Contrato por conveniência própria.

59.5 Caso o Contrato seja rescindido, a Contratada deverá paralisar imediatamente a obra, providenciar para que o Local das Obras permaneça em condições de segurança, e retirar-se dele assim que possível.

60. Pagamento mediante Rescisão

60.1 No caso de rescisão do Contrato por violação fundamental do mesmo pela Contratada, o Gerente de Projeto deverá emitir um certificado pelo valor dos serviços executados e Materiais encomendados, subtraídos os pagamentos adiantados recebidos até a data da emissão do certificado e o percentual a ser aplicado ao valor dos serviços não concluídos, conforme estabelecido nos Dados de Contrato. Não haverá pagamento adicional por multas compensáveis por atraso. Se o valor total devido à Contratante for superior ao dos eventuais pagamentos devidos à Contratada, a diferença se constituirá em débito pagável à Contratante.

60.2 Se o Contrato for rescindido por conveniência da Contratante ou devido à violação fundamental do mesmo pela Contratante, o Gerente de Projeto deverá emitir um certificado pelo valor dos serviços executados, Materiais encomendados, custo razoável da retirada de Equipamentos, repatriação do pessoal da Contratada empregado exclusivamente nas Obras e os custos da Contratada relativos à proteção e salvaguarda das Obras, subtraídos os pagamentos adiantados recebidos até a data do certificado.

61. Direito de Propriedade

61.1 Todos os Materiais que estejam no Local das Obras, Instalações, Equipamentos, Obras Provisórias e Obras serão considerados como sendo de propriedade da Contratante, no caso de rescisão do Contrato por inadimplência da Contratada.

62. Liberação do Compromisso de Execução

62.1 No caso do Contrato vir a ser inviabilizado pelo fato de ter irrompido guerra, ou por qualquer outro evento inteiramente fora do controle da Contratante ou da Contratada, o Gerente de Projeto deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado. A Contratada adotará, então, todas as medidas necessárias à segurança do Local das Obras e paralisará os serviços com a máxima rapidez, após ter recebido o certificado, sendo paga por todos os serviços executados antes de recebê-lo e por qualquer serviço executado após o recebimento do certificado, para o qual tenha sido assumido compromisso.

63. Suspensão do Empréstimo ou Crédito do Banco Mundial

63.1 Caso o Banco Mundial venha a suspender o Empréstimo ou Crédito à Contratante, a partir do qual esteja sendo efetuada parte dos pagamentos à Contratada:

(a) A Contratante ficará obrigada a notificar a Contratada da suspensão, dentro de 7 dias após ter recebido a notificação de suspensão do Banco Mundial.

(b) Se a Contratada não tiver recebido valores a ela devidos dentro do prazo de 28 dias para pagamento estipulado na Sub-Cláusula 43.1, poderá emitir imediatamente um aviso prévio de 14 dias, de rescisão.

Seção 4. Dados de Contrato

Os seguintes documentos fazem, também, parte do Contrato:

- | [Cláusula
do Contrato] | Referência |
|-----------------------------------|--|
| [9] | <ul style="list-style-type: none">• Relação do Pessoal-Chave: Gerente de Projeto, Engenheiro Residente, Engenheiro Projetista e Engenheiro de Manutenção Rodoviária. |
| [14] | <ul style="list-style-type: none">• Relatórios de Investigação do Local das Obras: considera-se que o Licitante conseguiu todas as informações necessárias relativas aos riscos, incertezas, e outros elementos capazes de influenciar a proposta.
<u>Devem também ser consideradas as seguintes definições ou complementações de definições:</u>
<u>Padrões de desempenho: elementos determinadores da natureza e qualidade do desempenho dos produtos e serviços da Contratada.</u>
<u>Níveis de desempenho: medidas relativas, em escalas de valores, da qualidade e suficiência dos produtos e serviços da Contratada, tendo como referência parâmetros estabelecidos, que permitem o Contratante avaliar e, conseqüentemente, aceitar ou recusar estes produtos e serviços.</u>
<u>Projetos Básicos Referenciais: Projetos Básicos de Engenharia, um para cada lote licitado, desenvolvidos pelo Contratante e apresentados na Seção 6, que definem as obras e serviços que constituem as intervenções mínimas a serem realizadas pela Contratada. É a referência para as Propostas Técnicas e Comerciais que serão consideradas para efeito da definição do vencedor da presente Licitação.</u>
<u>Projeto Executivo: Projeto Final que detalha as obras e serviços relativos aos Grupos de Atividade para Recuperação Inicial, Restauração e Melhoramentos, Implantação de Bases para pesagem de veículos e o Sistema de Comunicações com o usuário, inclusive um programa detalhado para execução das obras.</u> |
| [1.1] | <u>Relatório de Investigação do Local das obras: o DNER não garante, por serem evolutivas, quaisquer informações contidas nesses documentos, sendo a contratada a única responsável pelos produtos resultantes e pelo atingimento dos padrões de desempenho especificados no contrato.</u> |
| [1.1] | <u>O Mutuário é a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, através do Ministério dos Transportes, que terá o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER, órgão a ele vinculado, como contratante.</u> |
| [1.1] | <u>O “Banco Mundial” significa Banco Internacional para Reconstrução Desenvolvimento – BIRD e “empréstimo” se refere a um empréstimo do BIRD.</u> |
| [1.1] | A Contratante é <ul style="list-style-type: none">- Nome: <u>Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.</u>- Endereço: <u>SAN, Quadra 03, Lote “A” – Edf. Núcleo dos Transportes, Brasília – DF, CEP: 70.040-902.</u> |

- Nome do Representante Autorizado: Dr. Genésio Bernardino de Souza.

[1.] **Os Gerentes de Projeto para os diversos Lotes são os seguintes:**

- Lotes GO-01 e TO-02

Gerente do Projeto:

Nome: Ubirajara A. Abbud – Chefe do 12º DRF/DNER

Endereço: Av. 24 de outubro nº 1.428, Goiânia – GO, CEP 74.505-011, Tel. (062) 235-3011.

Nome do Representante Autorizado: Ubirajara A. Abbud

- Lote MG-01

Gerente do Projeto

Nome: José Elcio Santos Monteze – Chefe do 6º DRF/DNER

Endereço: Av. Prudente de Moraes nº 1.641, Belo Horizonte – MG, CEP 30.380-000, Tel (031) 298-1503.

Nome do Representante Autorizado: José Elcio Santos Monteze

- Lotes MA-03 e MA-04

Gerente do Projeto:

Nome: Leônidas Soriano Caldas Neto – Chefe do 15º DRF/DNER

Endereço: Rua Jansen Muller, nº 37, São Luís - MA, CEP 65.010-000, Tel. (098) 232-2915.

Nome do Representante Autorizado: Leônidas Soriano Caldas Neto

[1.] O nome e número de identificação do Contrato são: Enquanto o contrato não for assinado, será identificado pelo número do Lote, sendo cada Lote objeto de um contrato, conforme relacionado abaixo:

LOTE	RODO-VIA/UF	TRECHO	SEGMENTO		EXT. DE PISTA (km)
			INÍCIO (km)	FIM (km)	
GO-01	040/DF	Brasília - Div. DF/GO (pista dupla: 8,2 km)	0,00	8,20	16,40
	040/GO	Div. DF/GO – Div. GO/MG (pista dupla: 24,1 km)	0,00	157,30	181,40
	251/DF	Div. DF/GO – Entr.DF-001 (EPCT)	0,00	45,60	45,60
	251/GO	Div. MG/GO - Div. GO/DF	0,00	33,90	33,90
	070/DF	Brasília – Div.DF/GO (pista dupla: 13,2 km)	0,00	19,80	33,00
	070/GO	Div.DF/GO – Entr. BR-414	0,00	65,80	65,80
	020/DF	Brasília – Div. DF/GO (pista dupla: 25,6 km)	0,00	57,90	83,50
	020/GO	Div. DF/GO – Div. GO/BA	0,00	252,50	252,50
EXTENSÃO TOTAL DO LOTE GO-01					712,10
TO-02	153/TO	Miranorte – Div. TO/GO (pista dupla: 5,0 km)	414,00	804,40	395,40
MG-01	040/MG	Div.GO/MG – Entr. BR-135 (A)	0,00	424,00	424,00
MA-03	135/MA	São Luís – Entr. BR-316 (A) (Pista dupla: 7,4 km)	0,00	199,30	206,70
MA-04	316/MA	Entr. MA-008 – Div. MA/PI	320,20	620,80	300,60
EXTENSÃO TOTAL					2.038,80

[1.1] As Obras são constituídas por: Recuperação Inicial, elaboração do Projeto Executivo, execução das obras de Restauração inclusive Melhoramentos Operacionais e de Segurança e Intervenções de Recuperação Ambiental, execução dos serviços de Manutenção de Rotina, execução da Pesagem de Veículos e execução de serviços de Comunicação com o Usuário

A Recuperação Inicial consiste de serviços de manutenção e tem a finalidade de resolver ou minimizar, no menor prazo possível, os problemas mais sérios relativos às condições funcionais e segurança do usuário.

As obras de Restauração consistem na recuperação funcional e estrutural dos pavimentos e demais componentes do corpo estradal, em conformidade com o Projeto Executivo, para que a totalidade da extensão do Lote atenda aos índices técnicos funcionais e estruturais exigidos ao longo do período de contrato.

A Manutenção de Rotina consiste na execução dos serviços necessários para manter os níveis de desempenho da rodovia exigidos pelo Edital.

A Pesagem de Veículos consiste na implantação de um conjunto de bases de operação de balanças móveis, fornecimentos dessas balanças e sua operação.

Os Serviços de Comunicação com o Usuário consistem na implantação e operação de linhas telefônicas 0800 e livros de sugestões e reclamações nos postos de pesagem, nos pontos de apoio do Contratado ao longo das rodovias e nas sedes do DRF e suas residências.

- [1.1] As descrições completas desses Grupos de Atividades encontram-se na Seção 5
- [1.1] A data de início será: *[inserir data]* (Esta data corresponde ao dia seguinte à publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.)
- [17.1 e 2.2.] A Data Prevista para Conclusão da totalidade das obras será: *[inserir data]* (Esta data corresponde a um prazo total de 60 meses.)
As datas de conclusão das diversas atividades estão indicadas nas Seções 5, 6 e 7.
- [2.3] Os seguintes documentos também fazem parte do Contrato: Instrução de serviço do CREMA
- [6.1] Consideram-se também como entregues as comunicações transmitidas por fax.
- [11.1.(b)] O conceito de “projeto de engenharia da Contratante” não se aplica ao Projeto Básico Referencial.
- [14.1] Quanto aos Relatórios de Investigação do Local das Obras ver Cláusula [1.1] – Ver Dados do Contrato, supra.
- [27] A Contratada deverá apresentar um Programa revisado para as Obras, dentro de 120 dias após a entrega da Carta de Aceitação.
- [21] A ocupação do Local das Obras será *[inserir data]*
- [1.1] O Local das Obras é:
- Lote GO-01
 - Rodovia federal BR 040/DF: do km 0,00 (cidade Brasília) ao km 8,20 (divisa do Distrito Federal e o estado de Goiás). Rodovia em pista dupla.
 - Rodovia federal BR-040/GO: do km 0,00 (divisa do Distrito Federal e o estado de Goiás) ao km 157,30 (divisa do estado de Goiás e o estado de Minas Gerais). Há um trecho de 24,10 km em pista dupla.
 - Rodovia federal BR-251/DF: do km 0,00 (divisa do estado de Goiás e o Distrito Federal) ao km 45,60 (entroncamento com a rodovia DF-001/Estrada Parque de Contorno).
 - Rodovia federal BR-251/GO: do km 0,00 (divisa do estado de Minas Gerais e o estado de Goiás) ao km 33,90 (divisa do estado de Goiás) ao km 33,90 (divisa do estado de Goiás e o Distrito Federal).
 - Rodovia federal BR-070/DF: do km 0,00 (entroncamento com as rodovias BR-251 e DF-001/003: Centro Rodoviário do DNER-Brasília) ao km 19,80 (divisa do Distrito Federal e o estado de Goiás) Trecho de 13,2 km em pista dupla.
 - Rodovia federal BR-070/GO: do km 0,00 (divisa do Distrito Federal e o estado de Goiás) ao km 65,80 (entroncamento com a rodovia BR-414)
 - Rodovia federal BR-020/DF: do km 0,00 (entroncamento com as rodovias BR-010(A)/030 (A)/DF-001: Brasília/Anel Rodoviário) ao km 57,90 (divisa do Distrito Federal e o estado de Goiás). Trecho de 25,60 km em pista dupla.

- Rodovia federal BR-020/GO: do km 0,00 (divisa do Distrito Federal e Goiás) ao km 252,50 (entroncamento com a BR-349 (B) = divisa dos estados de Goiás e da Bahia).

ou,

- Lote TO-02

- Rodovia federal BR-153/TO: do km 414,00 (entroncamento com as rodovias TO-342/456 = cidade de Miranorte) ao km 804,40 (divisa dos estados de Tocantins e Goiás, próximo à localidade de Talismã). Trecho de 5,00 km de pista dupla.

ou,

- Lote MG-01

- Rodovia federal BR-040/MG: do km 0,00 (divisa dos estados de Goiás e Minas Gerais) ao km 424,00 (entroncamento com a rodovia BR-135(A)).

ou,

- Lote MA-03

- Rodovia federal BR-135/MA: do km 0,00 (acesso ao Aeroporto Tirirical, na cidade de São Luís) ao km 199,30 (entroncamento com a rodovia BR-316 (A) = cidade de Caxuxa). Trecho de 7,40 km de pista dupla.

ou,

- Lote MA-04

- Rodovia federal BR-316/MA: do km 320,20 (entroncamento com a rodovia MA-008, a aproximadamente 24 km a NO da cidade de Andirobal) ao km 620,80 (divisa dos estados do Maranhão e Piauí = entroncamento com as rodovias BR-226/343(A) = cidades de Teresina/Timon).

[35] O Período de Responsabilidade por Defeitos é de 12 meses a contar da data da conclusão das obras de restauração e melhoramentos. Os níveis e padrões de desempenho devem ser mantidos até a data de conclusão do contrato.

[13] As coberturas mínimas de seguros serão:

a) A franquia máxima para seguro das Obras e das Instalações e Materiais é R\$ 15.000,00.

b) A cobertura mínima para seguro das Obras e das Instalações e Materiais, relativamente à falha no projeto da Contratada é 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

c) A franquia máxima para seguro dos Equipamentos (Balanças) é R\$ 5.000,00.

d) A cobertura mínima por perdas ou danos aos Equipamentos (Balanças) é 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.

e) A franquia máxima para seguro de outros bens é R\$ 10.000,00.

f) O mínimo para o seguro de outros bens é 3,0% (três por cento) do valor do

Contrato.

- g) A cobertura mínima para seguro contra danos pessoais ou morte
- (i) para os empregados da Contratada é 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato.
- (ii) e para outras pessoas é 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato.
- [44] Os seguintes eventos serão, também, Eventos de Compensação: Não estão definidos outros Eventos de Compensação nem se aplicam os eventos de compensação relacionados nas alíneas “f” e “i”.
- [27] O período entre atualizações de programas é de 90 dias.
- [27] O montante a ser retido por atraso na apresentação de Programa atualizado é: 5% do valor dos serviços executados no mês.
- [3.1] O idioma da documentação do Contrato é o Inglês.
A legislação que se aplica ao Contrato é a legislação brasileira
- [25.3] Instituição cujos procedimentos de arbitragem serão usados:
INAMA – Instituto Nacional de Mediação e Arbitragem
SEUPN Quadra 13 – Bloco A – conj. 112
CEP 70760-515 Brasília DF Brasil
(Lei 9307, 23/09/96)
- [25.2] Taxas e tipos de despesas reembolsáveis a serem pagas ao Mediador.
- Taxa a ser paga por hora ao Mediador: US\$ 60.00 (sessenta dólares americanos)
 - Despesas reembolsáveis: passagens, hotel, alimentação, táxi, aluguel de veículos.
- [26] Autoridade que nomeará o Mediador: CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- [46] A moeda do país da Contratante é o Real
- [42.1] Os Demonstrativos Mensais incluirão:
- (i) o montante de pagamento mensal devido naquele mês, calculado como 1/6 (um sexto) do pagamento total do semestre para os serviços assinalados no Cronograma de Atividades para o respectivo semestre; e
- (ii) o valor estimado dos produtos executados, calculados como a soma dos valores estimados de cada produto executado, menos o valor medido acumulado até o mês anterior.
- Os valores estimados de cada produto executado serão calculados multiplicando-se a quantidade executada de tal produto pelo preço global multiplicado pela respectiva percentagem do preço global correspondente à unidade.
- A soma do montante do pagamento acumulado devido por serviços e do valor

acumulado estimado para todos os produtos executados não deverá exceder o preço global. Caso esta soma exceda o valor global, o montante de pagamento será calculado como a diferença entre o valor global e o montante de pagamento acumulado atestado até o mês anterior.

[47] O Contrato é sujeito a reajuste anual de preços, de acordo com a Cláusula 47 das Condições Contratuais, sendo aplicáveis as seguintes informações relativamente a coeficientes.

Os coeficientes para reajuste de preços são:

(a) Para a moeda local:

(i) 0 (zero) por cento de elemento não ajustável (coeficiente A).

(ii) 100 (cem) por cento de elemento ajustável (coeficiente (B)).

(b) Para a moeda que não a moeda local:

(i) 0 (zero) por cento de elemento não ajustável (coeficiente A).

(ii) 100 (cem) por cento de elemento ajustável (coeficiente B).

Os pagamentos em moeda local, serão reajustados segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. A data base para os índices será a data de abertura das propostas. De acordo com a lei, os pagamentos serão reajustados a partir, inclusive, do 13º (décimo terceiro) mês após a data de abertura das propostas com base nos valores dos índices do primeiro mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

O valor do pagamento reajustado devido no mês i será calculado através da seguinte fórmula:

$$P_i = \sum_{n=1}^9 \left(\frac{I_n^j}{I_n^0} \times C_n \right) \times P_0$$

onde:

I_n é o número índice n, variando de 1 até 9, os quais serão os:

Índices para obras e serviços rodoviários publicados pela Fundação Getúlio Vargas;

1. Terraplenagem, 2. Drenagem, 3. Sinalização, 4. Pavimentos Flexíveis, 5. Pavimentação de Concreto de Cimento Portland, 6. Conservação, 7. Obras de Arte Especiais, 8. Consultoria e 9. Materiais Betuminosos.

C_n é o peso relativo do índice I_n no preço do contrato.

i é o mês do pagamento

j é o primeiro mês de cada período de 12 meses.

0 é o mês da data de abertura das propostas.

P₀ valor do pagamento devido no mês i, não reajustado.

Para este contrato, os valores de C_n são os listados a seguir:

C₁ =
 C₂ =
 C₃ =
 C₄ =
 C₅ =
 C₆ =
 C₇ =
 C₈ =
 C₉ =

O índice I (ou índices I_n) para outras moedas que não a moeda local serão [inserir índices]¹ de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_i = \frac{I_m}{I_0} \times P_0$$

(¹) Estes índices autorizados serão propostos pela Contratada, sujeitos à aceitação pela Contratante.

[48] A proporção de pagamentos retidos é de 0 (zero) por cento.

[49] As multas compensáveis por atraso para as Obras são as relacionadas abaixo:

(i). Multas Referentes a Atraso no Cumprimento Parcial ou Total dos Termos do Contrato e de seus Anexos.

EVENTO OU ATIVIDADE	MULTA EM R\$	BASE DE APLICAÇÃO
1) Deixar de comunicar aos encarregados da fiscalização do DNER, com a antecedência mínima de uma semana, o local e horário da execução dos levantamentos e ensaios periódicos a que estará obrigada a realizar, para controle da qualidade dos serviços e obras objeto do Contrato.	3.000,00	Por dia de atraso em relação ao prazo estabelecido
2) Não adotar as providências para garantir a fluidez e segurança dos fluxos de tráfego nas rodovias que compõem o Lote, deixando de sinalizar adequadamente os trechos sujeitos às obras ou de adotar todos os procedimentos definidos nas normas e padrões vigentes, nos locais e durante os períodos de obras e serviços componentes do objeto do Contrato.	3.000,00	Por dia de atraso na adoção das providências, após o prazo dado na notificação da fiscalização.
3) Durante as obras e serviços, deixar de garantir o pronto restabelecimento do tráfego, caso interrompido, com a eliminação de obstáculos e impedimentos ao fluxo, ainda que posteriormente possa requerer indenizações de terceiros, quando for o caso.	3.000,00	Por dia de atraso no restabelecimento do tráfego, após o prazo dado na notificação da fiscalização.

4) Deixar de concluir, dentro dos prazos definidos no item 6.3.3 da Seção 5, a implantação de cada etapa da Recuperação do Passivo de Conservação, dentro da Recuperação Inicial, e de acordo com os padrões de desempenho definidos no mesmo item.	30.000,00	Por infração.
5) Deixar de concluir, dentro dos prazos definidos no item 5.3 da Seção 5, cada uma das etapas do Projeto Executivo, e de acordo com os padrões de execução e desempenho definidos no mesmo item.	10.000,00	Por infração.
6) Deixar de atender, dentro dos prazos definidos no item 8.3 da Seção 5, aos padrões de desempenho definidos no item 8.3.2 da Seção 5, com relação ao resultado das ações de Restauração e Manutenção.	200.000,00	Por infração.
7) Deixar de concluir, dentro dos prazos definidos no item 9.3 da Seção 5, a implantação dos Melhoramentos a que se propôs a implantar, e de acordo com os padrões de execução e desempenho definidos no mesmo item.	30.000,00	Por melhoramento, por infração.
8) No caso de obras não emergenciais, deixar de submeter à aprovação do Distrito Regional do DNER, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o esquema de circulação alternativo que pretende adotar quando da realização de obra que obrigue à interrupção de rodovia.	3.000,00	Por obra, por dia de atraso em relação ao prazo de antecedência estabelecido.
9) Deixar de implementar, dentro do prazo definido no item 7.3.3 da Seção 5, obras e serviços da Pesagem de Veículos, incluindo a implantação de Bases, aquisição e disponibilização de conjuntos de balanças e equipamentos periféricos, ou deixar de iniciar a operação do (s) posto (s) de pesagem, nas condições estabelecidas no mesmo item.	30.000,00	Após notificação, por dia de atraso, após decurso do prazo definido na notificação, sem a correção.
10) Deixar de realizar as ações de Manutenção Predial e de Equipamentos previstas no item 7.2.3.5.j da Seção 5, de acordo com os padrões de execução definidos naquele item.	3.000,00	Após notificação, por infração, após decurso do prazo definido na notificação, sem a correção.
11) Deixar de implementar, dentro do prazo definido no item 7.4.2 da Seção 5, obras e serviços do Sistema de Comunicação com Usuários, incluindo a implantação da sinalização, aquisição e disponibilização do conjunto de equipamentos, o início da operação do Sistema, e a continuidade da operação nas condições estabelecidas no mesmo item.	3.000,00	Após notificação, por dia de atraso, após decurso do prazo definido na notificação, sem a correção.
12) Deixar de certificar ao DNER, até 30 (trinta) dias antes das datas dos respectivos vencimentos, que as apólices dos seguros previstos no Contrato, foram renovadas.	3.000,00	Por dia de atraso em relação ao prazo de antecedência estabelecido.
13) Alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, mesmo visando adequá-las às novas situações que ocorram durante a vigência do Contrato, sem a aprovação prévia do DNER.	30.000,00	Por infração.
14) Não renovar as apólices de seguros previstas no Edital, até o término do prazo de vigência.	3.000,00	Por dia de atraso.
15) Não proceder à reposição do montante integral da garantia de execução, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar daquela utilização, quando o DNER utilizá-la.	3.000,00	Por dia de atraso.

16) Deixar de cumprir os prazos para certificação parcial e final referentes à Norma ISO 9002, para cada fase prevista no item 12.2 da Seção 5.	3.000,00	Após notificação, por dia de atraso, após decurso do prazo definido na notificação, sem a correção.
17) Deixar de apresentar os registros correspondentes às Auditorias Externas do Sistema da Qualidade na frequência e condições definidas no item 12.2 da Seção 5.	3.000,00	Após notificação, por dia de atraso, após decurso do prazo definido na notificação, sem a correção.

Observações:

a - O valor das multas será atualizado anualmente com base no índice de correção definido para o preço global.

b - Em todos os casos em que a multa é cobrada por infração, a fiscalização dará prazo à Contratada para a correção da não conformidade e, no caso manutenção da inadimplência, sem justo motivo, a multa passará a ser diária e de valor correspondente a 1/30 (um, trinta avos) da multa pela infração de referência.

- **(ii).** Multas Referentes aos Serviços de Manutenção de Rotina dos Pavimentos e dos Elementos Componentes do Corpo Estradal.

Os elementos de referência que serão utilizados, com base na avaliação permanente (frequência mínima semanal), nas avaliações mensais ou nas avaliações semestrais, para a fiscalização dos serviços e, para a notificação das Contratadas e aplicação das sanções, além dos prazos para correção de não-conformidades, são apresentados nos quadros de “Multas referentes à Manutenção de Rotina” apresentados na seqüência.

(INSERIR ARQUIVO: Quadro Multas Manutenção – Multas_CREMA_11_04_00 alterada – 3 páginas).

1ª página

2ª página Multas

3ª página Multas

(iii). Especificação do Procedimento para Processamento de Multas.

A lavratura do Auto de Infração será feita, após a comunicação formal (notificação) à Contratada, por parte da Fiscalização do DNER, das não-conformidades detectadas. Caso não seja prevista possibilidade de concessão de prazo para correção, a aplicação da multa será parte do Auto de Infração.

Caso seja prevista a possibilidade de concessão de prazo para correção, a lavratura do Auto de Infração só será feita após o decurso do prazo concedido e caso a Contratada não realize a correção ou substituição do item não conforme, ou o realize em desacordo com os requisitos contratuais ou com as normas, padrões e especificações do DNER e da Seção 5.

O encaminhamento do Auto de Infração será realizado através de fac-símile. Para tanto, a Contratada disponibilizará um equipamento de recepção telefônica tipo Fax que deverá permanecer ligado durante 24 horas por dia. A notificação será enviada pela Fiscalização do DNER e será considerada efetiva a partir da manhã do primeiro dia útil após a remessa do “fac-símile” correspondente.

O valor da multa será deduzido do próximo pagamento mensal.

Ao Contratado será garantido pleno direito de Defesa, de acordo com a cláusula 24 das Condições Gerais do Contrato.

O prazo para recurso administrativo contra a aplicação de multa, , é de cinco dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da entrega do Auto de Infração.

Os recursos devem ser encaminhados e entregues, contra recibo, na sede do Distrito Rodoviário Federal com jurisdição sobre o Lote contratado.

Caso não haja recurso entregue nas condições acima definidas, a aplicação da multa será considerada como legítima.

Interposto um recurso, e de seu julgamento restar que o mesmo é procedente, o valor da multa retido será restituído à contratada no pagamento imediatamente subsequente..

O valor máximo de multas compensáveis por atraso, para a totalidade das Obras é de 10 (dez) por cento do Preço de Contrato final.

[50] O Bônus para a totalidade das Obras é de 0 (zero), por dia. O valor máximo de Bônus pela totalidade das Obras é de 0 (zero) por cento do Preço de Contrato final.

[51] Não haverá pagamento adiantado

[52] A Garantia de Execução será o equivalente aos seguintes valores mínimos, como percentual do Preço de Contrato:

(a) Garantia Bancária: 5% (cinco por cento).

(b) Seguro Garantia: 5% (cinco por cento).

[52] O(s) formulário(s) padrão(ões) de Garantia de Execução aceitáveis pela Contratante serão Garantia Bancária Incondicional ou Seguro Garantia, do tipo apresentado na Seção 8 do Edital.

[58] A data em que os manuais de operação e manutenção deverão ser entregues é o último dia do 6º mês do contrato.

A data em que os desenhos “as built” deverão ser entregues é a data de conclusão das obras de restauração.

O valor a ser retido pela não entrega dos desenhos “as built” e/ou manuais de manutenção e operação à data prevista é: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

[60] O percentual aplicável ao valor dos serviços não concluídos, representando o custo adicional para a Contratante concluir os serviços é de: 10% (dez por cento).

Seção 5. Especificações

A. Dados Gerais

- 1. Especificação da Terminologia a ser adotada: Grupos de Atividades e Atividades.**
 - 1.1 Os serviços e obras que compõem o CREMA – Contratos de Restauração e Manutenção, estão classificados em Grupos de Atividades, Atividades e Serviços.
 - 1.2 Os Grupos de Atividades componentes do escopo do CREMA são seis, subdivididos em um número variável de Atividades:
 - 1.2.1 Mobilização
 - 1.2.1.1 Implantação de Canteiros de Obras, Áreas de Apoio e Equipamentos Fixos.
 - 1.2.2 Projeto Executivo
 - 1.2.2.1 Projeto da Recuperação Inicial
 - 1.2.2.2 Projeto de Restauração e Melhoramentos
 - 1.2.3 Recuperação Inicial
 - 1.2.3.1 Recuperação do Passivo de Conservação
 - 1.2.3.2 Reabilitação Superficial
 - 1.2.4 Manutenção e Operação
 - 1.2.4.1 Manutenção de Rotina
 - 1.2.4.2 Sistema de Comunicação
 - 1.2.4.3 Pesagem de Veículos
 - 1.2.5 Restauração
 - 1.2.5.1 Restauração de Pista
 - 1.2.5.2 Sinalização de Pista
 - 1.2.5.3 Restauração de Acostamento
 - 1.2.5.4 Drenagem de Pavimento
 - 1.2.6 Melhoramentos
 - 1.2.6.1 Melhoramentos Operacionais e de Segurança
 - 1.2.6.2 Intervenções de Recuperação Ambiental- 2. Atividades: Serviços e Produtos.**
 - 2.1 Para efeito de especificação neste edital e mesmo para a quantificação e orçamento, tanto na elaboração das Propostas Técnicas, na elaboração do

Projeto Básico Referencial ou Alternativo, nesta fase de licitação, como para a elaboração do Projeto Executivo, para fiscalização, medição e pagamento, após a contratação, as atividades deverão ser decompostas em Serviços ou Produtos, conforme o caso.

- 2.2 Em princípio, todas as especificações relevantes para as atividades e serviços / produtos a serem adotados são os apresentados na seqüência, nas Fichas Técnicas que constam do item 3 desta Seção 5, sendo admitido, no entanto, a inclusão de novos serviços ou produtos, pelas empresas proponentes, em função das propostas alternativas a serem por elas formuladas.

3. Fichas Técnicas dos Serviços componentes das Atividades

**(INSERIR ARQUIVO: Fichas Técnicas Seção 5 – A.3 – CREMA) arquivo Fichas
CREMAminuta12_04_00 – 1ª página**

2ª página – Fichas Técnicas

3ª página – Fichas Técnicas

4ª página – Fichas Técnicas

5ª página – Fichas Técnicas

B. Especificação dos Padrões de Execução, Padrões e Níveis de Desempenho e Critérios de Aceitação

- 4. Especificação dos padrões de desempenho exigidos e critérios para aceitação dos serviços de Mobilização.**
- 4.1 Os padrões de desempenho exigidos para a aceitação dos serviços de Mobilização compreendem a efetiva e completa implantação de todos os canteiros de obras previstos, bem como a implantação de todas as áreas de apoio, programados para o primeiro ano de trabalho, incluindo a instalação de todos os equipamentos fixos, conforme definidos na Metodologia de Execução apresentada na Proposta Técnica da Contratada e aceita pelo Contratante.
- 4.2 Especificação dos Critérios para Aceitação dos Produtos da Mobilização:
 - 4.2.1 A aceitação do Grupo de Atividades de Mobilização será feita de uma única vez.
 - 4.2.2 Para a aceitação será verificado: (i) a efetiva implantação de instalações e mobilização de equipamentos, conforme previstas na Proposta da Contratada, (ii) se a implantação está conforme com as normas e com as especificações gerais do DNER e com as exigências dos órgãos ambientais competentes, (iii) a apresentação das competentes licenças de funcionamento, quando for o caso, e (iv) entrega e aprovação do Relatório Mensal de Atividades, de acordo com a Instrução de Serviço do CREMA.
- 5. Especificação dos padrões de apresentação e desempenho exigidos e critérios para aceitação do Projeto Executivo.**
- 5.1 Objetivos
 - 5.1.1 O objetivo do Projeto Executivo é detalhar e operacionalizar o projeto básico contratado.
 - 5.1.2 O Projeto Executivo deverá detalhar as obras e os serviços referentes aos Grupos de Atividades de Recuperação Inicial, Restauração e Melhoramentos, além das Bases para Pesagem de veículos e do Sistema de Comunicação com Usuários. O Projeto inclui o detalhamento de um Programa de Execução das Obras.
 - 5.1.3 Os procedimentos para a elaboração do Projeto Executivo, incluindo o Programa de Execução das Obras e para apresentação dos Produtos são definidos neste item 5 e detalhados no Capítulo 7 da Instrução de Serviço do CREMA.
 - 5.1.4 O projeto básico corresponde a soluções mínimas e, portanto, o Projeto Executivo e suas eventuais adaptações e alterações posteriores só poderão apresentar soluções iguais ou melhores que as soluções apresentadas no Projeto contratado, em termos de (i) padrões e níveis de desempenho, (ii) metas físicas e (iii) características estruturais e funcionais, para o mesmo preço global.
- 5.2 Responsabilidade

- 5.2.1 A Contratada será responsável pela elaboração do Projeto Executivo que será desenvolvido de forma que, após as intervenções projetadas, os elementos que compõem a rodovia passem a atender aos padrões e níveis de desempenho e às especificações exigidas neste Edital e no Capítulo 7 da Instrução de Serviço do CREMA.
- 5.2.2 A aceitação do Projeto Executivo e de atualizações ulteriores, pelo Contratante, não exime a Contratada de sua responsabilidade, sendo que a Contratada será a única responsável pelo Projeto Executivo e pelas soluções propostas, bem como por todas as conseqüências e providências daí decorrentes.
- 5.3 Prazos e Padrões de Execução
- 5.3.1 O Projeto executivo, incluindo o Programa de Execução, deverá ser apresentado e aceito, pelo DNER e pelo BIRD, de acordo com a seguinte programação:
- 5.3.1.1 No prazo de 2 meses, a partir da Data de Início, o Relatório Final do Projeto de Recuperação Inicial, do Projeto de Implantação de Bases para Balanças e do Projeto do Sistema de Comunicação com Usuários;
- 5.3.1.2 No prazo de seis meses, a partir da Data de Início, o Relatório Final dos Anteprojetos das Obras de Restauração de Pavimentos e de implementação de Melhoramentos (Melhoramentos Operacionais e de Segurança e Intervenções de Recuperação Ambiental);
- 5.3.1.3 Não menos de três meses antes da data programada para o início das respectivas obras, o Relatório Final dos Projetos de Restauração de Pavimentos e dos Melhoramentos.
- 5.3.2 Os projetos serão compostos por três tipos de documentos técnicos:
- 5.3.2.1 Tipo I : Documentos Técnicos para a implementação das obras e serviços (desenhos, croquis, tabelas, quadros, etc.)
- 5.3.2.2 Tipo II : Memoriais Descritivos, Justificativos e de Cálculo
- 5.3.2.3 Tipo III: Programa de Execução das Obras, consubstanciado em Cronograma(s) de Atividades.
- A especificação destes documentos e de seu conteúdo é apresentada no capítulo 7 da Instrução de Serviço do CREMA.
- 5.4 O *Projeto da Recuperação Inicial* abordará, basicamente, as intervenções para Projeto de Reabilitação Superficial do pavimento, Projeto de Sinalização Vertical e afins, Projeto de Terraplenagem a implantar, Projetos de Recuperação Ambiental Emergencial, Projeto de Dispositivos de Drenagem e OACs a implantar e Projeto de Obras Complementares a implantar.
- 5.5 Especificação das Condições para Aceitação dos Produtos do Projeto Executivo e Anteprojetos:
- A aceitação será feita por Produto, concluído e submetido à verificação da fiscalização, contra a aprovação de cada um dos Relatórios previstos no item

5.3.1, desde que acompanhados da entrega e aprovação dos Relatórios Mensais de Atividades, de acordo com a Instrução de Serviço do CREMA.

6. Especificação dos padrões de execução e desempenho exigidos e critérios para aceitação dos serviços de Recuperação Inicial.

6.1. Objetivos

6.1.1 A Recuperação Inicial tem a finalidade de resolver ou minimizar, rapidamente, os problemas mais sérios de manutenção que tenham impactos adversos nas condições funcionais e/ou de segurança das rodovias.

6.1.2 A Recuperação Inicial inclui as obras e os serviços relativos às atividades de Recuperação do Passivo de Conservação e de Reabilitação Superficial.

6.1.2.1 A atividade de Recuperação do Passivo de Conservação objetiva, além de serviços típicos de manutenção, os serviços e obras de implantação de dispositivos, para correção e complementação de todos os elementos necessários para o bom funcionamento do corpo estradal. No caso específico de pavimentos, inclui apenas as intervenções corretivas localizadas, como Remendos e Panos localizados, além de Selagem de Trincas. Esta atividade inclui também os serviços típicos da Manutenção de Rotina, destinados a conservar, durante o período de duração da Recuperação Inicial, os padrões de desempenho alcançados.

6.1.2.2 A atividade de Reabilitação Superficial objetiva apenas os pavimentos de pista. Compreende intervenções de reabilitação funcional de maior abrangência, objetivando uma antecipação da atividade de restauração, nos casos em que a ocorrência de defeitos é generalizada e inviabiliza, pelo custo, a aplicação das medidas localizadas e artesanais compreendidas na atividade de Recuperação do Passivo de Conservação, tendo em vista a obtenção dos padrões de desempenho exigidos ao final da primeira etapa (RI1) da Recuperação Inicial.

6.2 Responsabilidade

6.2.1 A Contratada é responsável pelas atividades e serviços de Recuperação Inicial que deverão ser desenvolvidos de forma que, ao final das obras, os elementos que compõem a rodovia passem a atender aos padrões de desempenho e às especificações exigidos neste Edital e no Capítulo próprio da Instrução de Serviço do CREMA.

6.2.2 Os padrões de execução exigidos para os serviços de Recuperação do Passivo de Conservação são os definidos para a Manutenção de Rotina, no Capítulo próprio da Instrução de Serviço do CREMA.

6.2.3 Os padrões de execução exigidos para os serviços de Reabilitação Superficial são os definidos para os serviços correspondentes de Restauração de Pista.

6.2.4. A aceitação dos Serviços e produtos da Recuperação Inicial, pelo Contratante, não exime a Contratada de sua responsabilidade, sendo que a Contratada será a única responsável pelo resultado dos serviços e obras executados, bem como por todas as conseqüências e providências daí decorrentes.

- 6.3 Prazos e Padrões de Desempenho
- 6.3.1 A Recuperação Inicial será iniciada na Data de Início do contrato, sendo constituída de quatro etapas.
- 6.3.2 O prazo máximo para a conclusão da Recuperação Inicial é definido no Cronograma de Atividades do Projeto Básico Referencial de cada Lote.
- 6.3.3 Os prazos parciais máximos e padrões de desempenho exigidos para a conclusão das etapas são apresentados nos itens 6.3.3.1 a 6.3.3.4, a seguir.
- 6.3.3.1 **Etapa RI1** - No máximo, até a metade do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades do Projeto Básico Referencial para a conclusão da Recuperação Inicial, em toda a extensão das rodovias que compõem o Lote, deverão estar atendidos os seguintes Padrões de Desempenho (PD):
- a. **Pista de Rolamento**
 - PD1** - livre de buracos
 - PD2** - livre de defeitos com risco para a segurança
 - PD3** - livre de obstáculos e materiais com risco para a segurança
 - PD4** - livre da ocorrência de áreas de acumulação ou travessia de água
 - b. **Sinalização**
 - PD5** - linhas divisórias de faixas de tráfego recompostas
 - PD6** - marcos quilométricos implantados em localização adequada
 - PD7** - sinalização vertical existente limpa e recomposta
 - c. **Acostamentos**
 - PD8** - livre de obstáculos e materiais com risco para a segurança
 - d. **Obras Complementares**
 - PD9** - guarda corpos, guarda rodas, barreiras e defensas recompostos e implantados de acordo com as normas específicas.
 - e. **Faixa de Domínio**
 - PD10** - concluídas as intervenções de Recuperação Ambiental nas ocorrências com risco para a segurança
 - PD11** - vegetação cortada para dar plena visibilidade da sinalização, das interseções e do lado interno das curvas.
- 6.3.3.2 **Etapa RI2** - No máximo, em até 2/3 (dois terços) do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades do Projeto Básico Referencial para a conclusão da Recuperação Inicial, em toda a extensão das rodovias que compõem o Lote, deverão estar atendidos os seguintes Padrões de Desempenho (PD):
- a. **Sinalização**
 - PD12** - sinalização vertical de regulamentação completa
 - PD13** - sinalização de pista completa nos segmentos com Recuperação Inicial de pavimento concluída, incluindo tachas e tachões, conforme projeto executivo aceito pelo Contratante.
 - b. **Acostamentos**
 - PD14** - livre de buracos, deformações e outros defeitos localizados.
 - c. **Drenagem Superficial**

PD15 - dispositivos existentes de drenagem superficial e Obras de Arte Correntes limpos, desobstruídos e recompostos.

d. Faixa de Domínio

PD16 - livre de lixo de grande porte, inclusive canteiros e interseções.

6.3.3.3 **Etapa RI3** - No máximo, em até 5/6 (cinco sextos) do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades do Projeto Básico Referencial para a conclusão da Recuperação Inicial, em toda a extensão das rodovias que compõem o Lote, deverão estar atendidos os seguintes Padrões de Desempenho (PD):

a. Sinalização

PD17 - sinalização vertical de advertência completa, incluindo marcadores de perigo, balizadores e delineadores, conforme projeto executivo aceito pelo Contratante.

b. Drenagem

PD18 - dispositivos complementares de drenagem superficial e Obras de Arte Correntes implantados, conforme projeto executivo aceito pelo Contratante.

PD19 - dispositivos existentes de drenagem subhorizontal e subsuperficial longitudinal limpos, desobstruídos e recompostos.

PD20 - drenos subhorizontais complementares implantados, conforme projeto executivo aceito pelo Contratante.

c. Obras Complementares

PD21 - cercas de delimitação recompostas e implantadas de acordo com as normas específicas

d. Faixa de Domínio

PD22 - limpeza e roçada, nos limites estabelecidos nos níveis de desempenho **ND10** e **ND11**, apresentados no item 7.2.3.5.b desta seção 5.

6.3.3.4. **Etapa RI4** - Até o final do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades do Projeto Básico Referencial para a conclusão da Recuperação Inicial, em toda a extensão das rodovias que compõem o Lote, deverão estar atendidos os seguintes Padrões de Desempenho (PD):

a. Pista de Rolamento

PD23 - superfície com baixa permeabilidade e desgaste e sem excesso de remendos, de acordo com o nível de desempenho **ND2**, apresentado no item 8.3.3 desta Seção 5.

b. Sinalização

PD24 - sinalização vertical de indicação completa, incluindo sinais de identificação da rodovia, conforme projeto executivo aceito pelo Contratante;

PD25 - sinalização de pista completa em todos segmentos, conforme projeto executivo aceito pelo Contratante.

c. Acostamentos

PD26 - desnível máximo entre pista e acostamento de 10 (dez) cm

d. Drenagem

PD27 - dispositivos existentes de drenagem profunda limpos, desobstruídos e recompostos.

PD28 - dispositivos complementares de drenagem profunda implantados, conforme projeto executivo aceito pelo Contratante.

e. Iluminação e Instalações Elétricas

PD29 - instalações revisadas e em condições adequadas de funcionamento

6.4 Especificação das Condições para Aceitação da Recuperação Inicial:

6.4.1 A aceitação da Atividade de Recuperação do Passivo de Conservação será feita mensalmente, condicionada à verificação da conformidade com as especificações e padrões de desempenho. A verificação será feita através dos dados fornecidos no Relatório Mensal de Atividades, sendo que aceitação dos serviços será condicionada à entrega e aprovação deste relatório. No caso dos meses que correspondem à conclusão de etapas, a aceitação será condicionada à verificação do atendimento aos padrões de desempenho e especificações.

6.4.2 A aceitação de cada Etapa dos Serviços da Atividade de Recuperação do Passivo de Conservação será feita contra a verificação e aprovação, pela fiscalização do Contratante, do atendimento aos padrões de execução definidos no item 6.2.2 desta Seção 5 e dos Padrões de Desempenho definidos, para cada Etapa, no item 6.3.3 desta Seção 5, desde que acompanhados da entrega e aprovação dos Relatórios Mensais de Atividades, de acordo com a Instrução de Serviço do CREMA.

6.4.3 A aceitação dos Serviços da Atividade de Reabilitação Superficial é parte integrante do processo de aceitação da Etapa RII da Recuperação do Passivo de Conservação, sendo condicionada ao atendimento aos padrões de execução definidos no item 6.2.3 desta Seção 5 e dos Padrões de Desempenho definidos, para cada Etapa, no item 6.3.3.1 desta Seção 5, desde que acompanhados da entrega e aprovação dos Relatórios Mensais de Atividades, de acordo com a Instrução de Serviço do CREMA.

7. Especificação dos padrões, níveis de desempenho exigidos e critérios para aceitação das atividades de Manutenção e Operação.

7.1 Objetivos

7.1.1 O grupo de atividades Manutenção e Operação inclui as seguintes atividades: de manutenção de rotina, pesagem de veículos e comunicação com os usuários.

7.1.1.1A Manutenção de Rotina tem por objetivo manter o lote objeto do contrato de acordo com os padrões de execução e com os padrões e níveis de desempenho exigidos, e inicia após a conclusão da Recuperação Inicial.

7.1.1.2 O objetivo da Pesagem de Veículos é a implantação do Sistema de Controle de Peso de Veículos, constituído de um conjunto de Bases de

Operação e de Balanças Móveis e de seus dispositivos e equipamentos periféricos e de apoio. Esta infraestrutura e equipamentos deverão ser operados pela Contratada, com a finalidade de garantir o controle do peso de veículos nas rodovias sob contrato até o final do período contratual. Esse controle visa coibir a ocorrência de excesso de carga nos veículos que operarão nas rodovias do Lote, no intuito de preservar a integridade dos pavimentos e incrementar as condições de segurança de tráfego.

7.1.1.3 Os objetivos do Sistema de Comunicação com o Usuário são:

- disponibilizar áreas específicas e meios de fácil acesso para registro de ocorrências, sugestões e reclamações dos usuários;
- implantar sinalização específica para orientar os usuários quanto à utilização do sistema, visando indicar para os usuários, as formas e os locais em que estes poderão entrar em contato com a Contratada e/ou o DNER;
- responder aos usuários sobre todas as comunicações recebidas; e
- transmitir e receber do DNER todas as ocorrências recebidas e o encaminhamento dado.

7.2 Manutenção de Rotina

7.2.1 A Manutenção de Rotina inclui:

Manutenção do Pavimento e das Pistas e Acostamentos;
Manutenção dos Canteiros, Interseções e Faixas de Domínio;
Manutenção das Obras de Arte Especiais;
Manutenção dos Dispositivos de Proteção e Segurança;
Manutenção da Sinalização;
Manutenção dos Terraplenos e Estruturas de Contenção;
Manutenção do Sistema de Drenagem e OAC;
Manutenção de Iluminação e Instalações Elétricas;
Manutenção das Áreas de Exploração Recuperadas;
Manutenção Predial e de Equipamentos;

7.2.2 Responsabilidade

7.2.2.1 A Contratada é responsável pelas atividades e serviços de Manutenção de Rotina que deverão ser desenvolvidos de forma que, durante o período de contrato, os elementos que compõem a rodovia atendam aos padrões de desempenho especificados no item 7.2.3 desta Seção 5.

7.2.2.2 Os padrões de execução exigidos são os definidos para a Manutenção de Rotina, no Capítulo 4 da Instrução de Serviço do CREMA.

7.2.2.3 Todos os serviços realizados a cada mês de contrato devem ser reportados nos Relatórios Mensais de Atividades, cuja entrega e aprovação são requisitos indispensáveis para a aceitação dos trabalhos de Manutenção de Rotina.

7.2.2.4 A aceitação dos serviços contra a aprovação dos Relatórios Mensais de Atividades, não exime a Contratada de sua responsabilidade, sendo que a Contratada será a única responsável pelo resultado dos serviços e obras executados, bem como por todas as conseqüências e providências daí decorrentes.

7.2.2.5 No caso da constatação de não conformidades por parte da fiscalização quanto ao atendimento dos padrões de execução da Manutenção de Rotina, a Contratada será notificada pelo DNER através de fac-símile. A notificação será considerada efetiva a partir da manhã do primeiro dia útil após a remessa. Para tanto, a Contratada disponibilizará um equipamento de recepção telefônica tipo Fax que deverá permanecer ligado durante 24 horas por dia.

7.2.3 Prazos e Padrões de Desempenho

7.2.3.1 A Manutenção de Rotina será iniciada na Data de Início do contrato e desenvolvida de forma contínua até o final do contrato, para todos os segmentos rodoviários do Lote contratado.

7.2.3.2 Para os segmento em que não se prevê a realização de obras de restauração ou melhoramentos, após a conclusão e aceitação de cada etapa da Recuperação Inicial e até o final do período de contrato, os padrões de desempenho a serem atendidos são os definidos para a aceitação dos serviços de Recuperação Inicial. No mesmo período, estes segmentos deverão atender, ainda, aos Padrões de Execução, e Padrões e Níveis de Desempenho definidos no item 7.2.3.5 e no item 8.3, desta seção 5.

7.2.3.3 Para os segmento em que serão realizadas obras de restauração ou melhoramentos, após a conclusão e aceitação de cada etapa da Recuperação Inicial e até o final do período de contrato, deverão ser mantidos os padrões de desempenho definidos para a aceitação dos serviços de Recuperação Inicial. Após a conclusão e aceitação dos serviços de Restauração ou Melhoramentos, e até o final do contrato, estes segmentos deverão atender, ainda, aos Padrões e Níveis de Desempenho definidos no item 8.3.

7.2.3.4 O conjunto dos segmentos constituintes do Lote contratado, a partir do final do sexto mês contado da data definida no Cronograma de Atividades para a conclusão da Recuperação Inicial, deverá atender aos Padrões de Desempenho definidos no item 8.3, desta Seção 5.

7.2.3.5. As ações e prazos máximos (AP) para prevenção e para correção de não conformidades relativas aos padrões de desempenho exigidos são apresentados nos itens 7.2.3.5.a até 7.2.3.5.j, a seguir. Os Níveis de Desempenho (ND) referidos são apresentados no item 8.3.3 desta Seção 5.

7.2.3.5.a Os padrões de Execução dos serviços de Manutenção do Pavimento e das Pistas e Acostamentos são especificados no item 4.1 da Instrução de Serviço do CREMA e as Ações e os Prazos para correção de não conformidades são os seguintes:

AP1 - correção de panela ou buraco na faixa de rolamento: reparo imediato, com prazo máximo para correção de 24 horas;

AP2 - correção de depressão em encontro de obra de arte: reparo imediato, com prazo máximo para correção de 24 horas;

AP3 - correção de depressão ou recalque: reparo programável para execução em, no máximo, uma semana;

AP4 - substituição de pano comprometido: reparo programável para execução em, no máximo, um mês;

AP5 - correção de exsudação: execução programável para, no máximo um mês;

AP6 - correção de trincas severas, em desacordo com o **ND1**, após a execução das obras de restauração de pavimentos ou, a qualquer tempo para os trechos sem previsão de restauração: execução programável para, no máximo, um mês;

AP7 - reabilitação de capa: sempre que esta se apresentar excessivamente desgastada ou remendada, conforme definido no **ND2**, com prazo máximo de correção de um mês;

AP8 - correção de buracos e outros defeitos de pavimento no acostamento: execução no prazo máximo de um mês;

AP9 - correção de desnível entre pista e acostamento, em desacordo com o **ND3**, após a execução das obras de restauração de pavimentos ou, a qualquer tempo, para os trechos sem previsão de restauração: Regularização no prazo máximo de um mês;

AP10 - correção de juntas expostas e trincas em pavimentos rígidos: limpeza e resselagem no prazo máximo de um mês;

AP11 - correção de bordos e lajes quebrados em pavimentos rígidos: reparo com prazo máximo para correção de uma semana;

AP12 - correção de defeitos superficiais na faixa de rolamento em trecho de revestimento primário: reparo com prazo máximo para correção de um mês;

AP13 - correção de segmentos desestabilizados em trecho de revestimento primário: reparo com prazo máximo para correção de um mês;

AP14 - correção da Irregularidade Longitudinal em trechos de Concreto Asfáltico, em desacordo com o **ND4**, após a execução das obras de restauração de pavimentos ou, a qualquer tempo, para os trechos sem previsão de restauração: Reperfilamento no prazo máximo de um mês;

AP15 - correção da Irregularidade Longitudinal em trechos de Tratamento Superficial, em desacordo com o **ND5**, após a execução das obras de restauração de pavimentos ou, a qualquer tempo, para os trechos sem previsão de restauração: Reperfilamento no prazo máximo de um mês;

AP16 - correção de Flechas nas Trilhas de roda em Concreto Asfáltico, em desacordo com o **ND6**, após a execução das obras de restauração de

pavimentos ou, a qualquer tempo, para os trechos sem previsão de restauração: Reperfilamento no prazo máximo de um mês;

AP17 - correção de Flechas nas Trilhas de roda em pavimento de Tratamento Superficial, em desacordo com o **ND7**, após a execução das obras de restauração de pavimentos ou, a qualquer tempo, para os trechos sem previsão de restauração: Reperfilamento no prazo máximo de um mês;

AP18 - correção de Nível Deflectométrico em trechos de Concreto Asfáltico, em desacordo com o **ND8**, após a execução das obras de restauração de pavimentos ou, a qualquer tempo, para os trechos sem previsão de restauração: Execução de Reforço/Reconstrução no prazo máximo de um mês;

AP19 - correção de Nível Deflectométrico em trechos de Tratamento Superficial, em desacordo com o **ND9**, após a execução das obras de restauração de pavimentos ou, a qualquer tempo, para os trechos sem previsão de restauração: Execução de Reforço/Reconstrução no prazo máximo de um mês;

7.2.3.5.b Os Padrões de Execução dos serviços de Manutenção dos Canteiros, Interseções e Faixas de Domínio, compreendendo os serviços de Manutenção do Revestimento Vegetal, Limpeza Manual e Mecânica, Manutenção de Monumentos e Manutenção de Paradas de Ônibus, são apresentados no item 4.2 da Instrução de Serviço do CREMA e as ações preventivas e corretivas e os prazos para correção de não conformidades são os seguintes:

AP20 - roçada e poda manual ou mecanizada no entorno da pista: quando estiver em desacordo com o nível de desempenho **ND10** ou com prazo máximo para correção de uma semana;

AP21 - roçada e poda manual ou mecanizada nos entornos das instalações operacionais, de suporte e de monumentos: quando estiver em desacordo com o nível de desempenho **ND11**, com prazo máximo para correção de uma semana;

AP22 - capina manual: na plataforma terraplenada da rodovia e na faixa de 1,5 m de largura no entorno dos dispositivos de drenagem superficial, sempre que necessário ou no prazo máximo de uma semana a partir de notificação da Fiscalização;

AP23 - recomposição de cobertura vegetal: sempre que necessário, nas áreas de risco sem revestimento, ou com prazo máximo para correção de um mês;

AP24 - despraguejamento manual de gramados: nas áreas gramadas das instalações operacionais (postos de pesagem, postos de policiamento etc), trevos, monumentos, áreas de descanso e paisagísticas, sempre que necessário ou no prazo máximo de um mês a partir de notificação da Fiscalização;

AP25 - manutenção de aceiros: em uma faixa de 1,5 m de largura ao longo das cercas de divisa da faixa de domínio, sempre que necessário,

preferencialmente antes do inverno, ou no prazo máximo de um mês a partir de notificação da Fiscalização;

AP26 - corte e remoção de árvores: esses serviços deverão ser executados imediatamente nas árvores que estejam causando perigo à segurança de tráfego, estruturas, linhas elétricas e/ou telefônicas, dutos etc, ou que estejam mortas ou, ainda, afetadas por doença, ou imediatamente quando notificado pela Fiscalização;

AP27 - manutenção de árvores e arbustos: sempre que necessário ou no prazo máximo de um mês a partir de notificação da Fiscalização.

AP28 - limpeza das pistas e acostamentos: nas áreas pavimentadas sujeitas a deposição de detritos, sempre que necessário ou em 24 horas após a notificação da fiscalização;

AP29 - remoção de lixo e entulho: sempre que necessário, em toda a extensão das rodovias e na faixa de domínio, ou no prazo máximo de uma semana após a notificação da fiscalização;

AP30 - remoção de animais mortos: remoção imediata das faixas de rolamento e sepultamento em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

AP31 - limpeza em monumentos e pontos de ônibus: sempre que necessário ou no prazo máximo de uma semana, após a notificação da fiscalização;

AP32 - reparos em monumentos e pontos de ônibus: programáveis para execução sempre que necessário ou no prazo máximo de uma semana, após a notificação da fiscalização;

7.2.3.5.c Os Padrões de Execução dos serviços de Manutenção das Obras de Arte Especiais são apresentados no item 4.3 da Instrução de Serviço do CREMA e as ações preventivas e corretivas e os prazos para correção de não conformidades são os seguintes:

AP33 - limpeza de superfícies de concreto: sempre que necessário;

AP34 - limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem: sempre que necessário ou no prazo máximo de uma semana, após notificação da fiscalização;

AP35 - proteção e reparo de Guarda Corpo ou Guarda Roda danificado: sempre que necessário, proteção imediata e reparo no prazo máximo de uma semana;

AP36 - pintura das obras de arte especiais: sempre que necessário, no mínimo uma vez a cada dois anos, ou no prazo máximo de um mês, após notificação da fiscalização;

AP37 - junta de dilatação: substituição e/ou reparo no prazo máximo de uma semana, toda vez que for detectada junta danificada;

AP38 - aparelho de apoio: (AP38a)limpeza, (AP38b)substituição e/ou reparo no prazo máximo de uma semana, sempre que for detectado aparelho com vegetação, deteriorado ou com deformação excessiva;

AP39 - inspeção: no mínimo duas vezes ao ano, em todas as obras de arte especiais, devendo o resultado ser reportado no Relatório Mensal de Atividades.

7.2.3.5.d Os Padrões de Execução dos serviços Manutenção dos Dispositivos de Proteção e Segurança são apresentados no item 4.4 da Instrução de Serviço do CREMA e as ações preventivas e corretivas e os prazos para correção de não conformidades são os seguintes:

AP40 - Defensas Metálicas e Barreiras de Concreto: prazo máximo de 24 horas para remoção, substituição e reposicionamento de qualquer elemento que representar risco à segurança do tráfego, e, para reparo de outros danos, uma semana de prazo máximo para correção.

AP41 - Cercas e Alambrados: reparo e reposição, no prazo máximo de uma semana.

AP42 - proteção e reparo de Guarda Corpo ou Guarda Roda danificado: proteção imediata e reparo no prazo máximo de uma semana.

7.2.3.5.e Os Padrões de Execução dos serviços Manutenção da Sinalização são apresentados no item 4.5 da Instrução de Serviço do CREMA e as ações preventivas e corretivas e os prazos para correção de não conformidades (AP) são especificados a seguir:

a. Sinalização Horizontal

AP43 - recomposição de sinalização horizontal comprometida pela implementação de obras ou por desgaste normal: no prazo máximo de 72 horas a partir do evento que a tenha comprometido ou da constatação da não conformidade com o nível de desempenho **ND12** ou com os padrões de execução definidos na Instrução de Serviço do CREMA.

AP44 - limpeza de sinalização horizontal: sempre que necessário ou no prazo máximo de uma semana, a partir da notificação da Fiscalização;

AP45 - limpeza de tachas e tachões refletivos: sempre que necessário ou no prazo máximo de uma semana, a partir da notificação da Fiscalização;

AP46 - reposição ou substituição de tachas e tachões refletivos, não conformes com os níveis de desempenho **ND12** e **ND13**, quebrados ou afundados: no prazo máximo de 24 horas, a partir da constatação ou da notificação da Fiscalização;

b. Sinalização Vertical e afins (Aérea, de Referência Quilométrica, Identificação de Rodovia e Dispositivos Auxiliares de Percurso).

AP47 - recomposição de (AP47a) sinalização vertical, (AP47b) dispositivos auxiliares de percurso e (AP47c) marcadores quilométricos comprometidos por dano, roubo ou desgaste: no prazo máximo uma semana, a partir do evento que os tenham comprometido, ou da constatação da não conformidade com o nível de desempenho **ND14** ou com os padrões de execução definidos na Instrução de Serviço do CREMA.

AP48 - limpeza de sinalização vertical e afins: sempre que necessário ou no prazo máximo de uma semana, a partir da notificação da Fiscalização;

AP49 - recomposição ou substituição de suporte ou dispositivo de fixação de sinalização inadequado ou em mau estado: no prazo máximo de uma semana a partir da constatação da não conformidade.

7.2.3.5.f Os Padrões de Execução dos serviços Manutenção dos Terraplenos e Estruturas de Contenção são apresentados no item 4.6 da Instrução de Serviço do CREMA e as ações preventivas e corretivas e os prazos para correção de não conformidades são os seguintes:

AP50 - recomposição de erosão em corte: a remoção do material e a limpeza da plataforma deverão ser providenciadas no prazo máximo de 24 horas. Recomposição da erosão e retaludamento do corte: correção no prazo máximo de um mês;

AP51 - recomposição de erosão em (AP51a) aterro ou em (AP51b) bases e fundações de obras: prazo máximo de 24 horas;

AP52 - remoção de deslizamentos: prazo máximo de 24 horas;

AP53 - limpeza dos dispositivos de drenagem das estruturas de contenção: sempre que necessário ou no prazo máximo de um mês, após a notificação da Fiscalização.

AP54 - reparos nas estruturas de contenção: prazo máximo para execução de um mês, a partir da constatação da não conformidade;

AP55 - inspeção: no mínimo duas vezes ao ano, em todas as obras de terra, taludes, estruturas de contenção e de drenagem destes, com resultado reportado no Relatório Mensal de Atividades.

7.2.3.5.g Os Padrões de Execução dos serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem e OAC são apresentados no item 4.7 da Instrução de Serviço do CREMA e as ações preventivas e corretivas e os prazos para correção de não conformidades são os seguintes:

a. Drenagem da Plataforma e Fora da Plataforma

AP56 - drenagem de plataforma: limpeza geral, no mínimo, quatro vezes ao ano, ou limpeza localizada, no prazo máximo de 24 horas, sempre que necessário ou a partir da notificação da Fiscalização;

AP57 - drenagem fora da plataforma: limpeza geral, no mínimo, uma vez ao ano, antecedendo a temporada de chuvas, ou limpeza localizada, sempre que necessário, no prazo máximo de uma semana, ou a partir da notificação da Fiscalização.

AP58 - recomposição ou reconstrução dos dispositivos danificados: no prazo máximo de um mês, a partir do evento que o danificou ou da notificação da Fiscalização.

b. Drenos

AP59 - limpeza dos drenos: sempre que necessário ou antes da temporada de chuvas, e no prazo máximo de uma semana a partir da notificação da Fiscalização.

AP60 - recomposição ou reconstrução dos trechos danificados de drenos subsuperficiais e/ou profundos: no prazo máximo de uma semana, a partir da identificação do problema ou da notificação da Fiscalização.

AP61 - inspeção: no mínimo duas vezes ao ano, em todos os Drenos, com resultado reportado no Relatório Mensal de Atividades.

c. Bueiros e Galerias

AP62 - limpeza e desobstrução dos bueiros e galerias: deverão ser executados sempre que necessárias e no prazo máximo de uma semana, a partir da notificação da Fiscalização.

AP63 - reparo, substituição ou reconstrução de trechos danificados: início dos trabalhos correspondentes não deve ultrapassar a 24 horas e a conclusão não deve ultrapassar o prazo de um mês.

AP64 - inspeção: no mínimo duas vezes ao ano, em todos os bueiros, galerias e dispositivos de montante e jusante, com resultado reportado no Relatório Mensal de Atividades.

7.2.3.5.h Os Padrões de Execução dos serviços de Manutenção de Iluminação e Instalações Elétricas são apresentados no item 4.8 da Instrução de Serviço do CREMA. O nível de desempenho da iluminação é definido pelo nível de desempenho **ND15**.

7.2.3.5.i Os Padrões de Execução dos serviços de Manutenção das Áreas de Exploração Recuperadas são apresentados no item 4.9 da Instrução de Serviço do CREMA e as ações preventivas e corretivas e os prazos para correção de não conformidades são os definidos para o item 7.2.3.5.f, desta seção 5.

7.2.3.5.j Os Padrões de Execução dos serviços de Manutenção Predial e de Equipamentos são apresentados no item 4.10 da Instrução de Serviço do CREMA e as ações preventivas e corretivas e os prazos para correção de não conformidades são os seguintes:

a. Instalações Prediais

AP65 - Pintura de paredes internas e externas das instalações prediais existentes: sempre que necessário e no mínimo uma vez no período de contrato;

AP66 - substituição de lâmpadas e/ou luminárias das áreas internas e externas, bem como reparo ou substituição de tomadas e chaves: sempre que apresentem algum defeito, no prazo máximo de 24 horas;

AP67 - substituição e/ou reparos das louças e metais utilizados nas instalações hidro-sanitárias: sempre que apresentem algum defeito, no prazo máximo de 24 horas;

AP68 - limpeza de todas as instalações e áreas do Contratante, utilizadas pela Contratada ou pela Polícia Rodoviária na faixa de domínio, inclusive manutenção de ruas e jardins, com coleta de lixo: frequência diária.

AP69 - limpeza e desobstrução das redes de esgoto e águas pluviais: sempre que apresentem algum defeito de funcionamento, no prazo máximo de 24 horas;

b. Balanças e equipamentos acessórios

AP70 - As balanças e equipamentos acessórios deverão ter manutenção permanente durante todo o período de contrato, de acordo com as especificações do fabricante.

7.2.4 Especificação das Condições para Aceitação da Manutenção de Rotina:

7.2.4.1 A aceitação será mensal, condicionada à verificação da conformidade dos serviços realizados com o Programa Anual de Manutenção de Rotina, proposto pela contratada e aceito pelo Contratante.

7.2.4.2 A verificação, pela fiscalização do Contratante, do atendimento ao Programa Anual de Manutenção de Rotina será feita através dos dados fornecidos no Relatório Mensal de Atividades. Neste sentido, a aceitação dos serviços será condicionada à entrega e aprovação dos Relatórios Mensais de Atividades, de acordo com a Instrução de Serviço do CREMA.

7.3 Pesagem de Veículos

7.3.1 Este Grupo de Atividades inclui as obras e os serviços relativos às atividades de Aquisição de Balanças, Implantação de Bases e Operação das bases.

7.3.2 Responsabilidade

7.3.2.1 A Contratada é responsável pelas atividades e serviços de Pesagem de Veículos que deverão ser desenvolvidos de forma a atender aos padrões e níveis de desempenho exigidos neste Edital e aos padrões de execução definidos na Instrução de Serviço do CREMA.

7.3.2.2 Os padrões de execução exigidos para os serviços de Pesagem de Veículos são os definidos, no Capítulo próprio da Instrução de Serviço do CREMA, os definidos no Projeto Executivo e no Manual de Operação do Sistema de Pesagem de Veículos, como propostos pelo Contratado e aceitos pelo Contratante.

7.3.2.3 Todos os serviços realizados a cada mês devem ser reportados nos Relatórios Mensais de Atividades, cuja entrega e aprovação são requisitos indispensáveis para a aceitação dos serviços.

7.3.2.4 A aceitação dos serviços e produtos da Pesagem de Veículos, pelo Contratante, não exime a Contratada de sua responsabilidade, sendo que a Contratada será a única responsável pelo resultado dos serviços e obras executados, bem como por todas as conseqüências e providências daí decorrentes.

7.3.3 Prazos e Padrões de Desempenho Exigidos

7.3.3.1 No prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir da Data de Início, a Contratada deverá dar início à operação do Sistema de Controle de Peso de Veículos comerciais, que se estenderá até o final do Contrato.

7.3.3.2 A aquisição, instalação e operação de balanças deverá ser feita de acordo com os padrões de desempenho **PD37** a **PD72** definidos na Instrução de Serviço do CREMA, Capítulo 5.

7.3.4 A especificação das Condições para Aceitação das Atividades e Serviços de Pesagem de Veículos é definida na Instrução de Serviço do CREMA, Capítulo 5.

7.4 Sistema de Comunicação com o Usuário

7.4.1 Responsabilidades

7.4.1.1 A Contratada é responsável pelas atividades e serviços de Comunicação com o Usuário que deverão ser desenvolvidos de forma a atender aos padrões e níveis de desempenho exigidos neste Edital e aos padrões de execução definidos na Instrução de Serviço do CREMA.

7.4.1.2 Os padrões de execução exigidos para os serviços de Comunicação com o Usuário são os definidos, no Capítulo próprio da Instrução de Serviço do CREMA, os definidos no Projeto Executivo e no Manual de Operação do Sistema de Comunicação com o Usuário, aceitos pelo Contratante.

7.4.1.3 A Contratada será integralmente responsável pelo comportamento e pela eficiência de seus funcionários. Independentemente desta responsabilidade, o DNER poderá exigir, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa, o afastamento de qualquer membro das equipes de Comunicação com o Usuário, cuja permanência nos locais de trabalho seja considerada prejudicial aos interesses do serviço. A substituição do funcionário deverá ser imediata, de modo a não interromper as atividades de comunicação.

7.4.1.4 Todos os serviços realizados a cada mês devem ser reportados nos Relatórios Mensais de Atividades, cuja entrega e aprovação são requisitos indispensáveis para a aceitação dos serviços.

7.4.1.5 A aceitação dos serviços e produtos da Comunicação com o Usuário pelo Contratante, não exime a Contratada de sua responsabilidade, sendo que

a Contratada será a única responsável pelo resultado dos serviços executados, bem como por todas as conseqüências e providências daí decorrentes.

7.4.2 Prazos e Padrões de Desempenho

Deverão ser seguidos os padrões de desempenho **PD73** a **PD76** e adotados os padrões de aceitação dos serviços de Comunicação com Usuários, conforme definidos na Instrução de Serviço do CREMA, Capítulo 9

8. Especificação dos padrões de execução e níveis de desempenho exigidos e critérios para aceitação dos serviços e atividades de Restauração.

8.1 Objetivos

8.1.1 As atividades de Restauração consistem na recuperação funcional e estrutural dos pavimentos e demais componentes do corpo estradal associados aos pavimentos, em conformidade com o Projeto Executivo, para que a totalidade da extensão do lote atenda aos padrões e níveis de desempenho exigidos ao longo do período de contrato, conforme definidos no item 8.3 desta Seção 5.

8.1.2 A Restauração objetiva exclusivamente as obras e os serviços relativos às atividades de Restauração de Pista, Sinalização de Pista, Restauração de Acostamento e Drenagem de Pavimento. As ações objetivando a recuperação dos demais elementos componentes do corpo estradal fazem parte das atividades da Recuperação Inicial e da Manutenção de Rotina.

8.1.2.1 A atividade de Restauração de Pista objetiva exclusivamente os serviços de recuperação funcional ou estrutural dos pavimentos de pista.

8.1.2.2 A atividade de Sinalização de Pista, incluída na Restauração, objetiva apenas a implantação de pintura de solo, marcas viárias, tachas e tachões nos trechos de pista que sofrem ações de restauração ou reconstrução de pavimentos.

8.1.2.3 A atividade de Restauração de Acostamento objetiva exclusivamente os serviços de recuperação funcional dos pavimentos de acostamentos.

8.1.2.4 A atividade Drenagem de Pavimento compreende apenas a implantação de drenos subsuperficiais de pavimento realizada em conjunto com a Restauração de pistas e acostamentos.

8.2 Responsabilidade

- 8.2.1 A Contratada é responsável pelas atividades e serviços de Restauração que deverão ser desenvolvidos de forma que, ao final das obras, os componentes que sofrem as intervenções de restauração passem a atender aos padrões e níveis de desempenho exigidos neste Edital e aos padrões de execução definidos na Instrução de Serviço do CREMA.
- 8.2.2 Os padrões de execução exigidos para os serviços de Restauração são os definidos, no Capítulo próprio da Instrução de Serviço do CREMA e os definidos no Projeto Executivo, aceito pelo Contratante.
- 8.2.3 A aceitação dos Serviços e produtos da Restauração, pelo Contratante, não exige a Contratada de sua responsabilidade, sendo que a Contratada será a única responsável pelo resultado dos serviços e obras executados, bem como por todas as conseqüências e providências daí decorrentes.
- 8.3 Prazos, Padrões e Níveis de Desempenho Exigidos.
- 8.3.1 A Restauração poderá ser iniciada, a critério da Contratada, imediatamente após a obtenção da aceitação, por parte do Contratante, dos respectivos Projetos Executivos, tendo como prazo máximo para seu início a data prevista para a conclusão da Recuperação Inicial. Para efeito de medições e pagamentos sempre será respeitado o Cronograma de Atividades vigente. As atividades de restauração deverão ser concluídas até o final do 48º (quadragésimo oitavo) mês da Data de Início do contrato.
- 8.3.2 Os Padrões de Desempenho
- 8.3.2.1 Os Padrões de Desempenho (PD) a serem atingidos e mantidos após a conclusão dos serviços de Recuperação Inicial e através do conjunto de intervenções previstas na Restauração, complementados pelos serviços de Manutenção de Rotina, são os seguintes:
- PD30** - A partir do final do sexto mês contado após a data prevista para a conclusão da Recuperação Inicial no Cronograma de Atividades Vigente:
Os Níveis de Desempenho ND2 e ND10 a ND15, deverão estar atendidos em 100% da extensão do Lote.
- Pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da extensão do lote deverão apresentar $IRI \leq 4,5$ mm/m (quatro vírgula cinco milímetros por metro), e Os Níveis de Desempenho ND1 e ND3 a ND9 deverão estar atendidos em pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) da extensão do Lote.
- PD31** - A partir do final do décimo segundo mês contado após o prazo previsto para a conclusão da Recuperação Inicial:
Na totalidade da extensão do lote deverão estar atendidos os Níveis de Desempenho ND2 e ND10 a ND15, e $IRI \leq 4,5$ mm/m (quatro vírgula cinco milímetros por metro), e Os Níveis de Desempenho ND1 e ND3 a ND9 deverão estar atendidos em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dessa extensão.

PD32 - A partir do final do décimo oitavo mês contado após a data prevista para a conclusão da Recuperação Inicial:

Na totalidade da extensão do lote deverão estar atendidos os Níveis de Desempenho ND2 e ND10 a ND15, e $IRI \leq 4,5$ mm/m (quatro vírgula cinco milímetros por metro), e

Os Níveis de Desempenho ND1 e ND3 a ND9 deverão estar atendidos em pelo menos 80% (oitenta por cento) dessa extensão.

PD33 - A partir do final do vigésimo quarto mês contado após a data prevista para a conclusão da Recuperação Inicial:

Na totalidade da extensão do lote deverão estar atendidos os Níveis de Desempenho ND2 e ND10 a ND15, e $IRI \leq 4,5$ mm/m (quatro vírgula cinco milímetros por metro), e

Os Níveis de Desempenho ND1 e ND3 a ND9 deverão estar atendidos em pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dessa extensão.

PD34 - A partir do final do trigésimo segundo mês contado após a data prevista para a conclusão da Recuperação Inicial:

Na totalidade da extensão do lote deverão estar atendidos os Níveis de Desempenho ND2 e ND10 a ND15, e $IRI \leq 4,5$ mm/m (quatro vírgula cinco milímetros por metro), e

Os Níveis de Desempenho ND1 e ND3 a ND9 deverão estar atendidos em pelo menos 90% (noventa por cento) dessa extensão.

PD35 - A partir do final do trigésimo sexto mês contado após a data prevista para a conclusão da Recuperação Inicial:

Na totalidade da extensão do lote deverão estar atendidos os Níveis de Desempenho ND2 e ND10 a ND15, e $IRI \leq 4,5$ mm/m (quatro vírgula cinco milímetros por metro), e

Os Níveis de Desempenho ND1 e ND3 a ND9 deverão estar atendidos em pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dessa extensão.

PD36 - A partir do final do quadragésimo oitavo mês contado após a data prevista para a conclusão da Recuperação Inicial e até o final do período contratual:

Na totalidade da extensão do lote deverão estar atendidos os Níveis de Desempenho ND2 e ND8 a ND15, e

Os Níveis de Desempenho ND1 e ND3 a ND7 deverão estar atendidos em pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dessa extensão.

8.3.2.2 O critério e a metodologia para verificação dos índices técnicos são os especificados na Instrução de Serviços do CREMA.

8.3.3 Níveis de Desempenho

a. Pavimento

ND1 - Pavimento da Pista de Rolamento com Trincas Classes 2+3 $\leq 30\%$ e Trincas Classe 3 $\leq 10\%$, em áreas;

ND2 - Somatória das áreas de superfície excessivamente desgastadas $\leq 30\%$ ou Somatória das áreas com remendos $\leq 15\%$ da superfície da pista de rolamento;

ND3 - Desnível entre pista e acostamento, $D_{\text{máx}} = 50$ mm, não se admitindo qualquer desnível entre faixas de tráfego;

ND4 - Irregularidade Longitudinal da Pista de Rolamento em trechos de Concreto Asfáltico: $IRI \leq 3,5$ mm/m em 95% da extensão do segmento e $IRI \leq 4,0$ m/km em 100% da extensão do segmento.

ND5 - Irregularidade Longitudinal da Pista de Rolamento em trechos de Tratamento Superficial: $IRI \leq 4,5$ mm/m em 100% da extensão do segmento.

ND6 - Flechas nas Trilhas de roda da Pista de Rolamento em Concreto Asfáltico: $f \leq 7$ mm, para corda 1,2 m.

ND7 - Flechas nas Trilhas de roda da Pista de Rolamento em Tratamento Superficial: $f \leq 10$ mm, para corda 1,2 m.

ND8 - Nível Deflectométrico em trechos de Concreto Asfáltico (Deflexão característica): $D_c \leq 70$ mm x 10^{-2} .

ND9 - Nível Deflectométrico em trechos de Tratamento Superficial (Deflexão característica): $D_c \leq 120$ mm x 10^{-2} .

b. Faixa de Domínio

ND10 - altura da vegetação na faixa de 4 m de largura, ao longo dos acostamentos: $h \leq 30$ cm.

ND11 - altura da vegetação na faixa de 10 m de largura, nos entornos das instalações operacionais, de suporte e de monumentos: $h \leq 30$ cm.

c. Sinalização

ND12 - Nível de Retro-refletância para Sinalização de Pista:
 $R \geq 80$ mcd/lx.m² (milicandelas por lux por metro quadrado);

ND13 - Quantidade de Tachas ou Tachões faltantes ou não conformes menor que 10%.

ND14 - o quadro abaixo especifica o Nível de Retro-refletância mínimo a ser atendido para Sinalização Vertical e afins:

Cor dos Elementos	Nível Mínimo de Retro-refletância
. cor branca	70 cd / lux.m ²
. cor amarela	50 cd / lux.m ²
. cor vermelha	14 cd / lux.m ²
. cor laranja	25 cd / lux.m ²
. cor verde	9 cd / lux.m ²
. cor azul	4 cd / lux.m ²
. cor preta	Película não refletiva

d. Iluminação

ND15 - Nível de Iluminação mínimo, em qualquer ponto da superfície iluminada, deve corresponder a 75% do nível de lux previsto no projeto original.

8.4 Especificação das Condições para Aceitação das Atividades e Serviços de Restauração:

8.4.1 O processo de aceitação dos serviços incluídos nas atividades de Restauração terá periodicidade mensal, e a aceitação será feita por Serviço concluído, submetido pela Contratada à verificação da fiscalização.

8.4.2 A aceitação de cada serviço será feita contra a verificação e aprovação, pela fiscalização do Contratante, do atendimento aos padrões de execução definidos no item 8.2.2 desta Seção 5, e do atendimento, na totalidade do trecho restaurado, aos Níveis de Desempenho definidos no item 8.3.3, desta Seção 5, desde que acompanhados da entrega e aprovação dos Relatórios Mensais de Atividades.

9. Especificação dos padrões de execução e níveis de desempenho exigidos e critérios para aceitação dos serviços e atividades do Grupo de Atividades Melhoramentos.

9.1 Objetivos

9.1.1 O Grupo de Atividades Melhoramentos é composto pelas Atividades Melhoramentos Operacionais e Segurança e Intervenções de Recuperação Ambiental, incluindo, no mínimo, a solução dos problemas definidos no Projeto Básico Referencial.

9.1.2 A Atividade Melhoramentos Operacionais e de Segurança objetivam a solução dos principais problemas de segurança e capacidade ocorrentes no conjunto de segmentos rodoviários objeto de contrato, incluindo (i) Implantação e pavimentação de acostamentos, (ii) Implantação e pavimentação de faixas adicionais, (iii) adequação ou implantação de interseções e acessos nas normas vigentes, (iv) adequação ou retificação de traçado, (v) adequação de travessia urbana, e outros melhoramentos definidos no Projeto Básico Referencial.

9.1.3 A Atividade de Intervenções de Recuperação Ambiental visam a reabilitação/recuperação dos problemas ambientais da faixa de domínio e do passivo ambiental crítico, que interfiram ou tenham potencial de interferir com o corpo estradal, a segurança dos usuários e áreas adjacentes à faixa de domínio. As intervenções para solução das ocorrências emergentes, que constituem risco iminente para a segurança do usuário, serão incluídas na etapa RII da Recuperação Inicial, deixando de fazer parte das atividades de Melhoramentos.

9.2 Responsabilidade

- 9.2.1 A Contratada é responsável pelas atividades e serviços de Melhoramentos que deverão ser desenvolvidos de forma a atender aos Projetos Executivos aceitos pelo Contratante, às Especificações Gerais do DNER, e os padrões e níveis de desempenho exigidos neste Edital.
- 9.2.2 A aceitação dos Melhoramentos, pelo Contratante, não exime a Contratada de sua responsabilidade, sendo que a Contratada será a única responsável pelo resultado dos serviços e obras executados, bem como por todas as conseqüências e providências daí decorrentes.
- 9.3 Prazos e Padrões de Desempenho Exigidos
- 9.3.1 Os serviços de melhoramentos deverão ser iniciados a partir da data prevista para a conclusão da Recuperação Inicial no Cronograma de Atividades vigente, e concluídos até o final do 48º mês, contado a partir da Data de Início.
- 9.3.2 Padrões de Execução e Desempenho
- 9.3.2.1 Os Padrões de Execução são os definidos no Projeto Executivo dos Melhoramentos.
- 9.3.2.2 Os Padrões e os Níveis de Desempenho a serem atendidos nas áreas e elementos do corpo estradal objeto de obras e serviços de Melhoramentos são os definidos no item 6.3.3, exceto o **PD26**, e no item 8.3 desta Seção 5.
- 9.4 Especificação das Condições para Aceitação das Atividades e Serviços de Melhoramentos:
- 9.4.1 Aceitação das Atividades de Melhoramentos Operacionais e de Segurança e de Intervenções de Recuperação Ambiental será feita por Produto, assim se entendendo cada melhoramento isolado definido no Quadro de Composição do Preço Global componente do Cronograma de Atividades vigente.
- 9.4.2 A aceitação será dada contra a verificação e aprovação da Fiscalização, quanto à conclusão do melhoramento previsto, de acordo com o Projeto Executivo aceito, com as Norma e Especificações do Contratante e contra a entrega e aprovação dos Relatórios Mensais de Atividades.

C. Leis e Normas Internas Vinculadas à Licitação e Ao Contrato

10. Integram este Edital, como se nele fiel e integralmente transcritos, os seguintes dispositivos:

- 10.1 Lei nº 8666, de 21/06/93, e suas posteriores alterações - Regulamenta o Art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências: (art. 42, parágrafo. 5).
- 10.2 Decreto nº 1054, de 07/02/94, e suas posteriores alterações - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal Direta e Indireta.
- 10.3 Decreto nº 1.110, de 13/04/94 - Dispõe sobre a conversão para a Unidade Real de Valor dos bens e serviços, em que forem contratantes órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.
- 10.4 Lei nº 9.069, de 29/06/95 - Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real e dá outras providências.
- 10.5 Medida Provisória nº 1750/50 de 06/05/99 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real.
- 10.6 Norma CA/DNER nº 211/87 - Normas e Procedimentos Administrativos sobre Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, no que couber e não contrariar a Lei nº 8666/93.
- 10.7 Norma CA/DNER nº 212/87 - Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia, no que couber e não contrariar a Lei nº 8.666/93.
- 10.8 Norma CA/DNER nº 219/88 – Procedimentos para Licitação
- 10.9 Resolução CA/DNER nº 42/92 (Sessão 17/92, de 14/08/92) - Aprova Instrução para a Avaliação do Desempenho de Empresas Contratadas para Obras e Serviços de Engenharia no DNER.
- 10.10 Resolução CA/DNER nº 18/96 (Sessão 09/97, de 13/03/97) - Exigências de Controle Tecnológico para pagamento de Medições.
- 10.11 DNER - Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER - versão 1997.
- 10.12 NBR ISO 8402/1994 - Gestão da Qualidade e Garantia da Qualidade - Terminologia.
- 10.13 DNER - Corpo Normativo Ambiental para Empreendimentos Rodoviários (Aprovado pelo CA/DNER em 02/10/96).
- 10.14 Instrução Normativa nº 15, de 28/04/99, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.
- 10.15 Diretrizes do BIRD para Licitações e Contratos (Diretrizes de setembro / 97).
- 10.16 Instrução de Serviço nº. 06/DG, de 08 de abril de 1998.
- 10.17 Instrução de Serviço DG/DNER nº. 007, de 15 de abril de 1998.
- 10.18 Portaria 876/DG de 15 de outubro de 1998.
- 10.19 Ofício circular DG/77 de 11/10/83, páginas 2 e 3 referentes à aplicação dos índices de reajustamento de preços aos serviços de Terraplenagem, OAE e Pavimentação, entre outros.
- 10.20 Instrução de Serviço do CREMA.
- 10.21 Manual de Reabilitação de Pavimentos Asfálticos/DNER –1998.
- 10.22 Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários/DNER – 1999.

10.23 Coletânea de Normas – Asfaltos Modificados por Polímeros/DNER – 1999.

10.24 Lei 9307, de 23/09/96.

D. Outras Responsabilidades da Contratada

11. Responsabilidades da Contratada em Relação à Fiscalização

- 11.1 Os serviços contratados serão fiscalizados pelos Chefes dos Distritos Rodoviários Federais do DNER relacionados nos Dados de Contrato. Neste trabalho os DRFs terão o apoio e a assistência técnica e logística de empresas consultoras contratadas para a supervisão dos serviços e obras.
- 11.2 A Contratada deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pelos DRFs e pelos seus agentes credenciados para o desenvolvimento das atividades de fiscalização.
- 11.3 A fiscalização compreende basicamente as seguintes atividades:
- 11.3.1 Verificação da efetividade do Plano de Gestão da Qualidade, incluindo o acompanhamento dos ensaios, levantamentos e das medições de parâmetros a serem realizadas pela Contratada para controle de atendimento aos requisitos contratuais.
- 11.3.2 Fiscalização da execução de todos os Grupos de Atividades componentes do Contrato, incluindo o acompanhamento do desenvolvimento e encaminhamento para aprovação do Projeto Executivo e as operações de Controle de Peso dos veículos.
- 11.3.3 Monitoramento dos Resultados (avaliação dos Padrões de Execução e de desempenho atingidos) destes Grupos de Atividades.
- 11.4 A fiscalização da execução e resultados dos Grupos de Atividades será realizada através de três modalidades de avaliações: (i) avaliação permanente, (ii) avaliação mensal e (iii) avaliação especial.
- 11.4.1 A avaliação permanente será realizada pelo pessoal de supervisão, no dia a dia da obra, e em inspeções ao longo de todo os segmentos sob contrato. O fiscal decidirá quando e onde será mais conveniente realizar as inspeções e notificará a Contratada sobre as não conformidades que eventualmente encontrar.
- 11.4.2 A avaliação mensal envolverá uma avaliação dos padrões de desempenho a serem atendidos, basicamente através dos serviços de manutenção de rotina das rodovias.
- 11.4.2.1 Para tanto, notificará a Contratada, sobre o local e horário da realização da inspeção, com antecedência de dois dias, sendo que a Contratada definirá representante para o acompanhamento da fiscalização.
- 11.4.2.2 Na avaliação mensal será realizada uma ação conjunta de identificação e quantificação das não conformidades, através de procedimentos de amostragem, com base em critérios estatísticos. Farão parte da avaliação,

ainda, comentários adicionais, em separado, tanto da Contratada como da Fiscalização.

- 11.4.2.3 A ausência de representante da Contratada ou a falta de comentários serão considerados como uma concordância com os resultados da avaliação.
- 11.4.3 Serão realizadas avaliações especiais com periodicidade mínima semestral ou por solicitação da Contratada.
 - 11.4.3.1 As avaliações semestrais se destinam à verificação dos níveis de desempenho exigidos para o pavimento e à inspeção dos demais componentes do corpo estradal, com base nos padrões e níveis definidos nesta Seção 5.
 - 11.4.3.2 As avaliações por solicitação da Contratada poderão ocorrer ao término das obras e serviços de cada etapa da Recuperação Inicial e de cada segmento submetido à Restauração, para efeito da verificação da conformidade e aceitação dos serviços.
- 11.5 A Contratada deverá prestar contas, ao DNER, através de Relatórios Mensais, conforme definidos nas Instruções de Serviço do CREMA, sobre a gestão das atividades contratadas, compreendendo os aspectos relativos à elaboração de projetos, execução das obras e serviços de engenharia e da operação da Pesagem de Veículos e do Sistema de Comunicação.
- 11.6 A Contratada deverá permitir aos encarregados da fiscalização do DNER ou da Empresa de Supervisão contratada, livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos aos serviços e obras objeto do Contrato, assim como às obras, aos equipamentos e às instalações.
- 11.7 Para que a fiscalização possa acompanhá-los, a Contratada deverá comunicar aos encarregados da fiscalização do DNER, com antecedência mínima de uma semana, o local e horário da execução dos levantamentos e ensaios periódicos a que estará obrigada a realizar para controle da qualidade dos serviços e obras objeto do Contrato.
- 11.8 A Contratada deverá, exceto no caso de obras emergenciais, submeter à aprovação do Distrito Regional do DNER, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o esquema de circulação alternativo que pretende adotar quando da realização de obra que obrigue à interrupção total do tráfego na pista das rodovias que compõem o Lote.
- 11.9 Para que possam ser identificados pela Fiscalização do DNER, a Contratada deverá providenciar que seus funcionários e agentes, bem como os de suas contratadas, apresentem-se, quando em serviço, com uniformes e portem crachá indicativo de suas funções.

12. Responsabilidades em Relação ao Sistema da Qualidade

12.1 Plano de Gestão da Qualidade

- 12.1.1 A Gestão da Qualidade deverá ser baseada no Plano de Gestão das Obras, referente ao Projeto Básico contratado, devendo ser adequada ao Projeto Executivo elaborado. Com esta adequação e complementação deverá ser consolidado o Plano de Gestão de Qualidade a ser aplicado ao contrato, a qual será submetido para análise do DNER.

12.1.2 A Gestão da Qualidade é regida, no âmbito do DNER, pela Portaria DG/DNER nº 876 de 15 de outubro de 1998 à qual estão anexados os documentos intitulados “Gestão da Qualidade em Obras de Restauração Rodoviária” e “Modelo de Verificação do Plano de Gestão da Qualidade de Serviços de Pavimentação”.

12.1.3 Para o controle da qualidade dos pavimentos de pista, a Contratada estará obrigada a levantar, semestralmente, acompanhada por representante da Fiscalização, as condições funcionais e estruturais do pavimento das rodovias componentes do Lote. Os levantamentos deverão se iniciar a partir do sexto mês após o prazo, definido no Cronograma de Atividades vigente, para conclusão da Recuperação Inicial, considerando os seguintes ensaios complementares aos previstos nos documentos citados no item 12.1.1 desta Seção 5:

- Avaliação do IRI: PRO 182/90; PRO 164/89; PRO 173/86 e PRO 159/9.
- Avaliação Objetiva de Superfície: PRO 08/94.
- Levantamento de Deflexões: PRO 273/94;

12.1.4 O Plano de Gestão da Qualidade em sua versão final e consolidada, incluindo os levantamentos definidos em 14.1.3, deverá ser entregue em um único relatório, em cinco vias, no mesmo prazo previsto para a entrega da Minuta do Projeto Executivo. Durante este período deverá ser aplicado o Plano de Gestão de Obras constantes da proposta contratada.

12.2 Certificação NBR ISO 9002

12.2.1 A Contratada deverá obter, até o final do vigésimo mês após a Data de Início, o Certificado NBR ISO 9002, ou Modelo de Garantia de Qualidade que venha a substituí-lo, para o objeto do Contrato, apresentando-o ao Contratante.

12.2.2 A certificação plena, citada no item 14.1, deve ser precedida de certificações parciais, em cinco fases, nos prazos e com a abrangência definida no quadro abaixo. Os prazos têm origem na Data de Início.

FASE	ITEM DA ISO	DESCRIÇÃO DO ITEM	PRAZO
1ª	3.12 ISO 8402 3.13 ISO 8402 4.3 ISO 9002 4.7 ISO 9002	Manual da Qualidade Plano de Gestão da Qualidade Análise Crítica de Contrato Controle de Produto fornecido pelo Cliente	Até a Assinatura do Contrato
2ª	4.4 ISO 9002 4.5 ISO 9002 4.9 ISO 9002 4.16 ISO 9002 4.20 ISO 9002	Controle de Projeto Controle de Documentos Controle de Processos (parcial para a Rec. Inicial) Controle de Registros Técnicas Estatísticas	3 meses
3ª	4.1 ISO 9002 4.2 ISO 9002 4.6 ISO 9002 4.13 ISO 9002 4.14 ISO 9002 4.18 ISO 9002	Responsabilidade da Administração Sistema da Qualidade Aquisição Controle de Produto Não - conforme Ação Corretiva e Ação Preventiva Treinamento	6 meses
4ª	4.8 ISO 9002 4.9 ISO 9002 4.10 ISO 9002 4.11 ISO 9002 4.12 ISO 9002	Identificação e Rastreabilidade Controle de Processos (plena) Inspeção e Ensaio Controle de Equipam. de Inspeção, Medição e Ensaio Situação de Inspeção e Ensaio	12 meses
5ª	4.15 ISO 9002 4.17 ISO 9002 4.19 ISO 9002	Manuseio, Armazenamento, Preservação e Entrega Auditorias Internas da Qualidade Serviços Associados	24 meses

12.2.3 Em caso de substituição do Modelo de Garantia da Qualidade a ser adotado, o cronograma de certificação será adaptado à nova norma de comum acordo entre o Contratante e a Contratada.

12.2.4 A certificação incluir todos os Grupos de Atividades definidos no item 1.2 desta Seção 5.

12.2.5 A Contratada deverá fazer realizar semestralmente, com a presença e acompanhamento da Fiscalização do Contratante, Auditoria Externa do Sistema da Qualidade, abordando os itens já implementados.

E. Cláusula de Equivalência de Padrões e Especificações

13. Equivalência de Padrões e Especificações

13.1 Em todos os casos em que se faça referência, no Edital, a padrões e especificações a serem atendidos pelos equipamentos e materiais a serem adquiridos e para obras e serviços a serem realizados, serão aplicáveis as

disposições da última edição ou revisão desses padrões e especificações, a menos que o Contrato inclua especificação expressa em contrário.

- 13.2 Nos casos em que tais padrões e especificações sejam nacionais, serão aceitáveis, sujeito à revisão prévia e autorização, por escrito, do Gerente de Projeto, outros padrões e especificações oficiais, que assegurem qualidade substancialmente igual ou superior à dos padrões e especificações definidos.
- 13.3 As diferenças entre os padrões definidos e os padrões alternativos propostos devem ser detalhadas por escrito pela Contratada e apresentadas ao Gerente de Projeto, com um mínimo de 28 dias de antecedência à data em que a Contratada queira obter o consentimento do Gerente de Projeto.
- 13.4 Se o Gerente de Projeto vier a determinar que os desvios propostos não asseguram qualidade igual ou superior, a Contratada deverá satisfazer aos padrões estabelecidos nos documentos de licitação.

Seção 6. Desenhos

Os Exemplares dos Projetos Básicos Referenciais para os lotes em licitação estão disponíveis na Assistência de Cadastro e Licitação do DNER, para consulta ou obtenção de fotocópias às custas do Licitante. Os volumes dos Projetos para cada lote estão abaixo relacionados:

- Lote GO-01: Volume Único – Projeto Básico Referencial
- Lote TO-02: Volume Único – Projeto Básico Referencial
- Lote MG-01: Volume Único – Projeto Básico Referencial
- Lote MA-03: Volume Único – Projeto Básico Referencial
- Lote MA-04: Volume Único – Projeto Básico Referencial

Seção 7. Cronograma de Atividades

A. Dados Gerais

1. Tipos de Cronogramas de Atividades

- 1.1 Nos processos de licitação, contratação e desenvolvimento dos Contratos CREMA, são referidos quatro tipos de Cronogramas de Atividades.
 - 1.1.1 O **Cronograma de Atividades do Projeto Básico Referencial** é o cronograma definido no Projeto Básico Referencial do Contratante, que consta da Seção 6 e que contém as informações de serviços mínimos, prazos máximos e de percentuais máximos admissíveis sobre o preço global que servirão de base para a apresentação das propostas da Licitante.
 - 1.1.2 O **Cronograma de Atividades da Proposta para execução do Projeto Básico Referencial** é o Cronograma a ser apresentado pela Licitante, cujo Modelo consta desta Seção 7, sendo composto por um Quadro de Composição do Preço Global, pelo Cronograma propriamente dito, e por um quadro de composição do Preço Global a Valor Presente.
 - 1.1.3 O **Cronograma de Atividades da Proposta para execução do Projeto Alternativo** é o Cronograma a ser apresentado pela Licitante, cujo Modelo é apresentado nesta Seção 7, sendo composto por um Quadro de Composição do Preço Global, pelo Cronograma propriamente dito, e por um quadro de composição do Preço Global a Valor Presente.
 - 1.1.4 O **Cronograma de Atividades do Projeto Executivo** é o Cronograma, a ser apresentado pelo contratado junto com o Projeto Executivo aprovado.
 - 1.1.5 O Cronograma definido em 1.1.2. ou o definido em 1.1.3 será o Cronograma de Atividades Contratado, que prevalecerá para efeito das limitações de medições e pagamentos

B. Instruções para Elaboração dos Cronogramas das Propostas

2. **Cronograma de Atividades da Proposta para execução do Projeto Básico Referencial**
 - 2.1 A Licitante poderá propor as adequações que entender como necessárias ao Cronograma de Atividades constante do Projeto Básico Referencial, desde que não sejam alterados as metas físicas, e as datas de conclusão dos grupos de atividades nas Seções 5 e 6, e os percentuais máximos de desembolso

previstos, semestrais e por Grupos de Atividades, conforme especificados no item 2.4 e 2.7 desta Seção 7.

- 2.2 Cronograma será apresentado segundo as atividades e serviços componentes de cada Grupo de Atividades, com a previsão do período de desenvolvimento e conclusão de cada atividade e dos serviços ou produtos que compõem cada atividade, de acordo com o Modelo (item 2.5) apresentado nesta Seção 7, sendo preenchido de acordo com o exemplo (item 2.6) também apresentado.
 - 2.2.1 O Modelo referido é apresentado em duas versões: o Modelo, propriamente dito, sem preenchimento e apresentado no item 2.5 e um Exemplo, preenchido, apresentado no item 2.6, desta Seção 7.
 - 2.2.2 A versão que constitui o Exemplo contém campos com dados e informações, apresentados através de textos e símbolos na cor vermelha, que se referem a itens obrigatórios do Cronograma. Os dados e informações apresentados em outras cores, inclusive o preto, constituem as partes a serem preenchidas pela Licitante.
- 2.3 O Cronograma deverá ser elaborado tendo como base o (s) Cronograma (s) do Projeto Básico referencial do Lote correspondente à Proposta.
- 2.4 O Cronograma de Atividades conterá os valores correspondentes às Percentagens do Preço Global, que é a unidade de contratação, sendo que os valores propostos deverão obedecer aos limites percentuais definidos para cada Grupo de Atividades em relação ao Valor Global do Contrato, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 2.4.1 e 2.4.2.
 - 2.4.1 Para os Grupos de Atividades de Recuperação Inicial, Restauração e Manutenção e Operação, o valor percentual proposto não poderá exceder 1,2 vezes o valor percentual estabelecido no Cronograma Físico Financeiro do Projeto Básico Referencial, ou seja, Valor Percentual Proposto $\leq 1,2 \times$ Valor Percentual do Projeto Básico Referencial.
 - 2.4.2 Para os Grupos de Atividades de Mobilização, Projeto Executivo e Melhoramentos, o valor percentual proposto não poderá exceder 1,4 vezes o valor percentual estabelecido no Cronograma de Atividades do Projeto Básico Referencial, ou seja, Valor Percentual Proposto $\leq 1,4 \times$ Valor Percentual do Projeto Básico Referencial.

2.5 Modelo de **Cronograma de Atividades da Proposta para execução do Projeto Básico Referencial**

(2.5.1)

(2.5.2)

(2.5.3)

(2.5.4)

(2.5.5)

(2.5.6)

2.6 Exemplo de **Cronograma de Atividades da Proposta para execução do Projeto Básico Referencial**

- 2.7 Os limites percentuais semestrais em relação ao Preço Global proposto, são definidos de acordo com os critérios que constam dos itens 2.7.1 e 2.7.2, a seguir.
- 2.7.1 O percentual acumulado de desembolso proposto para cada semestre (total de todos os grupos de atividades) não poderá ser maior do que 1,1 (um vírgula um) vezes o percentual acumulado correspondente, estabelecido no Cronograma de Atividades do Projeto Básico Referencial, até o quinto semestre (mês 30), ou seja: Percentual de Desembolso acumulado Proposto Semestral $\leq 1,1 \times$ Percentual de Desembolso acumulado semestral do Projeto Básico Referencial, até o quinto semestre (mês 30).
- 2.7.2 Para o período compreendido entre o sexto e o décimo semestres, o Percentual de Desembolso Acumulado não poderá ser maior que o Percentual de Desembolso acumulado semestral do Projeto Básico Referencial.

3. Cronograma de Atividades da Proposta para execução do Projeto Alternativo

- 3.1 A Licitante deverá propor um Cronograma de Atividades para a implementação do Projeto Alternativo, se o tiver apresentado. Neste Cronograma não poderão ser alterados as metas físicas, e as datas de conclusão dos grupos de atividades estabelecidas na Seção 5 e os percentuais máximos de desembolso previstos, semestrais e por Grupos de Serviços, conforme especificados no item 2.4 e 2.7 desta Seção 7.
- 3.2 O Cronograma será apresentado segundo as atividades e serviços componentes de cada Grupo de Atividades, com a previsão do período de desenvolvimento e conclusão de cada atividade e dos serviços ou produtos que compõem cada atividade, de acordo com o Modelo apresentado no item 3.4, desta Seção 7. Os serviços deverão ser classificados de acordo com a terminologia especificada no item 1 da Seção 5, valendo para este caso os preceitos definidos no item 2.3 desta Seção 7.
- 3.3 O Modelo referido contém campos com dados e informações, apresentados através de textos e símbolos na cor vermelha, que se referem a itens obrigatórios do Cronograma. Os demais campos deverão ser preenchidos pela Licitante, inclusive os pertinentes aos Serviços e Produtos que forem incluídos em sua proposta alternativa.

3.4 Modelo de Cronograma de Atividades da Proposta para execução do Projeto Alternativo

4. Cronograma de Atividades do Projeto Executivo

- 4.1 O Programa de Execução poderá incluir o detalhamento do Cronograma de Atividades Contratado referente à proposta contratada, especificando valores e percentuais mensais do custo da obra para Grupo de Atividades e para cada período do Contrato.
- 4.2 O remanejamento de serviços e prazos neste novo cronograma não poderá resultar em um Preço Global maior que o valor contratado, ou em um valor presente maior que o valor presente da proposta contratada. Deverá também respeitar os limites semestrais de desembolso acumulados do cronograma contratado, além das datas especificadas para a conclusão de cada Grupo de Atividades e para a obtenção dos Padrões e Níveis de Desempenho definidos na Seção 5.
- 4.3 O Cronograma de Atividades do Projeto Executivo será submetido à aceitação do DNER.
- 4.4 Se aceito pelo DNER, a partir de então, o Cronograma de Atividades do Projeto Executivo será adotado como base para avaliação do cumprimento das diversas etapas do trabalho e pagamento dos serviços e obras que se sucederem.
- 4.5 Até a aceitação do Cronograma de Atividades do Projeto Executivo, as medições serão processadas com base nos Cronogramas de Atividades Contratados.
- 4.6 O Cronograma do Projeto Executivo será atualizado sempre que necessário, de comum acordo entre as partes contratantes.

5. Critério para o cálculo do Preço Global a Valor Presente nos Cronograma de Atividades das Propostas

- 5.1 Os preços são apresentados por semestre no Cronograma de Atividades com o propósito único de cálculo do Valor Presente do preço global.
- 5.2 No quadro de composição do Preço Global a Valor Presente deverá ser apresentado o Preço Global Proposto a Valor Presente.
- 5.3 Para o cálculo do Valor Presente, a Licitante deverá multiplicar os Coeficientes de Redução do Preço Global a Valor Presente, apresentados nos Modelos dos Cronogramas de Atividades das Propostas, pelos Desembolsos Semestrais respectivos, e, em seguida, somar o valor dos Desembolsos Semestrais a Valor Presente resultantes destes produtos, obtendo, assim, o **Preço Global a Valor Presente**. Esse procedimento é ilustrado pelo exemplo apresentado no Cronograma do item 2.6, desta Seção 7.

Seção 8. Modelos de Garantia

Modelos de formulários aceitáveis para Garantia de Manutenção da Proposta, e de execução estão anexados. Nesta etapa os Licitantes não deverão preencher os formulários de garantia de execução. Somente o Licitante vencedor será solicitado a fornecer garantias de execução de acordo com um dos modelos ou num formulário similar considerado aceitável pelo Contratante.

MODELO A: Garantia de Manutenção da Proposta (Garantia Bancária)

MODELO B: Garantia de Manutenção da Proposta (Seguro-Garantia)

MODELO C: Garantia Bancária de Execução (Incondicional)

MODELO D: Garantia de Execução (Seguro-Garantia)

O Licitante pode preencher tanto um dos formulários de Garantia indicados neste Anexo como Modelo, quanto usar outro formulário similar, aceitável pelo Contratante.

MODELO A: Garantia de Manutenção de Proposta

Considerando que _____ (nome do Licitante) (daqui por diante chamado "o Licitante") apresentou sua Proposta datada _____ (data) para a construção de _____ (nome do Contrato) daqui por diante chamado "a Proposta".

SAIBAM TODOS por meio deste documento que nós _____ (nome do Banco) _____ de _____ (nome do país) tendo os nossos escritórios registrados em _____ (daqui por diante chamado "o Banco") estamos comprometidos com _____ (nome do Contratante) daqui por diante chamado "o Contratante" pelo montante de _____ pelo pagamento do qual bem e verdadeiramente a ser feito ao dito Contratante o Banco, por meio deste documento, obriga-se a si próprio, seus sucessores e continuadores, pelos termos presentes.

CARIMBADO com o carimbo Comum do dito Banco neste _____ dia de ____ de 19__

As condições desta obrigação são:

(1) Se o Licitante retirar a sua Proposta durante o período de validade da mesma especificado na Carta de Apresentação de Proposta; ou

(2) Se o Licitante, tendo sido notificado da aceitação da sua Proposta pelo Contratante durante o período de validade da mesma:

(a) Deixa de ou recusa-se a cumprir os Termos de Acordo se solicitado para tal em concordância com o Edital de Licitação; ou

(b) Deixa de ou recusa-se a fornecer a Garantia de Execução nos termos do Edital de Licitação.

Nós assumimos a responsabilidade de pagar ao Contratante até o limite da importância acima contra recibo da sua primeira solicitação escrita, sem que o Contratante tenha que provar a justeza da mesma, desde que nela o Contratante faça consignar que o montante reclamado por ele lhe é devido em razão da ocorrência de uma ou ambas as duas

condições, especificando aquela(s) que efetivamente ocorreu(ram). Esta garantia vigorará até e inclusive a data correspondente a 90 (noventa) dias após a Data Final para apresentação de Proposta tal como este limite está estabelecido no Edital de Licitação no. .../... ou como possa ser prorrogado pelo Contratante, sendo que a notificação de tal prorrogação o Banco desde já dispensa.

Qualquer solicitação com respeito a esta garantia deverá chegar ao Banco o mais tardar até a data acima.

Data_____ Assinatura do Banco_____

Testemunha _____ carimbo_____

(Assinatura, nome e endereço)

MODELO B: Garantia de Manutenção de Proposta (Seguro Garantia)

Seguro-Garantia No. _____ Data em que o Seguro-Garantia entrou em vigor _____.

Por este Seguro-Garantia nós _____ (nome do Licitante) (daqui por diante chamados "o Principal") como Principal e _____ (nome da Seguradora) (daqui por diante chamado "a Seguradora") do país _____ (nome do país da Seguradora), autorizado a praticar transações comerciais no país _____ (nome do país do Contratante) estamos segura e firmemente comprometidos junto a _____ (nome do Contratante) (daqui por diante chamado "o Contratante") como Beneficiário, pela soma de _____ pelo pagamento da qual, a ser bem e verdadeiramente feito, nós, os ditos Principal e Seguradora, por este documento, obrigamo-nos a nós e aos nossos sucessores e continuadores em conjunto e separadamente, firmemente pelos termos presente.

CARIMBADO com os nossos carimbos e datado neste _____ dia de _____ 19 _____

Considerando que o Principal apresentou uma Proposta por escrito ao Contratante datada _____ dia _____ de _____ 19 _____ para a construção de _____ (daqui por diante chamada "a Proposta").

Agora, conseqüentemente, as condições desta obrigação são:

(1) Se o Principal retira a sua Proposta durante o período de validade da mesma especificado na Carta de Apresentação da Proposta; ou

(2) Se o Principal, tendo sido notificado da aceitação da sua Proposta pelo Contratante durante o período de validade da mesma:

(a) deixa de ou recusa-se a cumprir os Termos do Acordo, se solicitado para tal em consonância com o Edital de Licitação no. .../...; ou

(b) deixa de ou recusa-se a fornecer Garantia de Execução de acordo com o Edital de Licitação no. .../..., então esta obrigação permanecerá em pleno vigor e efeito, de outro modo ela perderá a validade.

Contudo, desde que a Seguradora não venha a ser:

(a) responsável por uma importância maior do que o limite da penalidade pela qual responde este seguro-garantia; nem

(b) responsável por uma importância maior do que a diferença entre o montante da Proposta do dito Principal e o montante da Proposta que é aceita pelo Contratante.

A Seguradora lavrando este instrumento por este meio concorda que a sua obrigação vigorará até e inclusive à data correspondente a 90 (noventa) dias após a Data Fatal para apresentação de Propostas conforme está consignado no Edital de Licitação ou conforme possa ser prorrogado pelo Contratante, fato este do qual a Seguradora dispensa notificação.

PRINCIPAL_____ SEGURADORA_____

ASSINATURA(S)_____ ASSINATURA(S)_____

NOME(S) e TÍTULO(S)_____ NOME(S)_____

_____carimbo_____

MODELO C: Garantia Bancária de Execução (Incondicional)

A: _____ (nome do Contratante)
_____ (endereço do Contratante)

Considerando que _____ (nome e endereço da Contratada) (daqui por diante chamado "A Contratada") assumiu o compromisso de, na execução do Contrato No. _____ datado _____, executar _____ (nome do Contrato e breve descrição das obras) (daqui por diante chamado "o Contrato");

E considerando que foi estabelecido por V.sas. no dito Contrato que a Contratada suprirá com uma Garantia Bancária de um Banco reconhecido e na importância ali especificada como garantia para cumprimento das suas obrigações de acordo com o Contrato;

E considerando que nós concordamos em dar à Contratada uma tal Garantia Bancária;

Agora e conseqüentemente nós pela presente afirmamos ser os Garantidores e responsáveis diante de V.Sas., em nome da Contratada até um total de _____ (*) (montante da garantia) _____ (por extenso), sendo tal importância pagável nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável e nós assumimos a obrigação de pagar a V.Sas., contra a vossa primeira solicitação por escrito e sem cavilação ou discussão, qualquer importância ou importâncias até o limite de _____ (montante da garantia) como anteriormente dito e sem que V.Sas. precisem provar ou mostrar base ou razões para a sua exigência da importância ali especificada.

Pela presente nós dispensamos V.Sas. da necessidade de exigir o dito débito da Contratada antes de exigí-lo de nós.

Nós ainda mais concordamos em que nenhuma mudança ou acréscimo ou outra modificação aos termos do Contrato ou das Obras a serem executadas de conformidade com ele, ou a qualquer dos documentos do Contrato, que possam ser feitos entre V.Sas. e a Contratada por nenhum modo livrar-nos-ão de qualquer responsabilidade sob esta garantia e nós, pela presente, dispensamos notificação de quaisquer tais mudanças, adições ou modificações.

Esta garantia será válida até a data da emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos.

Assinatura e carimbo do Garantidor: _____

Nome do Banco: _____

Endereço: _____

Data: _____

(*) Um montante será inserido pelo Garantidor, representando 5% (cinco por cento) do Preço do Contrato nele especificado e designado tanto na(s) moeda(s) do Contrato como numa moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante.

MODELO D: Garantia de Execução (Seguro Garantia)

Por este Seguro-Garantia _____ (nome e endereço da Contratada) como Principal (daqui por diante chamado "a Contratada") e _____ (nome, título legal e endereço da Seguradora, ou Companhia de Seguros) como Seguradora (daqui por diante chamado "a Seguradora"), estão segura e firmemente obrigados junto a _____ (nome e endereço do Contratante) como Beneficiário (daqui por diante chamado "o Contratante") por um montante de _____ (*) (montante do Seguro-Garantia) _____ (por extenso) importância por cujo pagamento a ser feito bem e verdadeiramente nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável, a Contratada e a Seguradora obrigam-se, bem como aos seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores, em conjunto e separadamente, firmemente pelos termos presentes.

Considerando que a Contratada entrou num Acordo escrito com o Contratante datado do _____ dia de _____ 19__ para _____ (nome do Contrato) de acordo com os documentos, planos, especificações e alterações a ele, os quais na medida aqui estabelecida, são deste feito parte integrante e são daqui por diante designados como o Contrato.

Agora, conseqüentemente, as condições desta Obrigação são tais que, se a Contratada executa fielmente o dito Contrato (inclusive quaisquer alterações nele contidas), então esta obrigação perderá completamente o seu efeito; de outro modo ele permanecerá em pleno vigor e efeito. Quando quer que a Contratada possa estar, ou seja declarado pelo Contratante como estando inadimplente em relação ao Contrato, tendo o Contratante se desincumbido das obrigações que ali lhe são consignadas, a Seguradora poderá prontamente remediar a inadimplência ou prontamente fará o seguinte:

(1) Completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições; ou

(2) Obter uma proposta ou propostas de Licitantes qualificados para submissão ao Contratante com vistas a completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições e, uma vez tendo o Contratante e a Seguradora determinado qual o Licitante com a proposta adequada e de preço mais baixo, promover um Contrato entre tal Licitante e o Contratante além de, à medida que o trabalho progride, tornar disponíveis (mesmo que devesse haver uma inadimplência ou uma sucessão de inadimplência sob o Contrato ou Contratos de complementação arrançados sob este parágrafo) fundos suficientes para pagar o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; porém não excedendo, incluídos outros custos e danos pelos quais a Seguradora possa ser responsável conforme o que consta abaixo, o montante estabelecido no primeiro parágrafo deste. O termo "Saldo do Preço do Contrato", conforme usado neste parágrafo, significará o montante total

pagável pelo Contratante à Contratada sob o Contrato, menos o montante adequadamente pago pelo Contratante à Contratada; ou

(3) Pagar ao Contratante o montante exigido por ele para concluir o Contrato de acordo com os seus termos e condições até um total que não ultrapasse o montante deste seguro-garantia.

A Seguradora não será responsável por uma importância maior do que a penalidade especificada neste seguro-garantia.

Qualquer ação judicial relativa a este seguro-garantia terá de ser ajuizada antes de esgotado um ano da data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos.

Nenhum direito à ação decorrerá deste seguro-garantia em favor de ou para o uso de qualquer pessoa ou corporação que não o Contratante aqui designado ou os seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores.

Em testemunho do que a Contratada após a sua assinatura e afixou o seu carimbo e a Seguradora fez carimbar este documento com o seu carimbo corporativo devidamente atestado pela assinatura do seu representante legal neste dia _____ de _____ 19____ .

Assinatura _____

Assinatura _____

Em nome de _____

Em nome de _____

Por _____

Por _____

Na função de _____

Na função de _____

Na presença de _____

Na presença de _____

(*) Um montante deve ser inserido pela Seguradora, representando a porcentagem do Preço do Contrato especificado no mesmo e designado tanto na(s) moeda(s) do Contrato como numa moeda conversível aceitável pelo Contratante.